



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 141

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			36
Poder Executivo	1	20	
Vice Governadoria.....		24	36
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	3	24	36
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	4	25	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	25	37
Secretaria de Estado de Saúde	8	25	37
Secretaria de Estado de Mobilidade		27	
Secretaria de Estado de Educação		27	38
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	10		
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	10	28	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		28	38
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	10	29	39
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		31	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	11	32	39
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		33	41
Secretaria de Estado Das Cidades.....	11	33	
Secretaria Estado do Meio Ambiente			41
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		33	
Secretaria de Estado de Cultura.....		34	42
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		34	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		34	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	11	35	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	35	43
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.354, DE 24 DE JULHO DE 2017

Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 48 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal, com os seguintes objetivos:

- I - promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades sob a forma de dados abertos;
- II - aprimorar a cultura de transparência ativa e pró-ativa da Administração Pública;
- III - franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pela Administração Pública, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
- IV - facilitar o compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da Administração Pública;
- V - facilitar o intercâmbio de dados entre o Governo do Distrito Federal e as demais esferas do Poder Público;
- VI - fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- VII - fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- VIII - promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
- IX - estimular o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações;
- X - estimular o desenvolvimento de novos modelos de negócio com dados abertos;

XI - aperfeiçoar a prestação de serviços desenvolvidos colaborativamente com a sociedade.

Art. 2º Para os fins deste Decreto entende-se por:

I - dado: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;

II - dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelo Distrito Federal que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012;

III - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

IV - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto a sua utilização;

V - Plano de Dados Abertos: documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados dos órgãos e entidades da Administração Pública, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações;

VI - Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA: conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING);

VII - Portal de Dados Abertos: plataforma central de pesquisa e referência para o acesso aos dados públicos, seus metadados, informações, aplicativos e serviços relacionados.

Art. 3º A Política de Dados Abertos é regida pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - observância da publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;

III - descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;

IV - permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas em formato aberto;

V - completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

VI - atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários;

VII - designação do responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos do órgão ou entidade e do responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

CAPÍTULO II

DA LIVRE UTILIZAÇÃO DE BASES DE DADOS

Art. 4º Fica autorizada a utilização dos dados sobre os quais Distrito Federal detenha direitos autorais por quaisquer modalidades previstas no art. 29 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 1º Na divulgação de dados protegidos por direitos autorais pertencentes a terceiros, o Distrito Federal é obrigado a indicar o seu detentor e as condições de utilização por ele autorizada.

§ 2º Se a indisponibilização de dados justificar-se no parágrafo anterior, o requerente pode recorrer na forma definida nos arts. 19 a 22 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA

Art. 5º A gestão da Política de Dados Abertos deve ser realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

§ 1º O Distrito Federal deve integrar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º da Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012, da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, concordando com as cláusulas, condições e normas nela instituídas.

§ 2º A implementação da Política de Dados Abertos deve ocorrer por meio da execução do Plano de Dados Abertos elaborado pelos órgãos e entidades da Administração Pública, o qual deve dispor sobre os seguintes tópicos:

I - criação e manutenção de inventários e catálogos corporativos de dados;

II - mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados, os quais devem obedecer aos critérios estabelecidos pela INDA e considerar o potencial de utilização e reutilização dos dados pela Administração Pública e pela sociedade civil;

III - cronograma relacionado aos procedimentos de abertura das bases de dados e sua atualização;

IV - especificação dos papéis e responsabilidades das unidades dos órgãos e entidades da Administração Pública pertinentes à publicação e à atualização periódica.

§ 3º Os inventários e os catálogos corporativos de dados devem ser publicados no Portal de Dados Abertos.

§ 4º A autoridade designada nos termos do art. 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, deve exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, de forma eficiente e adequada;

II - monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos.

Art. 6º O Portal de Dados Abertos do Distrito Federal deve ser implantado e mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal quanto ao aspecto tecnológico.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE BASES DE DADOS

Art. 7º Os pedidos de acesso à informação nas solicitações de abertura de bases de dados da Administração Pública devem observar os procedimentos previstos na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, e no Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Parágrafo único. A decisão negativa fundamentada em custos adicionais desproporcionais não previstos pela Administração Pública deve expor sua quantificação e esclarecer a possibilidade de inclusão das bases de dados no Plano de Dados Abertos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As bases de dados do Distrito Federal que não contenham informações protegidas nos termos dos arts. 7º, 24, 25 e 33 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, são automaticamente passíveis de abertura.

Parágrafo único. A publicação dos dados é de responsabilidade dos respectivos órgãos e entidades, cabendo a eles responderem por sua integridade, consistência e atualização periódica.

Art. 9º Os Planos de Dados Abertos dos órgãos e das entidades da Administração Pública devem ser elaborados e publicados em sítio eletrônico designado pela CGDF, no prazo de 90 dias a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º Os Planos de Dados Abertos citados no caput devem priorizar a abertura dos dados de interesse público listados no Anexo, devendo ser publicados em formato aberto no prazo de 30 dias a partir da publicação deste Decreto.

§ 2º O não cumprimento desses prazos implica:

I - necessidade de apresentação de justificativa à CGDF, solicitando sua prorrogação para a entrega do Plano ou da abertura dos dados;

II - responsabilização da autoridade designada nos termos do art. 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, no caso de não aceitação da justificativa da não apresentação do Plano, de não apresentação dessa justificativa, de não aceitação da justificativa sobre a não disponibilização de dados ou de não abertura dos dados após o decurso do prazo.

§ 3º A estrutura do Plano de Dados Abertos deve se adequar às orientações contidas nos manuais disponibilizados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

§ 4º O órgão ou entidade da Administração Pública pode desenvolver um Portal Institucional de Dados Abertos e integrá-lo ao Catálogo Central, caso seja um grande produtor de dados.

§ 5º O órgão ou entidade da Administração Pública deve designar servidores para a catalogação dos seus dados.

Art. 10. Os Planos de Dados Abertos devem ser publicados conforme cronograma divulgado em ato conjunto dos órgãos e entidades e da CGDF.

Art. 11. Compete à CGDF monitorar a aplicação do disposto neste Decreto, inclusive o cumprimento dos prazos e procedimentos.

Parágrafo único. A CGDF pode editar normas complementares para a elaboração do Plano de Dados Abertos e proteção de informações pessoais na publicação de bases de dados abertos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2017.
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	
Sistema/órgão responsável	Dados de interesse público para priorização
Casa Civil do Governo do DF	. Texto das publicações do Diário Oficial do DF
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	. Dados do sistema de contratos e convênios - SISCON . Dados cadastrais e relacionados ao controle da execução de emendas parlamentares
Secretaria de Fazenda	. Dados de despesas, receitas, orçamento e finanças . Bens móveis, imóveis e de patrimônio
Secretaria de Saúde	. Atendimentos e consultas (ambulatoriais e emergência) . Dados de cirurgias (efetivadas e em emergência) . Dados de partos (normais e cirúrgicos) . Dados de exames (ambulatoriais, emergência e internação)
Secretaria de Segurança Pública	. Principais fenômenos de Segurança Pública . Dados de violência contra a Mulher . Dados sobre Pessoas Desaparecidas
Secretaria de Educação	. Dados de desempenho escolar, evasão, distorção idade - série . Dados das escolas (endereço, quem é quem, infraestrutura, oferta de modalidades, não contemplados no tele matricula) . Dados de alocação de professores e desempenho por disciplinas
DFTRANS	. Linhas, horários e paradas de ônibus (com georeferenciamento)

DECRETO Nº 38.355, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O art. 48, § 11, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48.

§ 11. O imposto correspondente à diferença de que trata o inciso II do caput deverá ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

ICMS origem = BC x ALQ inter

ICMS destino = [BC x ALQ intra] - ICMS origem

Onde:

BC = base de cálculo;

ALQ inter = alíquota interestadual aplicável à operação ou prestação;

ALQ intra = alíquota interna aplicável à operação ou prestação no Distrito Federal.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2017.

Art. 3º Fica revogado o art. 34, § 12, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 24 de julho de 2017.
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.356, DE 24 DE JULHO DE 2017

Exclui da Central de Compras de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios que especifica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, §2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, instituído pelo artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, os procedimentos licitatórios de interesses específicos da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput deste artigo não impossibilita que a SEDESTMIDH/DF, após análise da conveniência administrativa, em cada caso concreto, adote o regime de centralização nos procedimentos licitatórios de seu interesse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.357, DE 24 DE JULHO DE 2017

Revoga dispositivos do Decreto nº 38.022, de 22 de fevereiro de 2017, que institui o Programa Simplifica PJ, destinado a simplificação, desburocratização do atendimento às empresas, fomento ao empreendedorismo e melhoria do ambiente de negócio no Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o § 2º, do art. 3º e o inciso V, do art. 4º, ambos do Decreto nº 38.022, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 2017
129º da República de 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.358, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera a estrutura administrativa que especifica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Gerência de Logística, da Coordenação Administrativa, da Diretoria de Finanças e Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, passa a denominar-se Gerência de Gestão de Documentos e Logística, mantidas a estrutura administrativa e de cargos em comissão existentes.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017072500002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Os artigos 3º, item b.2.1, e 24 caput do Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, que aprova o Regimento Interno do IPREV/DF, passam a ter as seguintes redações:

"Art.3º ...

b.2.1) Gerência de Gestão de Documentos e Logística

.....

Art. 24 À Gerência de Gestão de Documentos e Logística, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

..."

Art. 3º As Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. As transformações mencionadas no caput deste artigo são decorrentes de reestruturação e não acarretam aumento de despesas.

Art. 4º O saldo financeiro remanescente da transformação de Cargos em Comissão deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 5º Compete ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º A transformação a que se refere o caput do artigo anterior, é decorrente de mera reorganização administrativa, não acarretam qualquer aumento de despesa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO
(Art. 3º do Decreto nº 38.358, de 24 de julho de 2017)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - Assessor, DFA-12, 02 (código SGRH 37000017 e 37000018) - DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 37000028) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, DFA-14, 02 (código SGRH 37000047 e 37000057).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO
(Art. 3º do Decreto nº 38.358, de 24 de julho de 2017)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA JURÍDICA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE - Assessor, DFA-12, 02.

DECRETO Nº 38.359, DE 24 JULHO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.243.172,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 197.000.564/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do DF-ADASA, crédito suplementar no valor de R\$ 2.243.172,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior proveniente de recursos dos Convênios nº 01/2012-CAESB/ADASA e nº 23/2016-ANA/ADASA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						2.243.172
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011272	9649	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA DF-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	420	137.593	137.593
18.544.6210.2683		REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF						
Ref. 011270	0001	REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF--DF ENTORNO						
		ATO REGULATÓRIO PUBLICADO (UNIDADE) 0	95	33.90.39	0	432	783.726	783.726
18.544.6210.3068		REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA						
Ref. 012469	0005	REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA-PROJETOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL- PLANO PILOTO .						
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	1	33.90.36	0	421	334.606	
			1	33.90.36	0	431	987.247	
								1.321.853
2017AC00280							TOTAL	2.243.172

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em, 21 de julho de 2017

TORNAR SEM EFEITO, no Ato Declaratório de Abandono de 01/03/2017 a 31/03/2017, publicado no DODF nº 88 de 10/05/2017, a declaração de abandono do Auto de Apreensão nº D56979 de 20/03/2017.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO
NÃO IDENTIFICADOS - Período 10/07/2017 a 16/07/2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, torna pública a relação de autos de apreensão que não tiveram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 10/07/2017 a 16/07/2017, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D56500, 10/07/2017; D57102, 10/07/2017; D48124, 11/07/2017; D50544, 11/07/2017; D58916, 11/07/2017; D50543, 11/07/2017; D50546, 11/07/2017; D49390, 11/07/2017; D50545, 11/07/2017; D49538, 12/07/2017; D53136, 12/07/2017; D54079, 13/07/2017; D48125, 13/07/2017; D50569, 13/07/2017; D52789, 13/07/2017; D040398, 13/07/2017; D52764, 13/07/2017; D50547, 14/07/2017; D50549, 14/07/2017; D50548, 14/07/2017; D50550, 14/07/2017; D52951, 14/07/2017; D52952, 14/07/2017; D52765, 15/07/2017; D52791, 15/07/2017. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 355, DE 20 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 79 e o inciso VI do art. 89, da Lei nº. 5.695, de 03/08/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017 e, ainda, com o item IV, da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.seplag.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 3º bimestre de 2017, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei nº 5.796, de 29/12/2016, Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2017 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2017, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE JULHO DE 2017

Institui, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, o modelo de "ilhas de impressão" para o uso das impressoras e multifuncionais próprias.

O SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 35.837, de 29 de setembro de 2014, em seu art. 16, II, VII, XI, XII e XVI:

- considerando o dever legal de observância do princípio da eficiência e visando a economicidade e a otimização dos recursos disponíveis na SEPLAG;
- considerando o vencimento do atual contrato de prestação de serviços de outsourcing de impressão da SEPLAG no dia 31 de julho de 2017;
- considerando que o pregão nº 07/2017, de contratação de serviços de outsourcing de impressão, objeto do processo de contratação nº 414.001.121/2015, está suspenso até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e
- considerando que, até a contratação e instalação de novos de impressão, a SEPLAG disporá apenas de impressoras e multifuncionais próprias para a prestação dos serviços impressão, a partir do dia 1 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da SEPLAG, o modelo denominado "ilhas de impressão", com o propósito de promover o uso eficiente das impressoras e multifuncionais sob patrimônio da Secretaria.

§1º O modelo de "ilhas de impressão" consiste na alocação de impressoras de médio e grande porte em locais pré-definidos do órgão, onde serão centralizadas as impressões e digitalizações, que permanecerão sob rígido controle;

§2º A tabela com a organização das "ilhas de impressão" constará de anexo a esta Ordem de Serviço;

§3º Para a divisão dos equipamentos por andar ou localidade, foi considerado o volume de impressão médio diagnosticado pela Diretoria de Suporte à Microinformática da Coordenação Técnica do Centro de Dados da SUTIC/SEPLAG, nas respectivas unidades.

Art. 2º As impressoras do atual contrato de prestação de serviços serão recolhidas em todas as unidades da SEPLAG, incluindo as localizadas em prédios diversos do Anexo do Palácio do Buriti, a saber: Escola de Governo, Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos.

Art. 3º Casos que porventura não se adequem ao modelo supracitado poderão ser reavaliados, mediante oficialização (SEI ou e-mail institucional) pelo titular da unidade, para o Subsecretário da SUTIC/SEPLAG.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA NETO

ANEXO I

Andar	Ala	Unidade	CENÁRIO ATUAL			CENÁRIO DE ILHAS				
			Total de Impressões do contrato	Estimativa de Impressão por Impressora	Total de Impressoras (Próprias, Cedidas e Contrato Type)	Total Impressoras (Próprias e Cedidas) por Ala	Imprime e Digitaliza	Somente Imprime	Estimativa de Impressão por Impressora	Percentual de Redução de Equipamentos
ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI										
	LESTE	SUAG	2.732	2.732	1	1	1	0	2.732	0%
5	LESTE	SCG	22.735	3.789	6	3	2	1	7.578	50%
5	OESTE	SCG/SUCAP/GAB	7.099	1.775	4	2	1	1	3.550	50%
6	LESTE	SAGE/SUCORP/SUTIC	8.813	2.938	3	2	2	0	4.407	33%
6	OESTE	SUCORP/SUAG	3.520	1.760	2	2	1	1	1.760	0%
7	LESTE	SUGEP	15.106	2.518	6	2	1	1	7.553	67%
7	OESTE	SUGEP/SUAG	10.449	2.612	4	2	1	1	5.225	50%
9	LESTE	SUAG/SUTIC	12.039	6.020	2	2	2	0	6.020	0%
9	OESTE	SUAG/GAB	5.391	1.797	3	2	1	1	1.797	33%
10	LESTE	SUOP/SUPLAN/GAB	10.101	1.443	7	2	1	1	5.050	71%
10	OESTE	GAB	9.892	1.978	5	2	1	1	4.946	60%
11	LESTE	SUAG	1.132	1.132	1	1	0	1	1.132	0%
16	LESTE	SUAG	8.460	4.230	2	1	0	1	8.460	50%
UNIDADES EXTERNAS										
1º	CODEPLAN	SUTIC	4.177	2.089	2	2	1	1	2.088	0%
DT	OUTRO	SUCORP/SUAG	6.531	1.089	6	2	1	1	3.266	67%
EGOV	OUTRO	GAB	11.866	989	12	3	2	1	2.967	75%
SUBSAUDE	OUTRO	SUBSAUDE	28.749	2.614	11	5	2	3	5.750	55%
SUPPE	OUTRO	SUPPE	912	912	1	1	1	0	912	0%
Totais			169.704	-	78	37	21	16	-	51%

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 21 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 149, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista a necessidade de disciplinar o prazo e definir os locais para entrega de notas fiscais destinadas à incineração, RESOLVE:

Art. 1º As notas fiscais não utilizadas de qualquer modelo ou série, impressas em papel, terão como destino a incineração em caso de:

I - encerramento ou exclusão de atividade do estabelecimento, atendendo ao disposto no artigo 28, §2º, inciso III do Decreto nº 18.955, de 1997 e no artigo 22, §3º, inciso III do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 ;

II - vencido definitivamente o prazo de validade para emissão, nos termos do artigo 80, parágrafo único, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e do artigo 76, §§7º e 8º, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º, ficam as Agências da Receita do Distrito Federal autorizadas a receber o Requerimento de Incineração de Notas Fiscais (RINF), conforme Anexo Único a esta Instrução Normativa, acompanhado de todas as notas fiscais a serem incineradas, independentemente do domicílio fiscal do contribuinte.

§1º Fica estabelecido o prazo de 90 dias, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa, para recebimento do RINF nas Agências da Receita do Distrito Federal.

§2º Vencido o prazo estabelecido pelo §1º, o requerimento a que se refere o caput deste artigo deverá ser entregue no endereço SAE - SIA - Trecho 01 - Lote H, CEP 71.215-500 (Em frente à CAESB).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC
Nº 10, DE 21 DE JULHO DE 2017
REQUERIMENTO DE INCINERAÇÃO DE NOTAS FISCAIS - RINF

Razão Social:			
CF/DF :			
Endereço :			
O contribuinte acima qualificado requer a incineração das notas fiscais abaixo discriminadas por motivo de: () Baixa de inscrição () Exclusão de atividade relativa ao (ISS) / (ICMS) () Vencimento definitivo do prazo de validade.			
ORDEM	NUMERAÇÃO	SÉRIE/SUBSÉRIE	AIDF Nº
01	A		
02	A		
03	A		
04	A		
05	A		
06	A		
07	A		
08	A		
09	A		
10	A		
Pede deferimento.			
Brasília-DF,de.....de 20.....			
Contribuinte/Responsável/Representante legal			

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 361/2017 - UPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: COMERCIO DE CARNES SUPER BOM LTDA, CNPJ: 08.191.186/0004-68; CF/DF: 074778450043; PROCESSO: 20170530-50781. ASSUNTO: Pedido de ingresso na sistemática de apuração prevista no artigo 320-D, RICMS.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2016, e de acordo com o Parecer nº 290/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DECIDE: INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar o ICMS na sistemática prevista no artigo 320-D, do Decreto nº 18.955, de 1997.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art 103)

Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após arquivar.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 362/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: AFPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.004.821/0001-00, CF/DF:0773264700163, PROCESSO Nº: 20170703-63669. ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 292/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DECIDE: INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 16, DE 19 DE JULHO DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NUMERO e DATA DO ATO DECLARATORIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVACÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO. 046.001.330/2017, JULIA PEREIRA COSTA, 114874021-04, 10, 10/02/2005, QNN QD 8 CJ P LT 47-CEILÂNDIA, 35155655, óbito do interessado, 2017; 046.001.333/2017, CONSTANCIA SANTANA DA FONSECA, 115044201-87, 59, 17/04/2006, QNP QD 15 CJ J LT 6-CEILÂNDIA, 30640938, interessado não reside no imóvel, 2017. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 14 DE JULHO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº. 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº. 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0127-000732/2017, CATARINA BERNARDES PEREIRA, 038.441.391-92, NÃO HÁ PAGAMENTO INDEVIDO NEM MAIOR QUE O DEVIDO, O VALOR PAGO REFERENTE AS 4 PARCELAS ACRESCIDO DO CRÉDITO DO NOTA LEGAL CONFERE COM O VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO.; 0046-000523/2017, CLAUDIA PEREIRA DANTAS CARDOSO, 491.820.481-34, A restituição já foi concedida através do processo 0046-000375/2017.; 0129-000661/2017, CARLOS LEITE ARAUJO, 214.460.591-20, O ART. 4º, § 2º, DA LEI 4071/2007, DIZ QUE: FICAM REMETIDAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2011, AS PARCELAS VINCENDAS DO IPVA REFERENTES AO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O EVENTO. NO CASO EM COMENTO, NÃO HAVIA NENHUMA PARCELA VINCENDA, TODAS ESTAVAM VENCIDAS E PAGAS. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO CESAR TINOCO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 19 DE JULHO DE 2017

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, no Convênio ICMS nº 38/2012, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001.694/2017, MARLENE DOS SANTOS ROCHA, 539.039.601-44, 2017, por não atender exigências contidas no inciso I da clausula segunda do convênio ICMS 38/2012, assim como alínea "b" inciso I, subitem 130.5, item 130, caderno I, anexo I do Decreto 18.955/97. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 071/2017

Recorrente : AUTO QUALIDADE COMERCIO DE PEÇAS LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita AUTO QUALIDADE COMERCIO DE PEÇAS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.062/2010, pertinente ao Auto de Infração no 15.735/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1016), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de março de 2017 (fl. 969). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 202/2017

Recorrente : MARIA DE FATIMA FONSECA JEKER e GUSTAVO JEKER LEITE Advogado: OLDAIR GERALDO GOMES E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita MARIA DE FATIMA FONSECA JEKER e GUSTAVO JEKER LEITE, irressignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.209/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpuseram, via procurador habilitado (mandatos

inclusos às fl. 123 e 126), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de fevereiro de 2017 (fl. 102). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 281/2017
Recorrente : VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA & SAGA S/A GOIAS AUTOMÓVEIS Advogado: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES GONCALVES & RICARDO BONFIM GOMES Recorrida: Subsecretaria da Receita VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA & SAGA S/A GOIAS AUTOMÓVEIS, irresignadas com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.026/2013, pertinente ao Auto de Infração no 41.497/2012, interpuseram, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 457 e 155), recursos a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de maio de 2017 (fl. 386 e 361). 1. Recebo os recursos, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 287/2017
Recorrente : SEARA ALIMENTOS LTDA Advogado: CAMILA CAMARGO VIEIRA ALTERO Recorrida : Subsecretaria da Receita SEARA ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.259/2013, pertinente ao Auto de Infração no 159/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 83), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de abril de 2017 (fl. 68). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 306/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.002.438/2014, pertinente ao Auto de Infração no 15.975/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 75), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de janeiro de 2017 (fl. 61). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 307/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.002.384/2014, pertinente ao Auto de Infração no 16.155/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 71), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de janeiro de 2017 (fl. 57). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 308/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.002.036/2014, pertinente ao Auto de Infração no 15.265/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 70), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de janeiro de 2017 (fl. 56). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 309/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.684/2015, pertinente ao Auto de Infração no 1163/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 75), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de novembro de 2016 (fl. 61). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 310/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.642/2015, pertinente ao Auto de Infração no 1132/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 73), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de novembro de 2016 (fl. 59). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 311/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.510/2014, pertinente ao Auto de Infração no 14.148/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 78), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de dezembro de 2016 (fl. 64). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 314/2017
Recorrente : BSB GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA Advogado: ANTONIO SAGRILLO Recorrida : Subsecretaria da Receita BSB GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.604/2011, pertinente ao Auto de Infração no 3.975/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 491), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de março de 2017 (fl. 595). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 315/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.551/2015, pertinente ao Auto de Infração no 967/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 63), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de novembro de 2016 (fl. 49). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 317/2016
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.537/2015, pertinente ao Auto de Infração no 993/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 69), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de dezembro de 2016 (fl. 51). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 318/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.635/2015, pertinente ao Auto de Infração no 433/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 71), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de janeiro de 2017 (fl. 57). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 319/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.002.921/2015, pertinente ao Auto de Infração no 6992/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 117), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de janeiro de 2017 (fl. 102). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 320/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.409/2015, pertinente ao Auto de Infração no 356/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 83), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de novembro de 2016 (fl. 69). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 321/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.988/2015, pertinente ao Auto de Infração no 1228/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 62), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de novembro de 2016 (fl. 48). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 322/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.536/2015, pertinente ao Auto de Infração no 992/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 69), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de novembro de 2016 (fl. 55). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 323/2017
Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.644/2015, pertinente ao Auto de Infração no 1134/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 80), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de dezembro de 2016 (fl. 62). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 324/2017

Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRAN-DELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.331/2015, pertinente ao Auto de Infração no 636/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 76), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de dezembro de 2016 (fl. 62). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 325/2017

Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRAN-DELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.422/2015, pertinente ao Auto de Infração no 373/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 73), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de dezembro de 2016 (fl. 59). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 326/2017

Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRAN-DELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.426/2015, pertinente ao Auto de Infração no 340/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 72), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de dezembro de 2016 (fl. 58). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 327/2017

Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRAN-DELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.410/2015, pertinente ao Auto de Infração no 355/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 82), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de novembro de 2016 (fl. 68). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 328/2017

Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRAN-DELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.645/2015, pertinente ao Auto de Infração no 1154/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 74), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de novembro de 2016 (fl. 60). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 329/2017

Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL Advogado: IEDA VANIA DE SOUZA Recorrida : Subsecretaria da Receita EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.152/2015, pertinente ao Auto de Infração no 6.928/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1141), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de fevereiro de 2017 (fl. 1096). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 330/2017

Recorrente : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002.798/2013, pertinente ao Auto de Infração no 14.064/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2017 (fl. 34). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 331/2017

Recorrente : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.589/2013, pertinente ao Auto de Infração no 18.073/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2017 (fl. 37). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 332/2017

Recorrente : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.366/2013, pertinente ao Auto de Infração no 18.835/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2017 (fl. 35). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 333/2017

Recorrente : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.594/2014, pertinente ao Auto de Infração no 14.555/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2017 (fl. 42). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 334/2017

Recorrente : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.659/2014, pertinente ao Auto de Infração no 14.702/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2017 (fl. 36). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 039/2017

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 128.000.254/2014, pertinente ao Auto de Infração no 682/2014, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 040/2017

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 128.000.250/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 692/2014, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 041/2017

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 128.000.440/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 945/2017, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 042/2017

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 128.000.138/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 524/2014, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 043/2017

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : QUALIDADE ALIMENTOS LTDA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 128.000.281/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 694/2014, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 044/2017

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : MARCOS MATOS DA ROCHA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 128.000.940/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 32.322/2012, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 045/2017

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL Advogado: IEDA VANIA DE SOUZA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.004.152/2015, pertinente ao Auto de Infração no 6.928/2015, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 046/2017

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : ELISE ALVARES DA CRUZ A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 129.003.107/2015, pertinente a reclamação contra lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 047/2017
Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : OSWALDO LUIZ SAENGER A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 042.005.800/2015, pertinente a reclamação contra lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSARIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 048/2017
Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : ADEMIR FERNANDES FERREIRA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 046.002.295/2015, pertinente a reclamação contra lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSARIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 077/2017
Recorrente : HAMILSON LEAO PIRES DE CASTRO FREITAS Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 129.002.399/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 078/2017
Recorrente : CAC PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.003.364/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 079/2017
Recorrente : OMEGA LOCADORA DE IMOVEIS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 129.001.699/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSE HABLE - Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 379, DE 21 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.123, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, considerando o teor do Parecer 580/2017/2017-PGDF/GAB/PRCON, RESOLVE: acrescentar § 3º ao art. 1º da Portaria nº 345, de 5 de julho de 2017, com o seguinte teor:
"Art. 1º
§ 3º A manifestação prevista no caput terá caráter provisório, devendo ser ratificada após o registro do Estatuto do IHBDF, até o momento da formalização do contrato de gestão entre o IHBDF e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal."
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 348, DE 21 DE JULHO DE 2017
Disciplina as atividades de mediação como meio de solução de conflitos entre servidores no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), bem como a rotina procedimental a ser executada pela Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal- DIMEC/USCOR/CONT/SES-DF.
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 38.115, de 06 de abril de 2017, republicado na Edição Extra nº 17, de 07 de abril de 2017, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências, considerando a norma programática prevista no § 4º do artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando a Instrução Normativa nº 02, de 25 de julho de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 142, 26 de julho de 2016, página 5, que dispõe sobre a mediação de conflitos entre agentes públicos como meio de solução de controvérsias, considerando a Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que trata de mediação de conflitos no âmbito da Administração Pública, considerando a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o novo Código de Processo Civil, considerando o elevado número de situações de conflito entre dois ou mais servidores públicos, com interesses e atitudes divergentes, expressados por meio de comportamentos não condizentes com o desenvolvimento regular do serviço público, RESOLVE:
Art. 1º Determinar à Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde -DIMEC/USCOR/CONT/SES-DF, unidade responsável pela mediação de conflitos entre servidores, no âmbito da SES-DF.
Parágrafo Único - São competências da DIMEC/USCOR/CONT/SES-DF:
I. dirigir e coordenar as atividades relacionadas ao Procedimento de Mediação de Conflitos, no âmbito dessa Secretaria;
II. dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao Procedimento de Ajustamento de Conduta administrativo, exceto os decorrentes de conversão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, em curso nas Comissões de Disciplina;
III. avaliar a admissibilidade das demandas passíveis de resolução de conflitos por mediação ou de ajustamento de conduta;

IV. conduzir a mediação de conflitos entre servidores da Secretaria, quando pertinente;
V. propor o ajustamento de conduta de servidor da Secretaria, quando pertinente;
VI. elaborar o Termo Final de Mediação;
VII. elaborar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativo - TAC;
VIII. encaminhar os termos para homologação da autoridade competente;
IX. monitorar e consolidar os dados e informações relacionados aos procedimentos de mediação de conflitos e de ajustamento de conduta; e
X. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 2º Considera-se Mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial (mediador), sem poder decisório, que, aceito pelas partes (servidores em situação de conflito), as auxilia e estimula a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar e desenvolver, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos.
Art. 3º A indicação para Procedimento de Mediação deve ser por meio de despacho do Chefe da USCOR, ao qual deverá ser anexado:
I. Descrição do conflito ou demanda;
II. Ficha funcional com lotação do(s) servidor(es);
Art. 4º São critérios excluintes para a indicação de procedimento de Mediação, além dos existentes na legislação vigente, as demandas que envolvam servidores da SES e prestadores de serviços ou usuários.
§ 1º As demandas que envolvam servidores da SES e de outros órgãos do GDF deverão ser encaminhadas para a CGDF.
§ 2º O caso identificado pela DIMEC/USCOR/CONT/SES-DF, como não passível de mediação, será devolvido ao Gabinete da USCOR.
Art. 5º O mediador deverá ser servidor público efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, capacitado para atividade de mediação.
§ 1º O mediador tem o dever de revelar às partes, antes da aceitação da função, qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida justificada em relação à sua imparcialidade para mediar o conflito, oportunidade em que poderá ser recusado por quaisquer delas.
§ 2º Aplicam-se ao mediador as hipóteses legais de impedimento e suspeição previstas em legislação, que poderão ser suscitadas por quaisquer das partes.
Art. 6º O Procedimento de Mediação será realizado em mesa composta por dois mediadores e, preferencialmente, um mediador-observador.
§ 1º Deverão ser observados os princípios previstos na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Instrução Normativa nº 02 de 25 de julho de 2016, da CGDF.
§ 2º Em todos os casos, a mediação somente ocorrerá com a concordância dos servidores públicos envolvidos.
§ 3º As partes envolvidas no processo de mediação serão convidadas, pela unidade específica de mediação da USCOR, por um meio de comunicação escrita, a comparecer nas datas designadas para reuniões de mediação.
§ 4º O não comparecimento injustificado, de quaisquer das partes, em até duas reuniões, poderá ser considerado desistência do Procedimento de Mediação.
§ 5º As partes poderão ser assistidas por advogados nas reuniões de mediação.
§ 6º As partes poderão ser ouvidas separadamente, a critério dos mediadores, ou a pedido de quaisquer das partes, sendo que as informações fornecidas em tais situações, somente serão divulgadas sob a autorização expressa da parte que as forneceu.
§ 7º Na reunião de mediação, os mediadores darão conhecimento às partes dos princípios e do Procedimento de Mediação.
§ 8º Toda informação advinda do Procedimento de Mediação será confidencial, excetuando-se os casos onde a lei exige a comunicação.
§ 9º Encerrado o procedimento será lavrado o Termo Final, e restando frutífera a mediação, este será homologado pelo Chefe da USCOR.
§ 10º O Termo Final do procedimento, restando frutífera ou não a mediação, será arquivado nesta Unidade Correcional.
Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente portaria serão dirimidos pelo Chefe da USCOR.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 521, de 07 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 211 de 09 de novembro de 2016, página 3.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 488, DE 11 DE JULHO DE 2017
O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 401ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2017, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda,
Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, nos Art. 215 que institui o Conselho de Saúde como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, bem como a Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização, composição e atribuições do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF);
Considerando a Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qual normatiza a participação da comunidade na gestão do SUS por meio dos Conselhos de Saúde;
Considerando o disposto no Art. 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, que estabelece a participação complementar de instituições privadas no sistema único de saúde, com preferência para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;
Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências;
Considerando a Portaria Ministerial/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; Considerando a Portaria Ministerial/MS nº 1.601, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto-Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria Ministerial/MG nº 2.026, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria Ministerial nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica (AB), da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria Ministerial nº 342, de 04 de março de 2013, que define a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) como um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e a Atenção Hospitalar, bem como redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando o Decreto Distrital nº 33.653, de 10 de Maio de 2012, que institui a Política Integrada de Atenção à Saúde do Servidor Público do Distrito Federal;

Considerando a Portaria Distrital nº 187, de 23 de julho de 2015, que institui o serviço de farmácia clínica nas unidades básicas de saúde e nos demais serviços de saúde que demandem a atuação do farmacêutico clínico;

Considerando o relatório final da 9ª Conferência de Saúde do Distrito Federal, que determina em seus Eixos 1º (proposta 1), 4º (proposta 2) e 5º (proposta 5) a descentralização e regionalização da atenção em saúde, tendo a Estratégia de Saúde da Família (ESF) como ordenadora da rede de atenção à saúde e cobertura mínima de 80% em todo o Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 395 do CSDF, de 14 de Agosto de 2012, que prevê a revitalização do parque de apoio, como Parque Industrial e Tecnológico da Saúde, como pólo de formação e capacitação profissional nas áreas de infra-estrutura de serviços, com ênfase na Tecnologia da Informação, Orteses e Prótese;

Considerando as resoluções nº 445, 446 e 448 do CSDF/2015 as quais estabelecem as Diretrizes Estruturantes para a consolidação do SUS no DF, e discorrem sobre o fortalecimento e estruturação plena da atenção primária enquanto modelo de estratégia e política de saúde no DF, assim como enfatizam ser inadmissível a remoção integral ou parcial dos profissionais da atenção primária do DF para serviços de média e alta complexidade em UPAS ou hospitais;

Considerando a Resolução nº 465 do CSDF, de 04 de outubro de 2016, a que organiza a rede de atenção em saúde no DF, centrada na Atenção Primária e norteadas pelo perfil epidemiológico, determinantes sociais, capacidade instalada e força de trabalho de cada região de saúde;

Considerando a Resolução Nº 474 do CSDF, que cria e constitui a Comissão Permanente de Reforma de Modelo Assistencial/Gestão da Urgência e Emergência do Distrito Federal, de modo a favorecer e garantir no DF o figurino das UPAS conforme definido na Política de Atenção às Urgências, nos termos do § 1º, do art. 1, da Portaria Ministerial/MS nº 1.601/2011;

Considerando o Processo 8.666/2014 de auditoria operacional do Tribunal de Contas do Distrito Federal, cujo relatório final denota a necessidade do aprimoramento da gestão nas Unidades de Atenção Primária, tendente a instituir e organizar mecanismos de modo a tornar os serviços oferecidos mais eficientes, eficazes, efetivos e aptos a eliminar ou mitigar os problemas apontados naquele relatório.

RESOLVE:

Art. 1º Que a estruturação da rede de urgência e emergência seja organizada a partir do perfil epidemiológico apresentado por cada região de saúde com fluxo de atendimento definido, e que seja ordenado pela Atenção Primária a Saúde.

Art. 2º Estabelecer os serviços referenciados de atendimento com base no potencial de vocação apresentado por cada serviço de emergência, como forma de otimizar a utilização do recurso e garantir maior acesso.

Art. 3º Reativação do Comitê Gestor em Urgências e Emergências para implementação dos planos de atenção às urgências que permitirão aos atores envolvidos discutir, avaliar e pactuar as diretrizes e ações prioritárias, subordinadas às estruturas do SUS nos seus vários níveis.

Art. 4º Estabelecer o quadro próprio de profissionais das emergências com criação de centros de custo específicos para cada unidade.

Art. 5º Desenvolver a criação dos protocolos de fluxo de atendimento de acordo com a realidade de cada serviço, dar publicidade e favorecer sua aplicabilidade.

Art. 6º Que a composição das equipes da emergência fixa e pré-hospitalar, sejam definidas de acordo com necessidade apresentada por cada região de saúde, tendo por base a estatística de atendimento, o perfil epidemiológico e que o dimensionamento do quadro de pessoal ocorra com profissionais qualificados e destinados à atenção continuada às urgências e emergências e que nessa composição tanto o componente hospitalar como o componente pré-hospitalar estejam de acordo com a previsão legal estabelecida pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Ampliar o acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos a partir da implantação de linhas de cuidados prioritários (cardiovascular, cerebrovascular e traumatologia), melhorando o acesso e a qualidade da assistência à população;

Art. 8º Estabelecer o monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores que evidenciem a efetividade e a resolutividade da atenção;

Art. 9º Promover a qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

Art. 10 Estabelecer a aplicação de protocolos de gerenciamento de leitos de forma a garantir o respeito ao tempo máximo de permanência em unidades de emergência fixa, para que a rotatividade de leitos de emergência seja preservada e possa ampliar o atendimento ao maior número de pessoas portadoras de agravos relacionados à urgência e emergência, com medidas que estabeleçam a ocupação máxima dos leitos de gerais existentes na unidade de saúde.

Art. 11 Garantir acesso integral e imediato aos recursos clínicos e diagnósticos conforme as exigências inerentes ao perfil dos usuários das salas fixas e emergência pré-hospitalar.

Art. 12 Toda a movimentação interna de pacientes deve ser realizada pela equipe local de acordo com o sistema de regulação de leitos e organização de fluxo do serviço de destino.

Art. 13 Propor que a SES/DF analise alternativas para implementar gratificação por desempenho individual e de equipe multiprofissional, vinculada ao alcance de metas e resultados norteados por melhorias nos indicadores epidemiológicos regionalizados e estabelecidos para a população adstrita ao território da Unidade de Emergência.

Art. 14 O Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências será estruturado de forma articulada e integrada a todos os outros componentes dessa Rede, a partir do Plano de Ação Regional, conforme Portaria nº 1.600/GM/MS. De 7 de julho de 2011.

Art. 15 Protocolar o recebimento dos pacientes da rede, padronizado pela presença do médico especialista assistente complementado ou não pelo corpo acadêmico local.

Art. 16 Determinar que a SES com apoio da FEPECS coordene a formação continuada e permanente dos profissionais da Rede de Urgência e Emergência, em parceria com instituições de ensino técnico e superior, públicas, privadas e SAMU.

Art. 17 Analisar as metas de atendimento nas salas de situação com o objetivo de qualificar os programas de atendimento.

Art. 18 Adotar um sistema de informações que atenda aos padrões de interoperabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 19 Aplicar o Protocolo de Segurança do paciente internado nas emergências fixas, em situações de gravidade incluído em linhas de cuidados, atendimentos pré-hospitalares, emergências extraordinárias como acidentes urbanos e rodoviários de múltiplas vítimas, calamidades públicas como incêndios, desabamentos, desastres da natureza, terrorismo, incluindo os eventos ocorridos também no entorno do Distrito Federal.

Art. 20 Estabelecer a criação da Unidade de Referência Distrital para o atendimento pré-hospitalar será configurada de acordo com:

I - Demanda de atendimento apresentado por cada região;

II - Dimensionamento do quadro de pessoal com profissionais qualificados e destinados à atenção pré-hospitalar;

III - Composição mínima de cada viatura, USB ou USA, com até 3 (três) tripulantes.

Art. 21 Será garantido o acesso às unidades de urgência e pronto atendimento, por meio da regulação médica da Central de Regulação de Urgências.

Art. 22 A Central de Regulação Médica das Urgências observará as especialidades médicas das unidades de Urgências e Pronto Atendimento na destinação dos pacientes, definido o fluxo a partir da demanda usual do serviço, estabelecidos através de perfil epidemiológico.

Art. 23 O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 DF será responsável pelo paciente até que o mesmo seja recebido pelo servidor médico responsável pelo plantão da emergência.

Art. 24 O coordenador do serviço de atendimento móvel de urgência deve ser profissional oriundo da área de saúde com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento dos sistemas.

HELVECIO FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 488, de 11 de junho de 2016, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 13 DE JULHO DE 2017 (*)

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Extraordinária de 2017, realizada no dia 12 de julho de 2017, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites- CIBs;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a readequação de Porte das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS 24 horas, segundo a Portaria nº 10 GM/MS, de 03 de janeiro de 2017.

§ 1º As readequações das Unidades de Pronto Atendimento de Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas, Samambaia e Sobradinho de Porte III para Opção III.

§ 2º A readequação da Unidade de Pronto Atendimento de São Sebastião de Porte III para Opção V.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 137, de 19/07/2017, pag 8.

DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 21 DE JULHO DE 2017

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 6ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 19 de julho de 2017, e:

Considerando a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto 2008, em seu artigo 9º, que dispõe sobre os Complexos Reguladores;

Considerando a Decisão do TCDF nº 4897 de 2014, que recomenda à Secretaria de Estado da Saúde que reveja a estrutura organizacional da Gerência de Apoio ao Serviço Pré-Hospitalar Móvel;

Considerando a Decisão do TCDF nº 5911 de 2016, que recomenda à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que realize análise de viabilidade, conveniência e oportunidade de alterar a estrutura do SAMU de forma a transformá-lo em uma unidade de referência em saúde ou de implementar outras medidas para aprimorar a estrutura administrativa desse serviço, compatíveis com as necessidades do serviço e com as atribuições desempenhadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites- CIBs;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Complexo Regulador do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3167ª; Realizada em: 19/07/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.277/1999; Interessado: WM AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA.-ME nº: 447/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do Pró/DF-I, Lei nº 2.427, de 14/07/1999, entre a Terracap e a empresa WM Auto Peças e Mecânica Ltda.-ME, CNPJ nº 02.436.150/0001-78, tendo por objeto o Lote 08, Conjunto 04, Quadra 01, Bairro Bonsucesso, São Sebastião/DF, com área de terreno de 398,73m² e área máxima de construção de 995,00m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999, no Decreto nº 36.885, de 19/11/2015; e no Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3167ª; Realizada em: 19/07/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.338/1999; Interessado: NAKABRAL MADEIRAS LTDA. - ME; Decisão nº: 448/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do Pró/DF-I, Lei nº 2.427, de 14/07/1999, entre a Terracap e a empresa Nakabral Madeiras Ltda.-ME, CNPJ nº 01.423.305/0001-79, tendo por objeto o Lote 23, Conjunto 09, Quadra 01, Bairro Bonsucesso, São Sebastião/DF, com área de terreno de 886,812m² e área máxima de construção de 2.217,04m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999, no Decreto nº 36.885, de 19/11/2015; e no Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3167ª; Realizada em: 19/07/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.567/2000; Interessado: IREWANO MENDES BARROS-ME; Decisão nº: 451/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do Pró/DF-II, entre a Terracap e a empresa Irewano Mendes Barros - ME, CNPJ nº 03.958.631/0001-06, tendo por objeto o Lote 04, Conjunto "E", Setor de Múltiplas Atividades-SMA, Gama/DF, com área de terreno de 150,00m² e área máxima de construção de 225,00m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3167ª; Realizada em: 19/07/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.291/2001; Interessado: EVE BARBOSA SILVA-ME; Decisão nº: 450/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do Pró/DF-II, entre a Terracap e a empresa Eve Barbosa Silva - ME, CNPJ nº 24.927.816/0001-23, tendo por objeto o Lote 09, Conjunto "A", Setor de Múltiplas Atividades-SMA, Gama/DF, com área de terreno de 299,62m² e área máxima de construção de 299,62m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3167ª; Realizada em: 19/07/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.655/1999; Interessado: SERRALHERIA IRMÃOS METRALHA LTDA.-ME- nova razão social Construção Materiais de Construção e Serralheria LTDA. - ME; Decisão nº: 449/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do Pró/DF-I, Lei nº 2.427, de 14/07/1999, entre a Terracap e a empresa Construção Materiais de Construção e Serralheria Ltda.-ME (atual denominação da Serralheria Irmãos Metralha Ltda.-ME), CNPJ nº 02.891.937/0001-20, tendo por objeto o Lote 11, Conjunto 08, Quadra 01, Bairro Bonsucesso, São Sebastião/DF, com área de terreno de 397,92m² e área máxima de construção de 992,50m², pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999, no Decreto nº 36.885, de 19/11/2015; e no Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3058ª; Realizada em: 22/02/2016; Relator: LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ Processo: 160.002.629/2001; Interessado: BTCP COMÉRCIO TÊXTIL Ltda.-EPP; Decisão nº: 81/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar extinto o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 153/2005, firmado entre a TERRACAP e a empresa BTCP Comércio Têxtil Ltda.-EPP, no âmbito do PRÓ/DF-II, por decurso de prazo e em razão do cancelamento da concessão de incentivo econômico pela Resolução Nº 069/2014-COPEP, de 20/02/2014, bem como autorizar a alteração da condição de disponibilidade do Lote 08, Conjunto 02 - Área de Desenvolvimento Econômico - Núcleo Bandeirante/DF;

Brasília/DF, 20 de julho de 2017.
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DA 273ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Pauta da 273ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social - CAS/DF a ser realizada em 27 de julho de 2017, na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 3º andar, sala 301 às 8h30min.

I. Abertura.

II. Justificativas de ausência dos (as) Conselheiros (as).

III. Aprovação da Pauta.

IV. Aprovação das Atas da 272ª Reunião Ordinária e 52ª Reunião Extraordinária, realizadas em 29/06/2017 e 13/07/2017 respectivamente.

V. Relatoria de Processos: Processo: 0431.000.694/2017 - Instituto Social de Educação e Cultura (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) - Conselheira Jaira; Processo: 0431.000.699/2017 - Associação Beneficente Coração de Cristo (Inscrição de Serviço Socioassistencial) - Conselheiro Zilmar.

VI. Relato da 28ª Reunião Conjunta da Comissão de Orçamento e Finanças/COF e Comissão de Política de Assistência Social/CPAS, realizada em 20/07/2017: Apreciação e deliberação da proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, para o exercício de 2018, apresentada pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH.

VII. Eleição e Posse da Mesa Diretora do CAS/DF para o mandato de julho de 2017 a julho de 2018.

VIII. Distribuição de Processos para análise e parecer dos Conselheiros sobre inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

IX. Informes: Conferências de Assistência Social das Regiões Administrativas do DF; Ofício nº 30/2017- Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPES, o qual solicita a inclusão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos, na inscrição nº. 153/2016, concedida por tempo indeterminado; Ofício nº 143/2017 - CSA, que solicita prazo de 60 dias para apresentação de defesa em relação à negativa de Atestado de Regularidade do Ministério Público referente ao exercício de 2013 da Associação Casa Santo André; Ofício nº 95/2017 - CPJNB/MPDFT que solicita, no prazo de 30 (trinta) dias, informações deste Colegiado quanto ao andamento da criação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que atenda as demandas das regiões Núcleo Bandeirante, Guarã, Riacho Fundo, Candangolândia e Park Way.

X. Encerramento.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 126, DE 19 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 207, 208, 211 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo nº 055.048853/2008; RESOLVE:

Art.1º Conhecer do pedido de revisão e, no mérito, negar provimento ao pedido, por ausência de fato novo ou de circunstância de mérito não apreciada;

Art.2º Tornar sem efeito o Despacho 1426/Direção-Geral, por inobservância de forma prevista em lei;

Art.3º Reconhecer a inadequação do rito adotado nos autos do processo 055.048853/2008, em FLAGRANTE desrespeito ao disposto no artigo 129 da Lei Federal 8112/90, norma aplicável aos fatos, adotando como razão de decidir o disposto na informação nº03/2015 - Corregedoria;

Art.4º Tornar sem efeito a Portaria nº 144, de 30 de junho de 2009;

Art.5º ARQUIVAR os Processos nº 055.030584/2014 e 055.048853/2008;

Art.6º Determinar à Corregedoria que notifique o requerente e a GERPEP.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 587, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB F1 EIRELI ME, nome fantasia CFC AB BRASILIENSE SOBRADINHO, inscrição no CNPJ nº 18.709.817/0001-07, situada no QUADRA CENTRAL BLOCO 9 LOTE 10 LOJA 01, Sobradinho - DF - CEP 73.010-519, PROCESSO Nº 055.011837/2017. e AUTORIZAR a suspensão das atividades.

Art. 2º A suspensão das atividades é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2018.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 588, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB LIDER LTDA, nome fantasia CFC B LIDER, inscrição no CNPJ nº 04.008.737/0002-92, situada na SEPN QD 506 CJ D SLS 119 e 120, ASA NORTE, BRASÍLIA, DF, 70.740-504, PROCESSO Nº 055.006539/2017.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no 1º semestre de 2018.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 589, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, consoante Instrução 124 de 2016, art. 101, RESOLVE:

Art.1º. Proferir em segunda instância, o DESCRENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B CONFIANÇA LTDA-ME, nome fantasia CFC B CONFIANÇA, CNPJ 03.641.886/0001-40, cujos motivos foram apurados no Processo nº 055.017139/2017 por não se adequar às exigências da IS 124/2016 e da Resolução do Contran 358/2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 590, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a classificação e o endereço da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B VIVO EIRELI ME, nome fantasia CFC AB VIVO inscrição no CNPJ nº 06.879.121/0001-31, a qual passa da classificação B para AB (ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular) situada agora no

endereço: Qd. 05, lote 53, Setor Norte Brazlândia- DF, CEP: 72.705-050.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 591, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/000-91, Processo nº 055.025202/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 592, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ nº 31.546.476/0001-56, Processo nº 055.025199/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 593, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, SALVO CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME, CNPJ nº 11.141.754/0001-88, Processo nº 055.025203/2017, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 594, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BB ADMINISTRADORA DE CONSÓCIOS SA, CNPJ nº 06.043.050/0001-32, Processo nº 055.025200/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 21 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, JULIO CÉSAR MENEGOTTO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016 (DODF nº 246 de 30/12/2016), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.695 de 03/08/2016 (DODF nº 149 de 05/08/2016) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários oriundos do Decreto nº 38.338, de 14/07/2017 (DODF nº 135 de 17/07/2017), consignados no Programa de Trabalho 15.812.6206.3440.0011 - REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-DISTRITO FEDERAL, destinados a custear parte das despesas do Contrato de nº 588/2016-ASJUR/PRES, referente à recuperação de Campo de Futebol de Grama Sintética do Complexo Esportivo do Alto da Boa Vista - Fercal, em Sobradinho II, processo administrativo de nº 110.000.248/2016.

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2017.

III - Programa de Trabalho: 15.812.6206.3440.0011 - REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor em R\$. 6.999,54 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Obs.: Esta Portaria complementa a Portaria de nº 10, de 16/05/2017 (DODF nº 93, de 17/05/2017).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da

Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 24 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, págs. 07 a 14, e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 61, de 18/07/2017, publicada no DODF nº 138, de 20/07/2017, pag. 20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 99, DE 21 DE JULHO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 106, de 23 de maio de 2017, do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

§ 1º do Processo nº 094.001075/2012, instaurado por força da Portaria nº106, de 23 de maio de 2017, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2017;

§ 2º do Processo nº 480.000159/2013, instaurado por força da Portaria nº107, de 23 de maio de 2017, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2017;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 57/2017, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 27 DE JULHO DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 4972

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2492/1982, Pensão Civil, MARIA DE LOURDES SOUZA; 2) 36673/2010, Pensão Militar, Maria de Fátima Pinheiro da Cunha; 3) 33067/2011, Estudos Especiais, TCDF; 4) 33767/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF; 5) 25815/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XX Águas Claras; 6) 20278/2016, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB; 7) 16267/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 16437/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 16550/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 16640/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 17603/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 18383/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 18480/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 18812/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 18901/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 18960/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 19207/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 29867/2013, Auditoria de Regularidade, POLICIA MILITAR DO DF; 2) 18265/2016, Aposentadoria, DIVINA NEUSA DE QUEIROZ; 3) 26330/2016-e, Representação, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE; 4) 1951/2017, Aposentadoria, Rosely Cerqueira de Oliveira; 5) 15791/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 17590/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 19943/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 2) 5964/2015-e, Inspeção, SEMOB; 3) 8861/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 13018/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 15835/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 27132/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 7) 31059/2016-e, Representação, Manchester Serviços Ltda; 8) 31482/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 14523/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 15503/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 11) 16810/2017, Pensão Militar, Maria Nevita Gontijo e outros;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2335/2003, Tomada de Contas Especial, MPJTCDF; 2) 33770/2005, Tomada de Contas Especial, SEDF; 3) 15169/2009, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF; 4) 21151/2014, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CODEPLAN; 5) 34100/2015, Auditoria de Regularidade, SE e SES; 6) 460/2016-e, Tomada de Contas Especial, CEB; 7) 38550/2016-e, Representação, MPC; 8) 4152/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 9) 10455/2017-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Diacom; 10) 19770/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 20167/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 20256/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 20299/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 20353/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1122

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 37100/2013, Representação, M.P.C./TCDF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 37669/2016-e, Análise de Denúncia, Cidadão;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4968

Aos 13 dias de julho de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, momentaneamente, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, e, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4967 e Reservada nº 1119, ambas de 11.07.2017.

O Vice-Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 020/2017- GCPT, do Gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá férias no período de 17 a 19.07.2017, bem como compensará dias trabalhados durante o recesso regimental no período de 20 a 21.07.2017.

- Ofício nº 441/2017-MPC/PG, comunicando o cancelamento da compensação, pela Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, dos dias trabalhados durante o recesso regimental de 2016/2017, conforme Ofício nº 431/2017-MPC/PG.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2016002049325-7, impetrado por LUIZ FELIPE TENÓRIO GONDIM e outro, e 2017002002374-2, impetrado por JOSÉ HIGINO DE SOUZA.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 889/2009 - Despacho Nº 236/2017, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 32026/2015 - Despacho Nº 233/2017, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 17316/2014-e - Despacho Nº 232/2017, Licitação: PROCESSO Nº 9442/2016-e - Despacho Nº 231/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19395/2012 - Despacho Nº 183/2017.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 35645/2015-e - Despacho Nº 311/2017, Representação: PROCESSO Nº 31017/2014 - Despacho Nº 228/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Limites de Aplicação em Precatórios: PROCESSO Nº 28872/2016-e - Despacho Nº 320/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 1780/2013 - Despacho Nº 313/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 35186/2016-e - Despacho Nº 409/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15902/2017 - Despacho Nº 408/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15996/2017 - Despacho Nº 407/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15880/2017 - Despacho Nº 406/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15953/2017 - Despacho Nº 405/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15945/2017 - Despacho Nº 404/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 130/2017-e - Despacho Nº 401/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 148/2017-e - Despacho Nº 400/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 27406/2006 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, visando a apuração de danos causados ao erário, referente aos valores indevidamente percebidos pelo servidor MIGUEL FARAH, Analista de Atividades Rodoviárias. Houve empate na votação. O Conselheiro PAIVA MARTINS seguiu o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro PAULO TADEU votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3300/2017 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento das contrarrazões apresentadas pelo Sr. MIGUEL FARAH; II - negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte-MPJTCDF, mantendo a Decisão n.º 5.345/16 nos seus termos originais; III - dar ciência desta deliberação ao MPJTCDF e ao Sr. MIGUEL FARAH; IV - autorizar: a) o arquivamento do processo; b) a devolução dos autos em exame à SECONT, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 19497/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Região Administrativa V - Sobradinho, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 3309/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 44/2017 - SECONT/3ªDIACOMP e das Razões de Justificativa de fls. 53/72, apresentadas pela Sra. Maria América Menezes Bonfim Hamú e Srs. Márcio Ribeiro Guedes e Kelmer Souza Melo, diante da audiência determinada pelo item III da Decisão n.º 3836/2016; II - no mérito, acolher parcialmente as Razões de Justificativas apresentadas pelos responsáveis mencionados no item I; III - julgar, as contas anuais da Administração Regional de Sobradinho - RA V, relativas ao exercício de 2012: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, REGULARES as contas das Sras. Nelma Francisca da Silva, Diretora de Administração Geral - respondendo, e Luciana Lima Sousa Pereira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - respondendo; b) com fulcro do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, REGULARES, COM RESSALVAS, constantes dos subitens 2.2 (Pagamento de valores acima daquele registrado em ata de registro de preços); 2.6 (Inconsistências na comprovação da exclusividade de representação dos artistas); 2.8 (Impropriedades no controle de permissionários); 2.9 (Irregularidades constantes do Relatório Patrimonial - Bens móveis e imóveis) e 3.1 (Sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas especial) do Relatório de Auditoria n.º 28/2015 - DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF, e no subitem 3.2 (Saldos não regularizados na Conta Contábil n.º 812310000 - Contratos com Terceiros) do Relatório Contábil Anual Exercício 2012), as contas anuais da Sra. Maria América Menezes Bonfim Hamú e do Sr. Márcio Ribeiro Guedes, Administradores Regionais, e do Sr. Kelmer Souza Melo, Diretor da Diretoria de Administração Geral; c) com fulcro do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, REGULARES, COM RESSALVAS, constantes do subitem 2.9 (Irregularidades constantes do Relatório Patrimonial - Bens móveis e imóveis) do Relatório de Auditoria n.º 28/2015 - DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF, as contas anuais dos Srs. Dário Martins da Silva e Cícero Sérgio Amaro Lima, Chefes do Núcleo de Material e Patrimônio; IV - em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o artigo 24, incisos I e II, da supracitada Lei Complementar, considerar os responsáveis indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item III quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, expedindo-se os Acórdãos correspondentes; V - determinar à Administração Regional de Sobradinho na forma do art. 19, da Lei Complementar n.º 1/1994, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades retro mencionadas, ainda pendentes de regularização, visando a prevenção de ocorrências semelhantes no futuro; VI - autorizar: a) a devolução do processo apenso à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos por força do art. 145, § 1º, do CPC. PROCESSO Nº 11789/2015-e - Solicitação formulada pela Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante o Ofício nº 151/NAJVIV/2015, de 29.04.2015, para avaliação técnica, por parte deste Tribunal, sobre possíveis prejuízos causados ao erário distrital na execução do Contrato nº 31/2012-SECR, firmado com a empresa Axiomas Brasil Pesquisa Cursos e Consultoria Ltda., para execução, suporte e assistência do processo eleitoral para os Conselheiros Tutelares do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3310/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa constantes das Peças 86 e 89 (e-DOCS 061CE265 e DDADF4BA); II - considerar: a) revel o Sr. Daniel Alves Pereira Junior, nos termos do art. 13, § 3º, da LC n.º 01/94; b) improcedentes as justificativas trazidas pelos demais responsáveis, indicados no § 3 da Informação nº 84/2017; III - com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Complementar nº 01/94, aplicar aos responsáveis nominados no parágrafo 36 da Informação nº 84/2017, a multa individual de R\$ 2.000,00, tendo em conta as graves infrações às normas legais ali apontadas; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. PROCESSO Nº 38091/2015-e - Pregão Eletrônico n.º 23/2016 (anteriormente, Pregão Eletrônico n.º 57/2015), lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para contratação de solução em engenharia de telecomunicações. DECISÃO Nº 3311/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 742/2017 e 23/2017 - PMDF (peças 129 e 132) e do Pregão Eletrônico n.º 31/2017 - PMDF (peça 131, fls. 524/702); II - considerar, no mérito, parcialmente procedente a representação formulada pela empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal e à representante, encaminhando-lhes cópia da Informação n.º 31/2017 - NFTI e do

relatório/voto do Relator; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5137/2016-e - Auditoria operacional que tem por objetivo avaliar o nível de transparência dos órgãos integrantes da Administração Direta do Distrito Federal, bem como aferir o cumprimento das Leis n.ºs 3.965/07 e 4.990/12. DECISÃO Nº 3312/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 17/2017 - 1ª Diaud/Seaud (e-doc 43682413-e), do Ofício n.º 254/2017-GAB/CGDF (e-doc EE0F3A9C-c) e do Ofício n.º 100.000.646/2017-PRE-SI/Codhab/DF (e-doc 90AC8974-c); II - considerar: a) atendido o item II.c da Decisão n.º 5.918/2016, e parcialmente atendidos os itens II.a e II.b da Decisão n.º 5.918/2016, dirigidos à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) atendido o item III da Decisão n.º 5.918/2016, em relação à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, e parcialmente atendido, em relação à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; c) atendidos os itens IV.a e IV.b da Decisão n.º 5.918/2016, e parcialmente atendido o item IV.c da Decisão n.º 5.918/2016, dirigidos à CGDF; III - autorizar: a) a verificação, em futura fiscalização, do cumprimento das questões remanescentes; b) o envio de cópia desta decisão à CGDF, à DPDF e à PMDF, a fim de subsidiar o cumprimento desta deliberação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria/TCDF, para as devidas providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 5498/2016-e - Aposentadoria de ESMERALDINA ROSA DE MAGALHÃES - SES/DF. DECISÃO Nº 3313/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.125/16, reiterada pela de nº 4.992/16; II - tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pela servidora, para, no mérito, tê-las por parcialmente procedentes, considerando lícita a acumulação de cargos incorrida por ela, com fulcro no art. 17, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT/CRFB, tendo em conta, especialmente, o entendimento firmado pela recente Decisão nº 1.869/17, proferida no bojo do Processo nº 34.916/08; III - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, prolatada nos autos do Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10957/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de HILDA MARTINS DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 3314/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 3.370/2016, reiterada pelo Despacho Singular n.º 420/2016-GCAM; II - considerar legal, para fim de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31377/2016-e - Representação da empresa Dan Herbert Engenharia S.A., noticiando irregularidades praticadas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, na aplicação da desoneração tributária da contribuição previdenciária ao Contrato nº 7.994/10, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação em diversas áreas da Companhia Distrital. DECISÃO Nº 3315/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 13.815/2017 - PR da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB com documentos anexos (Peça 37); b) das Informações nºs 34 e 98/2017 (Peças 30 e 43); II - negar provimento ao pedido de reexame (Peça 23), interposto pela empresa Dan Hebert Engenharia S.A. em face dos itens II e III da Decisão nº 6.277/2016, mantendo-lhes os exatos termos; III - dar ciência do teor desta decisão ao recorrente; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 33817/2016-e - Aposentadoria de MARIA COELHO DE LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 3316/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria em exame (Sirac n.º 9158-0); II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14400/2017-e - Aposentadoria de ELIZABETH PIANTINO GIONGO - SE/DF. DECISÃO Nº 3317/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - encaminhar o ato de aposentadoria em exame à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em diligência, determinando que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) detalhe quais foram as atividades desempenhadas pela servidora nos seguintes períodos, a fim de comprovar a contagem como Tempo Especial de Magistério: i) 05/12/85 a 31/08/88 - Núcleo de Instituições Escolares; ii) 01/11/88 a 30/09/90 - Direção de Assistência ao Educando - Gabinete; ou b. comprove, com a juntada de fluxograma, se o Núcleo de Instituições Escolares e a Direção de Assistência ao Educando - Gabinete faziam parte do Departamento de Pedagogia; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14493/2017-e - Aposentadoria de KÁTHIA CARVALHO DA ROCHA - SE/DF. DECISÃO Nº 3318/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) relativamente ao sistema Sirac: I - incluir, na aba Dados da Concessão, as informações referentes à acumulação de cargos, conforme consta na aba Acumulação; 2 - anexar, na aba Anexos e Observações, parecer da comissão responsável por analisar a acumulação de cargos referenciada no item anterior, bem como cópia das folhas de ponto e das escalas de horários, dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, para verificação da compatibilidade de horários de exercícios nos cargos cumulados; b) verificar com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF se houve averbação de tempo de serviço naquele órgão, informando os respectivos períodos; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14558/2017-e - Aposentadoria de VALDIR PEREIRA GOMES - PCDF. DECISÃO Nº 3319/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15643/2017-e - Pensão militar instituída por GERSON DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 3320/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16500/2017-e - Aposentadoria de MARIA DAS DORES DOS SANTOS DE SOUZA - SEL/DF. DECISÃO Nº 3321/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19924/2017-e - Representação n.º 22/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, consistentes na criação de cargos comissionados para funções permanentes de provimento efetivo. DECISÃO Nº 3304/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação n.º 22/2017-CF, uma vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão à signatária da exordial; III - conceder o prazo de 15 (quinze) dias à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF para apresentar, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, esclarecimentos acerca do teor da referida representação; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da Representação n.º 22/2017-CF à CLDF, para subsidiar o atendimento do item III anterior; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para as providências de sua alçada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 14347/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades no recebimento de valores relativos a traslado de mudança (indenização de transporte) e ajuda de custo, a servidor militar, em virtude da realização de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar, no ano de 2007, na cidade de João Pessoa-PB. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. RICARDO DA FONSECA MARTINS, OAB/DF nº 34103, representante legal do Sr. ELZIOVAN MATIAS MORENO LIMA. DECISÃO Nº 3299/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 25674/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3322/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2014, objeto dos Processos n.ºs 040.001.575/2015 e 060.000.652/2015; b) das Informações nºs 290/2016 e 88/2017 - SECONT/2ºDICON (fls. 31/68 e 141/161); c) dos Pareceres nºs 97/2017-ML e 580/2017-ML (fls. 69/96-v e 162/174-v); II - considerar regularmente encerradas as TCEs, relativas ao Processo n.º 284.000.180/2009, ante as providências já adotadas, e ao Processo n.º 272.000.327/2008, com base na Decisão n.º 2.497/2002, com absorção de prejuízo, uma vez que não foi possível identificar o responsável pelo dano no curso das apurações; III - determinar, em face do possível julgamento pela irregularidade das contas, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, a audiência: a) do Sr. Rafael de Aguiar Barbosa, então Secretário de Estado, em razão das irregularidades relacionadas nos subitens 2.2 (Autorização do ordenador de despesa para pagamento de despesas contratuais feito de forma a englobar toda a duração do contrato, antes da prestação do serviço), 3.2 (Autorização para contratação emergencial sem disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas no exercício corrente), 3.4 (Credenciamento de empresa sem aprovação da vistoria técnica), 3.10 (Contratações emergenciais recorrentes para serviços de limpeza e conservação e vigilância sem a realização do regular processo de licitação), 3.11 (Sucessivas prorrogações irregulares de contratos emergenciais de serviços de limpeza e conservação), 3.13 (Ausência de escala dos médicos da UTI do Hospital Regional de Santa Maria) e 3.15 (Pagamento de valores superiores ao inicialmente contratado), todos do Relatório de Auditoria n.º 04/2015/DISED/CONAS/SUBCI-CGDF; b) do Sr. Elias Fernando Miziara, então Secretário de Estado, em razão das irregularidades relacionadas nos subitens 2.1 (Descumprimento da Decisão n.º 437/2011 - TCDF ao indenizar despesas sem cobertura contratual), 2.2 (Autorização do ordenador de despesa para pagamento de despesas contratuais feito de forma a englobar toda a duração do contrato, antes da prestação do serviço), 3.1 (Falha na definição do objeto do contrato), 3.2 (Autorização para contratação emergencial sem disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas no exercício corrente), 3.3 (Assinatura de termo aditivo de contrato posterior à execução do serviço), 3.10 (Contratações emergenciais recorrentes para serviços de limpeza e conservação e vigilância sem a realização do regular processo de licitação), 3.11 (Sucessivas prorrogações irregulares de contratos emergenciais de serviços de limpeza e conservação), 3.13 (Ausência de escala dos médicos da UTI do Hospital Regional de Santa Maria), 3.14 (Ausência de laudo médico que comprove a necessidade de cirurgia de catarata na apresentação da nota fiscal) e 3.17 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual) do Relatório de Auditoria n.º 04/2015/DISED/CONAS/SUBCI-CGDF, bem como do subitem 2.2 (Montante relevante de despesas incorridas no exercício de 2014 e pendentes de pagamento) do Relatório de Auditoria n.º 06/2015 - DISED/CONAS/SUBCI-CGDF; c) do José Bonifácio Carreira Alvim, então Secretário Adjunto, em razão das irregularidades relacionadas nos subitens 2.1 (Descumprimento da Decisão n.º 437/2011 - TCDF ao indenizar despesas sem cobertura contratual), 2.2 (Autorização do ordenador de despesa para pagamento de despesas contratuais feito de forma a englobar toda a duração do contrato, antes da prestação do serviço), 3.2 (Autorização para contratação emergencial sem disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas no exercício corrente), 3.3 (assinatura de termo aditivo de contrato posterior à execução do serviço), 3.5 (Assinatura de contrato a fim de cobrir despesas executadas sem contrato vigente), 3.10 (Contratações emergenciais recorrentes para serviços de limpeza e conservação e vigilância sem a realização do regular processo de licitação), 3.11 (Sucessivas prorrogações irregulares de contratos emergenciais de serviços de limpeza e conservação), 3.13 (Ausência de escala dos médicos da UTI do Hospital Regional de Santa Maria), 3.14 (Ausência de laudo médico que comprove a necessidade de cirurgia de catarata na apresentação da nota fiscal) e 3.17 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual) do Relatório de Auditoria n.º 04/2015/DISED/CONAS/SUBCI-CGDF, bem como do subitem 2.2 (Montante relevante de despesas incorridas no exercício de 2014 e pendentes de pagamento) do Relatório de Auditoria n.º 06/2015 - DISED/CONAS/SUBCI-CGDF; d) da Sra. Marília Coelho Cunha, então Secretária de Estado, em razão das irregularidades relacionadas nos subitens 2.1 (Descumprimento da Decisão n.º 437/2011 - TCDF ao indenizar despesas sem cobertura contratual), 2.2 (Autorização do ordenador de despesa para pagamento de despesas contratuais feito de forma a englobar toda a duração do contrato, antes da prestação do serviço), 3.2 (Autorização para contratação emergencial sem disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para cobrir as des-

pesas no exercício corrente), 3.5 (Assinatura de contrato a fim de cobrir despesas executadas sem contrato vigente), 3.10 (Contratações emergenciais recorrentes para serviços de limpeza e conservação e vigilância sem a realização do regular processo de licitação), 3.11 (Sucessivas prorrogações irregulares de contratos emergenciais de serviços de limpeza e conservação), 3.13 (Ausência de escala dos médicos da UTI do Hospital Regional de Santa Maria) e 3.17 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual) do Relatório de Auditoria n.º 04/2015/DISED/CONAS/SUBCI-CGDF, bem como dos subitens 2.1 (Ausência de disponibilidade financeira para suportar despesas) e 2.2 (Montante relevante de despesas incorridas no exercício de 2014 e pendentes de pagamento) do Relatório de Auditoria n.º 06/2015 - DISED/CONAS/SUBCI-CGDF; e) do Sr. Túlio Roriz Fernandes, então Subsecretário de Administração Geral, em razão das irregularidades relacionadas nos subitens 2.1 (Descumprimento da Decisão n.º 437/2011 - TCDF ao indenizar despesas sem cobertura contratual), 2.2 (Autorização do ordenador de despesa para pagamento de despesas contratuais feito de forma a englobar toda a duração do contrato, antes da prestação do serviço), 3.1 (Falha na definição do objeto do contrato), 3.2 (Autorização para contratação emergencial sem disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas no exercício corrente), 3.3 (Assinatura de termo aditivo de contrato posterior à execução do serviço), 3.4 (Credenciamento de empresa sem aprovação da vistoria técnica), 3.5 (Assinatura de contrato a fim de cobrir despesas executadas sem contrato vigente), 3.10 (Contratações emergenciais recorrentes para serviços de limpeza e conservação e vigilância sem a realização do regular processo de licitação), 3.11 (Sucessivas prorrogações irregulares de contratos emergenciais de serviços de limpeza e conservação), 3.13 (Ausência de escala dos médicos da UTI do Hospital Regional de Santa Maria), 3.14 (Ausência de laudo médico que comprove a necessidade de cirurgia de catarata na apresentação da nota fiscal) 3.15 (Pagamento de valores superiores ao inicialmente contratado) e 3.17 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual) do Relatório de Auditoria n.º 04/2015/DISED/CONAS/SUBCI-CGDF, bem como dos subitens 2.1 (Ausência de disponibilidade financeira para suportar despesas), 2.2 (Montante relevante de despesas incorridas no exercício de 2014 e pendentes de pagamento) e 2.3 (Preferência por credor na ocasião do pagamento de despesas) do Relatório de Auditoria n.º 06/2015 - DISED/CONAS/SUBCI-CGDF; f) do Sr. Valter Rodrigues de Souza, então Subsecretário de Administração Geral, em razão das irregularidades relacionadas nos subitens 2.1 (Descumprimento da Decisão n.º 437/2011 - TCDF ao indenizar despesas sem cobertura contratual) e 3.17 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual) do Relatório de Auditoria n.º 04/2015/DISED/CONAS/SUBCI-CGDF, bem como dos subitens 2.1 (Ausência de disponibilidade financeira para suportar despesas) e 2.2 (Montante relevante de despesas incorridas no exercício de 2014 e pendentes de pagamento) do Relatório de Auditoria n.º 06/2015 - DISED/CONAS/SUBCI-CGDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 21576/2016-e - Auditoria Integrada realizada no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2016, aprovado pela Decisão Administrativa n.º 67/2015, com o objetivo de avaliar a regularidade da contratação e da execução dos serviços de confecção, emissão e postagem de documentos de veículos e condutores. DECISÃO Nº 3323/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 351/GAB (e-DOC C3AE95BF-e); b) da Informação n.º 15/2017-SEAUD/DIAUD1 (e-DOC CBOFBD6E-e); c) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC A5ED1924-e); d) dos demais documentos carreados ao feito; II - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias: a) instale cofres adequados e promova as melhorias de infraestrutura necessárias para garantir a integridade dos formulários de CRLV e CRV estocados nos Postos de Atendimento; (Achado n.º 03); b) adote sistema informatizado que favoreça o controle e a segurança na guarda e expedição de CRLV e CRV (Achado n.º 03); III - determinar ao Detran/DF que, doravante: a) antes de contratar ou prorrogar a vigência de contratos de emissão e postagem de documentos de veículos e condutores, efetue ampla pesquisa de preços no mercado, balizando-se pelos preços praticados no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 2º do Decreto n.º 36.220/2014 (Achado n.º 01); b) sempre que viável e economicamente vantajoso, promova a contratação dos serviços separada da aquisição da matéria-prima a ser utilizada na execução destes, apresentando as devidas justificativas, caso verificada a impossibilidade da contratação em separado (Achado n.º 02); IV - alertar o Detran/DF acerca da necessidade de planejamento na elaboração de pedidos de formulários de CRLV e CRV/DUT ao Denatran/MCID, de forma a evitar o superdimensionamento de estoque dos mencionados formulários conforme evidenciado nos parágrafos 96 a 105 do Relatório Final de Auditoria; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 32896/2016-e - Representação formulada pela Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., com pedido de medida cautelar, em razão do atraso em pagamentos de notas fiscais de serviços prestados e da ausência de providências, por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colocar fim à prestação de serviços sem cobertura contratual, relativos à limpeza e conservação. DECISÃO Nº 3303/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 89/2017 - 2ªDIACOMP (e-DOC F05BADA-e); b) do Parecer n.º 573/2017 - ML (e-DOC 01AFCC52-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe o cronograma de pagamento da parcela faltante da Nota Fiscal n.º 873, de dezembro de 2014, devida à empresa Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., bem como acerca dos demais débitos questionados pela mencionada empresa no que alude a glosas em notas fiscais de serviços de vale transporte e de multa de INSS e diferenças de data-base; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para subsidiar o cumprimento da diligência inserida no item II retro; b) o envio de cópia desta decisão à empresa representante; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 11320/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, protocolada pelo Consórcio VIA/Conterc, em face da Instrução DER n.º 21, de 24.02.2017, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que determinou providências com vistas ao cancelamento de termo aditivo que concedeu reajuste no âmbito do Contrato n.º 25/2014. DECISÃO Nº 3302/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 577/2017-DG (e-DOC A767F3A1-c), remetido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, em atenção ao item II da Decisão n.º 2.854/2017; II - considerar atendida a determinação inserida no item II da Decisão n.º 2.854/2017; III - determinar ao DER/DF que,

no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste conclusivamente acerca do motivo e do conteúdo da Nota de Esclarecimento da Concorrência n.º 02/2013, ouvindo a gestora pública signatária da referida nota, e trazendo aos autos elementos que possibilitem ao Tribunal deliberar quanto à natureza e à validade jurídica do mencionado documento; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator ao DER/DF, para subsidiar o cumprimento do item III; b) o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, para prosseguimento do exame de mérito da exordial.

PROCESSO Nº 13527/2017-e - Aposentadoria de MARIA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO - SE/DF. DECISÃO Nº 3324/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14957/2017-e - Aposentadoria de JAQUELINE SALOMÉ DE FARIA - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 3325/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14973/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3326/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo Ato n.º 0016049, Rosangela Maria Rafael Nunes, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0031573, Dalva Rodrigues Vieira de Paiva, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0078463, Marinalva Dias dos Reis, Aposentadoria, SES, Enfermeiro Ato n.º 0154557, Celeide Candido Feitoza, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0163081, Aparecida da Silva Nunes, Aposentadoria, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental Ato n.º 0172733, Maria do Carmo Rodrigues Dias, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15040/2017-e - Aposentadoria de MARIA AMÉLIA DE SENA MARQUINE - SE/DF. DECISÃO Nº 3327/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15333/2017-e - Aposentadoria, cumulada com pensão civil, PAULO CEZAR LIMA DE SOUZA-SLU. DECISÃO Nº 3328/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0192900, Paulo Cezar Lima de Souza, Aposentadoria, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato n.º 0207433, Paulo Cezar Lima de Souza, Pensão Civil, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16178/2017-e - Aposentadoria de MANOEL VIEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3329/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16216/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3330/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0000970, Jose Amaro de Farias, Aposentadoria, AGEFIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n.º 0200912, Kátia Beatriz Chaves de Oliveira, Aposentadoria, AGEFIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n.º 0201584, Jose Jorge Barroso Carvalho, Aposentadoria, AGEFIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n.º 0201777, Maria Luiza Alves de Andrade, Aposentadoria, AGEFIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n.º 0202196, Sônia Luiz Barbosa, Aposentadoria, AGEFIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16445/2017-e - Aposentadoria, cumulada com pensão civil, de MANOEL DO NASCIMENTO FEITOSA-SE. DECISÃO Nº 3331/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0165938, Manoel do Nascimento Feitosa, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0194877, Manoel do Nascimento Feitosa, Pensão Civil, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16658/2017-e - Aposentadoria, cumulada com pensão civil, de PEDRO TEOFILO DOS SANTOS - SLU/DF. DECISÃO Nº 3332/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0005980, Pedro Teófilo dos Santos, Aposentadoria, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato n.º 0060932, Pedro Teófilo dos Santos, Pensão Civil, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16739/2017-e - Aposentadoria de ELCIANE HELENA DA SILVA LUCINDA - SECRIANÇA/DF. DECISÃO Nº 3333/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17239/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3334/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as

concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0110106, Hilma Almeida do Amaral, Aposentadoria, AGEFIS, Auditor de Atividades Urbanas; Ato n.º 0190102, José Renato Lima Melo, Aposentadoria, AGEFIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17247/2017-e - Pensão civil instituída por MURILO EVANGELISTA DIAS - PGDF. DECISÃO Nº 3335/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17417/2017-e - Aposentadoria de CELSA JUDITH PACHÊCO ROSA - SE/DF. DECISÃO Nº 3336/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20647/2017-e - Representação n.º 23/2017-CF, versando sobre supostas irregularidades na página do Tribunal de Contas do Distrito Federal no que diz respeito a impossibilidade de consulta de todas as peças processuais de processos de controle externo em curso nesta Corte. DECISÃO Nº 3298/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 23/2017-CF, formulada pela Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte (e-DOC B6CD9864-e), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 36/2017 - ATE (e-DOC 6FAA0F0B-e); II - com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder prazo de 15 (quinze) dias à Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, à Secretaria das Sessões do TCDF e à Comissão do Processo Eletrônico instituída pela Portaria TCDF n.º 333/2011, para que se manifestem conjuntamente, acerca das situações reportadas na Representação n.º 23/2017-CF; III - dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet especial; IV - autorizar: a) o envio de cópia da peça inicial aos destinatários da diligência inserta no item II, para subsidiar o seu atendimento; b) a juntada de cópia da Representação n.º 23/2017-CF aos autos do Processo n.º 9.769/2012, para que sejam aquilatados seus reflexos na edição do normativo que sucederá a Portaria TCDF n.º 128/2012; c) a remessa dos autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especial da Secretaria-Geral de Controle Externo - ATE/SEGECEX/TCDF, para exame de mérito da exordial.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 4647/1997 - Aposentadoria de VLADIMIR FERNANDO FARIA DA LUZ - TCDF. DECISÃO Nº 3337/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento imposto pela Decisão n.º 3570/2013; II - ter por cumprida a Decisão n.º 60/2016; III - tomar conhecimento da Portaria 427, de 13/12/2016, publicada no DODF de 20/12/2016, que, dispensado o ressarcimento ao erário, tendo em vista o decidido pelo TJDF na ACP n.º 2004.01.1.100031-9 (Acórdão n.º 401.185), tornou sem efeito a Portaria n.º 413, de 23/12/97, publicada em 26/12/97, que havia concedido aposentadoria ao servidor Vladimir Fernando Faria da Luz, no Cargo de Secretário Executivo, Código TC-CC-4, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 28887/2006 - Pensão civil instituída por VLADIMIR FERNANDO FARIA DA LUZ - TCDF. DECISÃO Nº 3338/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento imposto pela Decisão n.º 3573/2013; II - ter por cumprida a Decisão n.º 62/2016; III - tomar conhecimento da Portaria 426, de 13/12/2016, publicada no DODF de 20/12/2016, que, dispensado o ressarcimento ao erário, tendo em vista o decidido pelo TJDF na ACP n.º 2004.01.1.100031-9 (Acórdão n.º 401.185), tornou sem efeito a Portaria n.º 135, de 27/10/06, publicada em 31/10/06, que havia concedido pensão vitalícia a Maria Cristina de Carvalho, ex-companheira com percepção de pensão alimentícia de Vladimir Fernando Faria da Luz, então ocupante do Cargo de Secretário Executivo, Código TC-CC-4, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24479/2007 - Convênio n.º 05/2007 celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e a Associação Alfabetização Solidária, para a implantação do Projeto de Erradicação do Analfabetismo no Distrito Federal - Projeto ABC DF - integrante do Plano de Desenvolvimento Social e Econômico do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3339/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do relatório/voto do Relator; b) do Ofício n.º 1736/2016-GAB/SE, apresentado em cumprimento à Decisão n.º 3388/2016; c) dos Ofícios n.ºs 117, 197 e 669/2017-GAB/PROCAD; II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da Decisão n.º 231/2017, que ratificou a Decisão n.º 3388/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 13651/2011 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da CEB Distribuição S.A., referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 3340/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa de folhas 247/259, 325/337, 404/418, 502/516, 600/615 e 699/713 e respectivos anexos, vistos às fls. 260/324, 338/403, 419/501, 517/599, 616/698 e 714/775; b) da Carta n.º 014/2015-DD e seus anexos (fls. 200/211); c) da Informação n.º 295/2015 (fls. 777/802); d) da cota aditiva do titular da 3ª DICONTE (fls. 803); e) do Parecer n.º 1.074/2015 - ML (fls. 804/820); II - esclarecer à CEB Distribuição que as determinações feitas por intermédio do item II da Decisão Extraordinária n.º 6.377/2014 foram para que sejam adotadas medidas no sentido de evitar a ocorrência das impropriedades constatadas na PCA de 2010 nas PCAs dos exercícios seguintes, isto é a partir do exercício de 2014; III - determinar o arquivamento das contas do Sr. Lamartine Brito Lemos, sem julgamento de mérito, tendo em vista o seu falecimento, em 14.05.2012, antes da audiência e a consequente ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo; IV - com fulcro no art. 17, I, da Lei Complementar n.º 1/1994, julgar regulares as contas anuais do Senhor Benedito Aparecido Carraro, Diretor-Geral da CEB Distribuição no período de 01.01 a 24.02.2010, dando-lhe quitação plena, nos moldes do art. 18 do referido diploma

legal; V - com fundamento no art. 17, II, e 19 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas anuais de 2010 dos gestores da CEB Distribuição: a) Plínio Cícero Machado e Marcus Sérgio Fontana, em face da falha indicada no item III, alínea "b", da Decisão Extraordinária n.º 6.377/2014 - parágrafo 4.1.9 da Informação n.º 229/2013 - SECONT/3ª DICONTE (a ausência de informação sobre a localização de todos os bens móveis e imóveis no inventário patrimonial, em desacordo com a alínea "a" do parágrafo 1º do art. 148 do RI/TCDF); b) Sr. Paulo Victor Rada Rezende, em razão as impropriedades apontadas no item III, alíneas "a" e "c", da Decisão Extraordinária n.º 6.377/2014, respectivamente, subitem 5.3 (ausência de autorização para cessão de direitos do contrato) do Relatório de Auditoria n.º 9/2012 - DIROH/CONIE/CONT/STC; c) Sr. Paulo Afonso Teixeira Machado, em virtude as impropriedades indicadas no item III, alíneas "a" e "c", da Decisão Extraordinária n.º 6.377/2014, respectivamente, subitens 5.3 (ausência de autorização para cessão de direitos do contrato), 5.9.9 (boletins de medição preenchidos de forma inadequada, ausência de métricas de medição) e 5.9.10 (realização de pagamentos indevidos), todos do Relatório de Auditoria n.º 9/2012 - DIROH/CONIE/CONT/STC; d) Srs. Antônio de Pádua Gonçalves Novais e Hamilton Carlos Naves, em razão das impropriedades relatadas no item III, alíneas "a" e "c", da Decisão Extraordinária n.º 6.377/2014 - subitem 5.3 (ausência de autorização para cessão de direitos do contrato) do Relatório de Auditoria n.º 9/2012 - DIROH/CONIE/CONT/STC; VI - considerar os responsáveis elencados nos itens IV e V retro quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, de 15.02.1998, e com o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar n.º 01/1994, em relação aos cargos exercidos durante a gestão do exercício de 2010, objeto da PCA em exame; VII - determinar aos atuais dirigentes da CEB Distribuição a adoção das medidas necessárias para que as falhas e impropriedades elencadas no item V retro não ocorram nas vindouras PCAs da CEB-Distribuição; VIII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IX - determinar à SECONT que inclua a matéria alusiva ao apontamento indicado no item 5.9.10 do Relatório de Auditoria n.º 9/2012-DIROH/CONIE/CONT/STC no rol de assuntos capazes de repercutir nas contas anuais dos responsáveis da CEB-d alusivas aos exercícios de 2007 e 2008 da jurisdicionada, as quais encontram-se sobrestadas em face das Decisões n.ºs 6.682/2012 e 1.494/2013 e do montante significativo de valores pagos naqueles exercícios financeiros; X - autorizar: a) a devolução do Apenso n.º 310.003.352/2011 à CEB Distribuição S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento

PROCESSO Nº 19714/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Planaltina - RA VI, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 3341/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas em face da audiência determinada no item II da Decisão n.º 4635/2013, às fls. 110/115 e 137/146, 182/198-v, 205/208-v e anexos I a VI; b) do Memorial de fls. 265/298; c) das Informações n.ºs: 92/2015-SECONT/3ªDICONTE (fls.151/171) e 297/2016-SECONT/3ªDICONTE (fls. 211/239); d) dos Pareceres n.º 457/2015-CF (fls. 172/174) e 331/2017-CF (fls.240/241); II - considerar parcialmente procedentes as razões de justificativas apresentadas; III - julgar as contas anuais dos responsáveis pela Administração Regional de Planaltina, RA VI, no exercício financeiro de 2010: a) REGULARES, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/1994, quanto ao Sr. Enivaldo da Silva Ramos, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, no período de 01.01 a 24.01.2010 e 24.02 a 31.12.2010, do Sr. Cícero Pedro dos Santos Filho, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, no período de 25.01 a 23.02.2010, do Sr. Anderson César Brandão de Faria, Administrador Regional - Substituto, no período de 01.02 a 15.02.2010, 26.04 a 27.04.2010 e 01.09 a 30.09.2010, e da Sra. Valéria de Macedo Xavier, Diretora de Administração Geral - Substituta, no período de 18.02 a 19.03.2010, 08.06 a 11.06.2010 e 14.06.2010; b) REGULARES, com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas de responsabilidade: b.1) do Senhor Jeremias Antônio Lopes, Administrador Regional no período de 28.04 a 31.08.2010 e 01.10 a 31.12.2010, em face das irregularidades constatadas nos subitens tendo em vista as ocorrências identificadas nos subitens 2.1 (Ausência de descrição dos serviços prestados na nota fiscal), 2.2 (Ausência de emissão de nota fiscal), 4.1 (Inconsistência nas planilhas de composição dos custos unitários), 4.2 (Ausência de projeto básico de engenharia para obras), 4.4 (Projeto básico ausente ou inconsistente para obras e prestação de serviços), 4.6 (Fracionamento do objeto para justificar dispensa de licitação), 4.7 (Contratação de artistas para eventos sem a comprovação de registro do profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT)), 4.8 (Inconsistências na comprovação da exclusividade da representação de artistas), 4.9 (Falta de parâmetro de comparação com outros artistas de semelhante consagração), 4.10 (Impropriedades na elaboração do projeto básico para contratar artistas), 4.13 (Ausência de designação de executor dos contratos), 4.14 (Ausência de relatório do executor dos contratos) e 4.16 (Contratações irregulares por inexigibilidade de licitação), do Relatório de Auditoria n.º 04/2012 - DIRAD/CONT, referente ao Processo n.º 040.000.780/2011; b.2) Senhor Manoel Abadia Sobrinho, Administrador Regional no período de 01.01 a 31.01.2010 e 16.02 a 25.04.2010, e da Senhora Rosimary Soares de Araújo, Diretora de Administração Geral no período de 01.01 a 17.02.2010, 20.03 a 07.06/2010, 12.06 a 13.06.2010 e 15.06 a 31.12.2010 tendo em vista as ocorrências identificadas nos subitens 2.1(Ausência de descrição dos serviços prestados na nota fiscal), 2.2 (Ausência de emissão de nota fiscal), 4.1 (Inconsistência nas planilhas de composição dos custos unitários), 4.2 (Ausência de projeto básico de engenharia para obras), 4.4 (Projeto básico ausente ou inconsistente para obras e prestação de serviços), 4.6 (Fracionamento do objeto para justificar dispensa de licitação), 4.7 (Contratação de artistas para eventos sem a comprovação de registro do profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT)), 4.8 (Inconsistências na comprovação da exclusividade da representação de artistas), 4.9 (Falta de parâmetro de comparação com outros artistas de semelhante consagração), 4.10 (Impropriedades da elaboração do projeto básico para contratar artistas), 4.11 (Contratação conjunta dos serviços artísticos e dos demais serviços de apoio por inexigibilidade), 4.13 (Ausência de designação de executor dos contratos), 4.14 (Ausência de relatório do executor dos contratos) e 4.16 (Contratações irregulares por inexigibilidade de licitação), do Relatório de Auditoria n.º 04/2012 - DIRAD/CONT; IV - considerar, em consequência, quites com o erário distrital, no que tange a TCA em exame, os cidadãos mencionados no item III supra, conforme artigo 18 da Lei Complementar n.º 1/94 e nos termos da Decisão n.º 50/98, proferida na Sessão Ordinária Administrativa de 15.12.98, em consonância com o artigo 24 da LC n.º 01/94; V - determinar, com fulcro no artigo 19, ao responsável, ou a quem o tiver sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas nos itens e subitens do Relatório de Auditoria n.º 04/2012 - DIRAG/CONT, listados no item III.b e os a seguir elencados, de modo a prevenir a

ocorrência de outras semelhantes: a) 5.1 (Falha na contabilização de receita a receber por permissão de uso de área pública); b) 6.1 (Ausência de controle e informações nos documentos internos referentes ao itinerário dos veículos oficiais); VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 26162/2012 - Reforma de CLAUDIO MÁRCIO PEREIRA DOS REIS - PMDF. DECISÃO Nº 3342/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento da análise da concessão em exame; II - ter por cumpridas a Decisão nº 6159/13, reiterada pelas de nºs 2220/14 e 3995/14, e a Decisão nº 2349/16; III - considerar legal, para fins de registro, a reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fls. 37/38 - apenas será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; IV - alertar a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e às Corporações Militares do Distrito Federal de que, em face da independência das instâncias jurisdicional e administrativa, a apuração/apreciação pelo Poder Judiciário de determinada conduta capitulada como crime, ainda que com decisão definitiva a respeito (salvo se afastada a autoria e materialidade, ou em outras hipóteses legais eventualmente previstas), não obsta que haja, sob pena de responsabilização das autoridades competentes, apuração dos mesmos fatos no âmbito administrativo, para efeito de cominação das penalidades administrativas cabíveis (inclusive de perda de graduação, se for o caso); V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 7193/2015-e - Representação nº 13/2015-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na execução de obras do Autódromo Nelson Piquet, pela empresa Basevi Construções S.A., sem a licitação competente e lastro contratual específico. DECISÃO Nº 3295/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame apresentado pelo Ministério Público junto à Corte, conferindo efeito suspensivo aos itens II.d, II.f, e IV da Decisão nº 2507/2017; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no artigo 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar: a) nos termos do art. 283 do RI/TCDF, a abertura de prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a Novacap, a Terracap e a empresa Basevi Construções S.A., querendo, ofereçam contrarrazões recursais; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito do recurso em exame.

PROCESSO Nº 11479/2015-e - Aposentadoria de RICARDO SILVA GUZZELLI - SES/DF. DECISÃO Nº 3343/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso ora apresentada pela Sefipe; II - determinar à Secretaria da Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências arroladas na Decisão nº 2784/15, que assim prescreveu: "a) juntar a documentação pertinente à apuração e às conclusões a respeito da regularidade da acumulação de cargos pelo servidor, sobretudo no que concerne aos cargos exercidos, período de acumulação, carga horária exercida, horários de trabalho, acostando aos autos, ainda, cópia das escalas de trabalho durante todo o período em que houve acumulação dos cargos exercidos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e na Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais (Fundo de Saúde), em face do disposto no art. 37, XVI, da CF, c/c o § 7º do art. 41 da LODEF; b) confrontar as escalas de trabalho de que trata o item anterior, bem como dos vínculos privados a seguir identificados, manifestando-se, de forma conclusiva, acerca da compatibilidade de horários para o desempenho cumulativo dos cargos exercidos pelo servidor: Kinross Brasil Mineração S.A.; DG Conservadora Ltda.; Rio Paracatu Conservadora Ltda.; c) informar se o tempo considerado para obtenção da aposentadoria na esfera distrital foi averbado em outro vínculo; d) acostar aos autos os documentos comprobatórios que possibilitaram ao servidor a contagem ponderada do tempo prestado em condições especiais, no regime celetista, na ex-FHDF"; III - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre a possibilidade de vir a sofrer nova sanção (art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de reincidência no descumprimento das determinações deste Tribunal; IV - com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, e 272, inciso IV, da Resolução/TCDF nº 296/16, aplicar multa no valor de R\$ 1.739,12 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que ele comprove perante o Tribunal o recolhimento desse valor aos cofres do Distrito Federal; V - autorizar, desde logo, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a cobrança judicial, caso não atendida a notificação para o pagamento da multa; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 20273/2015-e - Aposentadoria de RODOLFO DE ARAUJO - SE/DF. DECISÃO Nº 3344/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder, por 60 (sessenta) dias, a contar da data de conhecimento desta decisão, a prorrogação de prazo solicitada para cumprimento das determinações constantes dos autos em exame (e-doc FF1AE2A3), ressalvando, excepcionalmente, a intempestividade do pedido; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que passe a observar atentamente os prazos para ingressar com pedidos de prorrogação de prazo nesta Corte; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 3509/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA LINDALVA BARROS - SES/DF. DECISÃO Nº 3345/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso ora apresentada pela Sefipe; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências arroladas na Decisão nº 3114/16, que assim prescreveu: "(...) em relação ao ato/SIRAC nº 14477-3: 1) examinar se a situação da servidora se enquadra ao contido no item I da Decisão nº 3114/2016, tendo em vista que ela ainda se mantém ativa no Ministério da Saúde, sob a matrícula 0528262; 2) em caso afirmativo: a) retificar para "Sim" a informação do campo "Paridade", constante da aba "Histórico", tendo em vista que a aposentadoria da servidora se deu com base no §4º do artigo 41 da LODEF; b) retificar o ato que concedeu a revisão de proventos com vistas a indicar a classificação funcional da servidora, qual seja: Cargo de Técnico de Saúde, Classe Especial, Padrão V, promovendo os devidos registros no Sirac (aba "Dados da Concessão"); 3) em caso negativo, cientificar a servidora para que, querendo, apresente a esta Casa, no prazo de 30 (trinta) dias da sua ciência, a defesa que julgar cabível para a manutenção da revisão de seus proventos formalizada por ato publicado no DODF de 09.12.14"; III - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre a possibilidade de vir a sofrer nova sanção (art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de reincidência no descumprimento das deter-

minações deste Tribunal; IV - com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, e 272, inciso IV, da Resolução/TCDF nº 296/16, aplicar multa no valor de R\$ 1.739,12 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que ele comprove perante o Tribunal o recolhimento desse valor aos cofres do Distrito Federal; V - autorizar, desde logo, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a cobrança judicial, caso não atendida a notificação para o pagamento da multa; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 30230/2016-e - Representação nº 13/2016-ML, com pedido de cautelar, ofertada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de supostas irregularidades relacionadas a processo de credenciamento promovido pela Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3305/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com os ajustes propostos pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das peças 19, 20, 24 a 26, 54, 60 a 64; b) da Nota Técnica nº 04/17 - NFO (peça 65); c) da Informação nº 35/2017 - 1ª DIACOMP/SEACOMP (peça 68); d) do Parecer nº 265/2017-ML (peça 73); II - no que tange ao item II da Decisão nº 4.961/2016, tenha por: a) satisfatoriamente atendidas as diligências previstas nas alíneas "b.2" e "b.3; b) não cumpridas as determinações constantes das alíneas "II-b.1", "II-b.4" e "II-b.5"; III - considerar, no mérito: a) parcialmente procedente a Representação nº 13/2016-ML (peça 3); b) parcialmente procedente a Representação ofertada pelo CREA-DF, CAU-DF, SENGE-DF, SINDUSCON-DF, STICMB e ASBRACO (peça 32); IV - determinar à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - Sedes/DF, em relação ao Edital de Chamada Pública nº 02/2016, que tem por objeto o "credenciamento de Micro Empreendedores Individuais - MEIs para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, CHAVEIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO DE ELETRODOMÉSTICOS", que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe nova versão do Edital a esta Corte, com as medidas corretivas indicadas a seguir: a) dê efetivo cumprimento das determinações constantes dos itens "II-b.1", "II-b.4" e "II-b.5" da Decisão nº 4.961/2016, a saber: a.1. ajuste do seu objeto, passando a delimitar a utilização dos aludidos serviços técnicos somente aos prédios públicos utilizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF na Região Administrativa de São Sebastião, até para evitar indesejável desvirtuamento do projeto-piloto; a.2. ajuste do item 10.1 do edital, de modo que o normativo regulamentador a ser editado seja único, e não editado por cada Unidade Demandante; a.3. ampla publicidade do teor do credenciamento pretendido, assim como de suas posteriores alterações (de forma contínua), utilizando-se dos meios de publicização disponíveis (DODF, portais da Internet do GDF, portais de compras governamentais, divulgações pela Agência Brasília e outros); b) exija, para fins de credenciamento de MEIs para prestação dos serviços de eletricitistas, de técnicos em informática e de técnicos de eletrodomésticos, a comprovação de seu registro profissional com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para os serviços cabíveis; c) preveja a fiscalização dos serviços alcançados pelo referido credenciamento por servidor devidamente habilitado; d) exclua, do item 12.1.7 do edital, sua parte dispositiva final ("cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Poder Público"); V - alertar o gestor da Sedes/DF de que o descumprimento de decisão do Tribunal poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994, bem como que a reincidência no seu descumprimento poderá culminar na multa prevista no inciso VII do art. 57 da LC nº 01/1994; VI - dar ciência desta decisão aos signatários das representações constantes das peças 3 e 32; VII - autorizar: a) à Sedes/DF a dar prosseguimento ao credenciamento de MEIs, após o atendimento de todas as diligências indicadas no item IV e depois de republicado o Edital de Chamada Pública nº 02/2016, abstendo-se de promover qualquer contratação com base na aludida peça editalícia, até ulterior deliberação plenária; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e do voto de vista do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO à Sedes/DF, de modo a subsidiar o cumprimento das diligências em tela; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para exame prioritário e urgente da matéria.

PROCESSO Nº 15600/2017-e - Aposentadoria de AFONSO WANDERLEY - SEMA/DF. DECISÃO Nº 3346/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato concessório publicado no DODF de 11.07.2012, seção II, pág. 29, para alterar seu fundamento legal para "Artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08", bem como a expressão "a contar de 14.06.2012" para "a contar de 15.06.2012", mantendo-se os demais termos inalterados; b) promova no Módulo de Concessões do SIRAC os seguintes ajustes: b.1) na aba "Dados da Concessão": i) corrigir o fundamento legal da concessão do ID 170 (incorreto) para o ID 461(correto); ii) cadastrar o ato de retificação a que alude o item I supra, apensando cópia do mesmo, em forma digitalizada; b.2) na aba "Proventos", indicar a proporcionalidade em dias (7578/12775); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 18839/2017-e - Aposentadoria de AMADEUS PEREIRA ALVES - SE-DESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 3347/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 04500-2), com ressalva de que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 13743/2009 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamento de serviços prestados, sem cobertura contratual, pela empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., referente à locação de equipamentos de informática, software/produtos de computação e serviços técnico-operacionais, realizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de janeiro a dezembro de 2007. DECISÃO Nº 3307/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revêis a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. e o Sr. Luiz Paulo Costa Sampaio, por não terem atendido ao chamado da Decisão nº 1.920/16; II - julgar, com fulcro no art. 13, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas do Sr. Luiz Paulo Costa Sampaio e da empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. em virtude de superfaturamento decorrente de sobrepreço e da ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços, sem cobertura contratual, de locação de equipamentos de informática, software e produtos de computação e serviços técnico-operacionais, no período de janeiro a dezembro de 2007, à então Secretaria

de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal; III - notificar, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados no inciso II supra para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham, de forma solidária, aos cofres do Distrito Federal o montante de R\$ 55.130.026,13 (atualizado em 6.4.2017), a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso os responsáveis não efetuem o recolhimento do débito objeto do inciso III supra no prazo determinado; b) o encaminhamento de cópia desta decisão aos responsáveis nominados nos incisos II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14052/2015-e - Representação nº 8/15-MF, apresentada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de irregularidades no reajustamento das tarifas relativas às permissões decorrentes da Concorrência nº 1/07, cujas Cooperativas vencedoras operam 9 (nove) lotes de micro-ônibus, com aproximadamente 50 (cinquenta) veículos cada. DECISÃO Nº 3306/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público junto à Corte, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 80/2017-DFTRANS (Peça 59) e do Ofício nº 222/2017-Semob (Peça 20); II - oferecer oportunidade de contrarrazões à Associação das Cooperativas e Empresas de Transporte Coletivo do Distrito Federal - ACET/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando, para tanto, cópia dos referidos Ofícios e da Informação nº 79/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Seacomp, para as devidas providências. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 38253/2015-e - Auditoria realizada para avaliar a regularidade da aquisição, armazenamento e dispensação de órteses, próteses e materiais especiais no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento ao Plano de Ação para 2015, conforme determinação contida na Decisão nº 5.476/2012. DECISÃO Nº 3348/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar insubsistentes os incisos II e III, alínea "a", da Decisão nº 2.516/17, bem como o Acórdão nº 178/17, no que se refere à Srª. Fabiana Martins Pereira (CPF 103.595.007-30), em razão de a mesma não ter sido notificada dos termos da Decisão nº 6.048/15; II - determinar, com fundamento nos arts. 164 e 248, inciso IV, do Regimento Interno do TCDF, a audiência da Srª. Fabiana Martins Pereira (CPF 769.906.131-49) para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa pelas irregularidades apontadas no Relatório Final de Auditoria (Quadros 07-A e 07-B), tendo em vista a possibilidade de ser-lhe aplicada a sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; III - aprovar, expedir e mandar publicar acórdão específico referente à multa aplicada à Srª. Rosane Matos Costa, conforme inciso III, alínea "a", da Decisão nº 2.516/17; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Auditoria (e-doc 1F2A1684-c) à Srª. Fabiana Martins Pereira para subsidiar sua manifestação; b) a devolução dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 27396/2016-e - Representação formulada pela empresa Pick Up Center Tecnologia em Pick Up's e Caminhões Ltda. acerca do Contrato nº 036/2012, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção na frota de veículos daquela Secretaria. DECISÃO Nº 3296/2017 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 14949/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3349/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 019273-7, Carolina Gasparotto Valladares; Ato n.º 018135-6, Vânia Maria Cunha Sousa Dourado; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15155/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3350/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 020270-5, Francisca Teixeira de Sousa; Ato n.º 019038-0, Luzia Tolentino dos Reis; Ato n.º 018440-4, Suzana Alves Jacó; Ato n.º 019241-5, Paula Zanon; Ato n.º 019867-1, Rita de Cássia da Silva Amorim; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15201/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3351/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 020052-1, Nadja Maria de Paula; Ato n.º 019040-4, Joana Darc Cordeiro da Silva; Ato n.º 020071-4, Cicero Rodrigues de Macedo; Ato n.º 018654-4, Tânia Aparecida de Oliveira; Ato n.º 019094-4, Maria de Lurdes Gomes da Luz; Ato n.º 020056-1, Hulda Pinto Santana Pires; Ato n.º 019869-1, Vilmaria Meireles de Jesus; Ato n.º 019112-5, Cletolina Maria de Sousa Rodrigues; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15287/2017-e - Aposentadoria de MARILIA APARECIDA DA CRUZ - SE/DF. DECISÃO Nº 3352/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15295/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3353/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 019095-9, Maria Laura de Sousa Silva; Ato n.º 018543-2, Armando de Melo Salmito; Ato n.º 019036-0, Odith Chamone Farago; Ato n.º 019114-5, Zeferina Aguiar Lima de Oliveira; Ato n.º 019924-3, Marta Dantas Suassuna; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15635/2017-e - Aposentadoria de LYGIA OLIVEIRA IACK - CASA CIVIL. DECISÃO Nº 3354/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17336/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3355/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 020636-1, Maria Aparecida da Silva Alves; Ato n.º 020641-0, Simone Campos Sousa Alves; Ato n.º 021060-7, Vilson Euripedes de Souza; Ato n.º 020608-9, Erica Oliveira da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17514/2017-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA ALMEIDA DANTAS - SE/DF. DECISÃO Nº 3356/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19835/2017-e - Análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/17, elaborado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, visando à contratação de serviços de fábrica de software (lote 1) e de auditoria de contagens de pontos de função sob demanda (lote 2), consoante as especificações constantes do edital e seus anexos (e-doc 2ACB3378-e, fl. 5). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 402/2017-GCPM, proferido no dia 11.07.2017, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18/11/2004. DECISÃO Nº 3297/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 19916/2017-e - Análise do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 173/17, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO J - Medicamentos Antimicrobianos. DECISÃO Nº 3357/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 185/2017-CCOMP/DAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SESD-DF (e-doc C98E6EAC-c), da cópia do Processo nº 060.002.585/2017 (e-doc C939736D-e) e do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 173/2017 (e-doc 5C4C9ED0-e); II - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 332/1998 - Aposentadoria de ISMAEL PAIGNEZ - TCDF. DECISÃO Nº 3358/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento da análise da concessão em exame, determinada na Decisão nº 2.180/2015; II - considerar cumprida a Decisão nº 65/2016; III - tomar conhecimento da Portaria 425, de 13/12/2016, publicada no DODF de 20/12/2016, por meio da qual fora tornada sem efeito a Portaria nº 61, de 13/02/1998, publicada em 16/02/1998, que havia concedido aposentadoria ao servidor ISMAEL PAGNEZ, no cargo de Chefe de Gabinete, Código TC-CCG-7, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF, dispensado o ressarcimento ao erário, tendo em vista o decidido pelo TJDF na ACP nº 2004.01.1.100031-9 (Acórdão nº 401.185); VI - autorizar o arquivamento do feito. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 152, inciso I, do RI/TCDF, e PAIVA MARTINS, nos termos do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7919/2010 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal - SEDHAB, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 3308/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Paulo Roberto Roriz, fls. 335/364, contra os termos da Decisão nº 3510/2014, fls. 284/285, e do Acórdão nº 419/2014, fl. 287, sem efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 36, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 288 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 25080/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS, referente ao exercício financeiro de 2010. O defendente, Dr. EDUARDO SILVA FREITAS, OAB DF nº 26.391, representante legal do Sr. Ruither Jackes Sanfilipo, não compareceu, nesta assentada, para realizar a sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular nº 212/2017-GCMM e comunicada pelo Ofício nº 5038/2017-GP. DECISÃO Nº 3301/2017 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do não comparecimento do defendente, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu Gabinete.

PROCESSO Nº 27464/2015-e - Análise do relatório final e dos resultados obtidos pelo controle interno, para a avaliação da necessidade do prosseguimento do feito, nos termos do item IV da Decisão nº 487/17. DECISÃO Nº 3359/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 304/2017 - GAB/CACI, de 16/03/2017 (Peças 30 e 31); b) do Ofício nº 185/2017 - CJDF/GAG, de 31/03/2017 (Peça 33); II - considerar atendido o item IV da Decisão nº 484/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO Nº 2400/2017-e - Relatório de Auditoria Baseada em Riscos nº 01/2016 - DIARI/CORIS/SUBCI/CGDF, realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com o objetivo de analisar o Sistema de Gestão de Riscos da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF. DECISÃO Nº 3360/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 04/2017-DIAUD3; b) do Ofício nº 1377/2016-GAB/CGDF e do Relatório de Auditoria Baseada em Riscos nº 01/2016 - CORIS/SUBCI/CGDF, elaborado pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, que trata da análise do Sistema de Gestão de Riscos da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal (e-DOC B21CADF3-c e anexos); II - determinar à CGDF que, ao realizar o Monitoramento do Sistema de Gestão de Riscos do METRÔ/DF, apresente informações sobre: a) as ações de controle implementadas com vistas à mitigação de cada um dos riscos identificados no Relatório de Auditoria Baseada em

Riscos nº 01/2016 - CORIS/SUBCI/CGDF; b) os resultados da implementação das respectivas ações de controle; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 11001/2017-e - Aposentadoria de MAXIMIANO BRAZ DE PAULA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3361/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19932/2017-e - Representação nº 21/2017 - CF, ofertada pelo pelo Ministério Público junto a esta Corte MPJTCDF, versando sobre possíveis irregularidades na aquisição de próteses marca Zimmer (tântalo) - fornecedor Brasmédica, pela Secretaria de Estado de Saúde do Ditrito Federal. DECISÃO Nº 3362/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 021/2017 - CF e anexos (peças 3/8) ofertada pelo Ministério Público junto a esta Corte - MPJTCDF; II - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF apresente as considerações que entender pertinentes quanto ao teor da representação em exame; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 021/2017-CF, do relatório/voto e desta decisão à Jurisdicionada, para subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos a Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 47/2017, publicado no DODF de 07.07.2017, pág. 21, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

As 16 horas, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, assumiu a direção dos trabalhos e passou a palavra ao Conselheiro PAULO TADEU para relato dos processos de sua responsabilidade.

As 16h30, a Senhora Presidente, ao se ausentar do Plenário, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, deixando de participar dos julgamentos dos demais processos constantes da pauta.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, às 16 horas, assumiu as suas atividades plenárias, deixando de participar do julgamento dos Processos nºs 14347/2013, 25674/2015, 21576/2016, 32896/2016, 11320/2017 e 20647/2017, do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e dos de nºs 19714/2011 e 7193/2015, de responsabilidade do Conselheiro PAULO TADEU.

O Conselheiro PAULO TADEU presidiu a sessão durante o julgamento dos processos de relato dos Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL, e dos processos do Conselheiro PAIVA MARTINS, à exceção do Processo nº 13743/2009, este presidido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Presidiram a sessão, durante o julgamento dos processos de responsabilidade do Conselheiro PAULO TADEU, os Conselheiros e MANOEL DE ANDRADE, nos Processos nºs 4647/1997, 28887/2006, 15600/2017-e e 18839/2017-e, e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos Processos nºs 19714/2011 e 7193/2015.

Nada mais havendo a tratar, às 16h55, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 68 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 257/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº 13.743/09 (2 vols) - Apensos nºs 410.005.588/07 (3 vols) e 410.000.979/08 (6 vols)

Nome/Função/Período: Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. e Luiz Paulo Costa Sampaio (Diretor-Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Distrito Federal à época e responsável pelo atesto da execução dos serviços e da compatibilidade dos valores exigidos).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: superfaturamento decorrente de sobrepreço e ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços, sem cobertura contratual, de locação de equipamentos de informática, software e produtos de computação e serviços técnico-operacionais, no período de janeiro a dezembro de 2007, à então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, objeto do Processo nº 410.005.588/07.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 55.130.026,13 (atualizado em 6.4.2017), a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 4968, de 13 de julho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 258/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Região Administrativa VI - Planaltina. Exercício Financeiro de 2010. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 19.714/2011.

Nome/Função/Período: Enivaldo da Silva Ramos, Chefe do Núcleo e Material, Patrimônio e Próprios, de 01/01 a 24/01/2010 e de 24/02 a 31/12/10; Cícero Pedro dos Santos Filho, Chefe do Núcleo e Material, Patrimônio e Próprios, de 25/01 a 23/02/2010; Anderson César Brandão de Faria, Administrador Regional-Substituto, de 01/02 a 15/02/2010, de 26/04 a 27/04/2010 e de 01/09 a 30/09/2010 e Valéria de Macedo Xavier, Diretora de Administração Geral-Substituta, de 18/02 a 19/03/2010, 08/06 a 11/06/2010 e 14/06/2010.

Órgão/Entidade: Região Administrativa VI - Planaltina.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I- com fundamento no artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 167, I, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados.

II- com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis supracitados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4968, de 13 de julho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Inácio Magalhães.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 259/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional de Planaltina - RA VI. Exercício Financeiro de 2010. Contas julgadas Regulares com Ressalvas.

Processo TCDF nº 19.714/2011.

Nome/Função/Período: Manoel Abadia Sobrinho, Administrador Regional, de 01.01 a 31.01.2010 e de 16.02 a 25.04.2010; Geremias Antônio Lopes, Administrador Regional, de 28.04 a 31.08.2010 e de 01.10 a 31.12.2010 e Rosimary Soares de Araújo, Diretora de Administração Geral, de 01.01 a 17.02.2010, de 20.03 a 07.06.2010, de 12.06 a 13.06.2010 e de 15.06 a 31.12.2010.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Planaltina - RA VI.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Subitens/Impropriedades identificadas: 2.1(Ausência de descrição dos serviços prestados na nota fiscal), 2.2 (Ausência de emissão de nota fiscal), 4.1 (Inconsistência nas planilhas de composição dos custos unitários), 4.2 (Ausência de projeto básico de engenharia para obras), 4.4 (Projeto básico ausente ou inconsistente para obras e prestação de serviços), 4.6 (Fracionamento do objeto para justificar dispensa de licitação), 4.7 (Contratação de artistas para eventos sem a comprovação de registro do profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT)), 4.8 (Inconsistências na comprovação da exclusividade da representação de artistas), 4.9 (Falta de parâmetro de comparação com outros artistas de semelhante consagração), 4.10 (Impropriedades da elaboração do projeto básico para contratar artistas), 4.11 (Contratação conjunta dos serviços artísticos e dos demais serviços de apoio por inexigibilidade), 4.13 (Ausência de designação de executor dos contratos), 4.14 (Ausência de relatório do executor dos contratos), 4.16 (Contratações irregulares por inexigibilidade de licitação), do Relatório de Auditoria nº 04/2012 - DIRAD/CONT.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I- com fundamento no artigo 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 167, II, do Regimento Interno do TCDF, julgar Regulares com Ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados.

II- com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis supracitados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4968, de 13 de julho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Inácio Magalhães.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 260/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores da Administração Regional de Sobradinho - RA V, referente ao exercício financeiro de 2012. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 19497/2013.

Nome/Função/Período: Nelma Francisca da Silva, Diretora da Diretoria de Administração Geral-Respondendo, no período de 05/11 a 04/12/2012; Luciana Lima Sousa Pereira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio-Respondendo, no período de 01/01 a 28/01/2012.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho - RA V.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - com fundamento no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;
II - nos termos da Decisão n.º 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4968, de 13 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 261/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores da Administração Regional de Sobradinho - RA V, referente ao exercício financeiro de 2012. Contas regulares, com ressalvas. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF nº 19497/2013.
Nome/Função/Período: Maria América Menezes Bonfim Hamú, Administradora Regional no período de 01/01 a 08/08/2012; Márcio Ribeiro Guedes, Administrador Regional - Respondendo no período de 01/01 a 14/01/2012 e Administrador Regional no período de 09/08 a 31/12/2012; Kelmer Souza Melo, Diretor da Diretoria de Administração Geral, no período de 01/01 a 31/12/2012; Dário Martins da Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, no período de 01/01 a 22/08/2012 e Cícero Sérgio Amaro Lima, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, no período de 23/08 a 31/12/2012.
Órgão: Administração Regional de Sobradinho - RA V.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - com fundamento no inciso II do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares com ressalvas: a) as contas da Sra. Maria América Menezes Bomfim Hamú e dos Srs. Márcio Ribeiro Guedes e Kelmer Souza Melo, tendo em vista as irregularidades apontadas nos subitens 2.2 (Pagamento de valores acima daquele registrado em ata de registro de preços); 2.6 (Inconsistências na comprovação da exclusividade de representação dos artistas); 2.8 (Impropriedades no controle de permissionários); 2.9 (Irregularidades constantes do Relatório Patrimonial - Bens móveis e imóveis) e 3.1 (Sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas especial) do Relatório de Auditoria n.º 28/2015 - DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF, e no subitem 3.2 (SalDOS não regularizados na Conta Contábil nº 812310000 - Contratos com Terceiros) do Relatório Contábil Anual Exercício 2012); b) as contas dos Srs. Dário Martins da Silva e Cícero Sérgio Amaro Lima, tendo em vista a irregularidade apontada no subitem 2.9 (Irregularidades constantes do Relatório Patrimonial - Bens móveis e imóveis) do Relatório de Auditoria n.º 28/2015 - DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF;
II - nos termos da Decisão n.º 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;
III - nos termos do art. 19 da LC n.º 1/1994, determinar aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.
ATA da Sessão Ordinária nº 4968, de 13 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte
ACÓRDÃO Nº 262/2017
Ementa: TCE. SEAGRI/DF. Desaparecimento de bens verificado no inventário do exercício de 2006. Decisão nº. 3787/2015. Contas julgadas irregulares. Imputação solidária de débito.
Processo TCDF nº: 13480/2008.
Nome/Função: Ademir Ambrósio de Sousa, Chefe do Núcleo de Material da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI (antiga SEAPA) à época dos fatos; Carlos Eduardo Reis Barros, Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI (antiga SEAPA) à época dos fatos e Paulo Sávio Cardoso de Oliveira, Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI (antiga SEAPA) à época dos fatos.
Órgão: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese da irregularidade apurada: falhas verificadas na requisição e na destinação de bens no âmbito da SEAGRI, durante o exercício de 2006, quais sejam: aumento substancial no uso de resmas de papel e requisição de peças automotivas, todos sem a devida comprovação de uso.
Débito solidariamente imputado aos responsáveis: R\$ 306.516,73, apurado em 22/03/2017, acrescido de atualização monetária e de juros de mora até a data da efetiva liquidação do débito.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar as responsáveis a recolherem ao erário o valor imputado, acrescido de atualização monetária e de juros de mora até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público junto à Corte da documentação pertinente para adoção das providências previstas no art. 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.
ATA da Sessão Ordinária nº 4965, de 04 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte
ACÓRDÃO Nº 218/2017 (*)
Ementa: Licitação. Resultado de inspeção. Constatação de falhas no procedimento. Audiência. Justificativas. Insustentabilidade. Aplicação de multa. Artigos 57, inciso II, da LC nº 1/94, e 182, inciso I, do RI/TCDF. Pedido de Reexame. Provimento e provimento parcial.
Processo TCDF nº 9561/2006.
Nome/Função: Carlos Antônio de Brito, Geraldo Rui Pereira, Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior, membros da Diretoria Colegiada do BRB; Eriel Strieder, pregoeiro; David Cherulli Edreira e Janete Numata Ogasavara, integrantes da equipe de apoio ao pregoeiro.
Órgão: Banco de Brasília S.A.
Relator Recursal: Conselheiro Manoel de Andrade
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunidos em Sessão Plenária, nos termos do voto vencedor proferido pelo Relator Recursal, em:
I) dar provimento aos Pedidos de Reexame interpostos pela Sra. Janete Numata Ogasavara e pelo Sr. David Cherulli Edreira, afastando a penalidade imposta pelo Acórdão n.º 145/2016;
II) dar provimento parcial ao Pedido de Reexame formulado pelo Sr. Eriel Strieder, apenas para redução da multa para o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em face das falhas apontadas nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do Relatório de Inspeção nº 7/2009, referente ao item 5 da Decisão nº 5216/2011;
III) dar provimento parcial ao Pedido de Reexame formulado pelos Srs. Carlos Antônio de Brito, Geraldo Rui Pereira e Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior, em face do item 2.1.3 do Relatório de Inspeção nº 7/2009, reduzindo-lhes a multa ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV) fixar prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres distritais (artigos 211 e 212 do RI/TCDF), atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/94);
V) determinar, desde logo, nos termos do art. 29, I, da Lei Complementar nº 1/94, a adoção das providências no sentido de promover o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos ou proventos dos responsáveis, se ainda mantiverem vínculo com a Administração Pública, observados os limites previstos na legislação em vigor, caso não atendida a notificação;
VI) autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.
ATA da Sessão Ordinária nº 4958, de 06 de junho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

(*) Acórdão n.º 218/2017, adotado na Decisão n.º 2682/2017, proferida na Sessão Ordinária n.º 4958, de 06 de junho de 2017, na parte relatada pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE NETO, republicado por ter saído com incorreções no original constante no DODF n.º 121, edição de 27 de junho de 2017, página 18.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.152-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Benefícios Fiscais, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.098-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Supervisor Geral, da Agência de Atendimento da Receita - SIA, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA CURI CARVALHO CAMPOS CASTRO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 111.760-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Supervisor de Atendimento, da Agência de Atendimento da Receita - SIA, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.098-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Benefícios Fiscais, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA CURI CARVALHO CAMPOS CASTRO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 111.760-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Supervisor Geral, da Agência de Atendimento da Receita - SIA, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO ANDRÉ DELDUQUE SALEM, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.038-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Supervisor de Atendimento, da Agência de Atendimento da Receita - SIA, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TONI PINTO OLIVEIRA, Auditor-Fiscal da Receita do DF, matrícula 108.944-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização do Aeroporto, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação Fiscalizatória Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR NYVEA LOURENÇO, Auditor-Fiscal da Receita do DF, matrícula 109.017-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização do Aeroporto, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação Fiscalizatória Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR DOMINGOS SAVIO DE ARRUDA BUENO, matrícula 267.697-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA APARECIDA SILVA, matrícula 269.966-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EULER FRANK LACERDA BARROS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.446-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão Documental e Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GEISA JACQUELINE DA SILVA, matrícula 270.780-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Orientação Técnica, da Gerência de Gestão Documental e Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA APARECIDA SILVA, matrícula 269.966-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR EULER FRANK LACERDA BARROS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.446-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR GEISA JACQUELINE DA SILVA, matrícula 270.780-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão Documental e Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIAS CUSTODIO DE ALMEIDA JÚNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.427-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Orientação Técnica, da Gerência de Gestão Documental e Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR RUFINO JOSÉ BATISTA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 26.831-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR JAIRO PORTELA DE MEDEIROS, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 42.952-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de julho de 2017, publicado na Edição Extra nº 31, de 05 de julho de 2017, página 08, o ato que exonerou MARCIO YONEHARA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Levantamento de Demandas, da Diretoria de Gestão de Almoxarifados, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 13 de junho de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS, para exercer o Cargo em

Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MILENA GUIMARAES CUNHA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR MILENA GUIMARAES CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ODETE SOARES BEZERRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR ODETE SOARES BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Protocolo e Expediente, da Diretoria de Finanças e Administração, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDMILSON CARVALHO DE SANTANA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Finanças e Administração, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR EDMILSON CARVALHO DE SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Protocolo e Expediente da Diretoria de Finanças e Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO AMADOR DA SILVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, da Chefia de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR LEANDRO AMADOR DA SILVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Gerência de Informática, da Diretoria de Finanças e Administração, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR FREDERICO CASTRO MARTINS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDREA CRISTINA SILVA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA APARECIDA DE PAIVA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.943-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de junho de 2017, publicado no DODF nº 116-suplemento, de 20 de junho de 2017, o ato que nomeou REBECA MARQUES DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR SILVINO COSTA LIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR VICENTE DE PAULA DE VASCONCELOS ROBERTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR VALDIR ANTONIO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR JUSSANIA LAURENTINO CARLOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, JOSÉ MOACIR PINHEIRO DA SILVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MOACIR PINHEIRO DA SILVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, ALENBERG COSTA NEVES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ALENBERG COSTA NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, FERNANDO SANTIAGO BRAGA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO SANTIAGO BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, IZABELA ALVES LIMA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR IZABELA ALVES LIMA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS VINICIUS FERNANDES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR JACIRA DE FATIMA LUIZ BERNARDES ALCANTARA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR AKHENATON BASTOS ATAIDE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR EVANDRO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EVANDRO JOSE DA SILVA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO LOPES MEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO LOPES MEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR LINDEMBERGUE MACHADO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NAIR DE FREITAS BERNARDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal

NOMEAR NAIR DE FREITAS BERNARDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REGINALDO FONSECA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR REGINALDO FONSECA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JORGE MOREIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE MOREIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EVANDRO MARTINS DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR EVANDRO MARTINS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR TAYLOR GOMES DUTRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JACILENE CIRILO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR JACILENE CIRILO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR DAMARIS BRIGIDA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DELMICON MARQUES SOUZA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR DELMICON MARQUES SOUZA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR VILDOMAR FERREIRA ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, matrícula 16761065, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WALISSON GONÇALVES DE SOUZA BORGES, matrícula16684990 do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR WALISSON GONÇALVES DE SOUZA BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURÍCIO GONÇALVES FILHO, matrícula 16719247, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR MAURÍCIO GONÇALVES FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA DARK MONTEIRO, matrícula 16718364, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA DARK MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDO VIERA DE PAULA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE- 06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brazlândia Distrito Federal, a contar do dia 1º de Julho de 2017.

EXONERAR MARCUS VINICIUS CALVACANTE SAMPAIO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DAVI EMANUEL GUIMARAES RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALDIVINO GOMES DE MORAES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTA REIS FELIX do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

NOMEAR DAVI EMANUEL GUIMARAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

NOMEAR CLESSIO DA MOTA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

NOMEAR VALDIVINO GOMES DE MORAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

NÓMEAR MAURO LUCIO ALVES DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

NOMEAR LYBIA MARTINS DA VITORIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Major QOPM FERNANDO VITOR PASSO, matrícula 50.864-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR o Major QOPM FERNANDO VITOR PASSO, matrícula 50.864-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, nos termos do art. 21, § 1º, item 7, do Decreto Federal nº 88.777/1983 (R200), em cargo considerado de interesse de segurança pública, com ônus ao órgão cessionário, nos termos da Portaria Normativa nº 1, de 11 de janeiro de 2016, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

EXONERAR RENE RAMOS DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Capitão QOPM LEANDRO BARBOSA DE LIMA, matrícula 50.919-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR o Capitão QOPM LEANDRO BARBOSA DE LIMA, matrícula 50.919-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, nos termos do art. 21, § 1º, item 7, do Decreto Federal nº 88.777/1983 (R200), em cargo considerado de interesse de segurança pública, com ônus ao órgão cessionário, nos termos da Portaria Normativa nº 1, de 11 de janeiro de 2016, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELIANE RODRIGUES DA CUNHA PRATES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE RODRIGUES DA CUNHA PRATES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ALLAN AGUIAR DUPIN do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALLAN AGUIAR DUPIN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA PEREIRA DE MENESES DUALIBE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO ROBERTO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROBERTO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 20 de abril de 2016, publicado no DODF nº 76, de 22 de abril de 2016, página 28, o ato que nomeou ANDRE BRANDÃO PERES para ter exercício, interinamente, no Cargo de Administrador Regional, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, a contar de 10 de julho de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA HINGRID PEREIRA, matrícula 1.669.377-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RITA ALINE FERNANDES SALVIANO GOMES, matrícula 1.679.309-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR RITA ALINE FERNANDES SALVIANO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NÓMEAR FERNANDA HINGRID PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO DIVINO SENA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Junta de Serviço Militar, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, a pedido a partir de 1º de junho de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS VIEIRA BARROS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS VIEIRA BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Junta de Serviço Militar, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR ISMAR GONÇALVES PEREIRA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 05 de junho de 2017, publicado no DODF nº 107, de 06 de junho de 2017, pág. 10 que nomeou FABIOLA FERNANDES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIMARLUS DE SOUZA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REINALDO JOSE ASSUNÇÃO DA HORA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Coordenadoria de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALZIRO DE SOUSA LIMA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR REINALDO JOSE ASSUNÇÃO DA HORA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR ALZIRO DE SOUSA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Coordenadoria de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR NEFI DE SOUZA FREITAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR POMPEU POMPERMAYER NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUELI BUENO LIMA, matrícula 1.678.103-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR SUELI BUENO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO NONATO FLORES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MANOEL ALVES FURTADO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR ESTER SOUZA DE OLIVEIRA, exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, VALDELICE FERREIRA LEAL, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR, MANOEL ALVES FURTADO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ESTER SOUZA DE OLIVEIRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATHALIA NASCIMENTO RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO OTONI SCARAMELLO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de Indústrias, da Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transportes e Depósitos de Produtos e Resíduos Perigosos, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, NEYLA CALDEIRA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de Empreendimentos Públicos, da Gerência de Licenciamento de Uso e Ocupação de Solo, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento da Região Norte da Bacia do Rio São Bartolomeu, da Gerência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento de Solo Urbano, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR MARCIO OTONI SCARAMELLO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO, matrícula 215.177-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de Indústrias, da Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transportes e Depósitos de Produtos e Resíduos Perigosos, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR NATHALIA NASCIMENTO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de Empreendimentos Públicos, da Gerência de Licenciamento de Uso e Ocupação de Solo, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR NEYLA CALDEIRA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento da Região Norte da Bacia do Rio São Bartolomeu, da Gerência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento de Solo Urbano, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, LUIZA MAGALHÃES FIGUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Recursos Hídricos, da Coordenação de Estudos, Programas e Monitoramento da Qualidade Ambiental, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 01 de junho de 2017.

NOMEAR KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Recursos Hídricos, da Coordenação de Estudos, Programas e Monitoramento da Qualidade Ambiental, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, MARCOS VINICIUS FELIX, matrícula 266.513-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização da Poluição do Ar e Sonora, da Coordenação de Fiscalização de Atividades Licenciáveis e Poluição Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ALAN CÉSAR FERREIRA, matrícula 266.883-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização da Poluição do Ar e Sonora, da Coordenação de Fiscalização de Atividades Licenciáveis e Poluição Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIS FERNANDO DA SILVEIRA, matrícula 183.961-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de Produção Animal e Agroindústria, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL LIMA MACEDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de Pivô e Barragem, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR LUIS FERNANDO DA SILVEIRA, matrícula 183.961-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Licenciamento de Pivô e Barragem, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR RAFAEL LIMA MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Licenciamento de Produção Animal e Agroindústria, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA, matrícula 264.393-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 24 de julho de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula 184.072-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Compras e Contratações, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR MILZARA MENEZES DE SOUZA, matrícula 264.834-2, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Compras e Contratações, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula 184.072-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO RAMTHUM MARTINS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 18 de julho de 2017.

NOMEAR CAMILA DA ROCHA VIDAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 26 de junho de 2017, publicado no DODF nº 121, de 27 de junho de 2017, página 20, o ato que nomeou o CAP QOBM/Intd. CÉVOLA COSTA CUNHA, matrícula 1403129, para exercer o Cargo de Chefe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, o TC QOBM/Comb. ANDRÉ TELLES CAMPOS, matrícula/GDF 1.679.390-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-11, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 13 de julho de 2017, conforme DODF nº 133, 13/07/2017, página 18.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd. WALTER FRANCO DA PAZ, matrícula/CBMDf 1402478, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Despacho, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração do 1º Sgt QBMG-1 Alexandro Ribeiro da Cruz, matrícula/GDF 1.679.447-8, conforme DODF nº 90, de 12 de maio de 2017, página 30.

EXONERAR o 3º Sgt QBMG-1 ANDERSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula/GDF 1.672.004-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR o 3º Sgt QBMG-1 HELIO MONTEIRO FERREIRA, matrícula/CBMDf 1406104, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR, a pedido, WALTER MORENO CAMPOS NUNES, Fisioterapeuta, matrícula 1.443.677-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES, Enfermeiro, matrícula 183.552-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES, Enfermeiro, matrícula 183.552-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCUS SERGIO DA SILVA BATISTA, AOSD - Patologia Clínica, matrícula 140.922-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS SERGIO DA SILVA BATISTA, AOSD - Patologia Clínica, matrícula 140.922-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de junho de 2017, publicado no DODF nº 106, de 05 de junho de 2017, página 18, o ato que nomeou MAGALI BEZERRA DE ARAUJO, Administrador, matrícula 194.902-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAGALI BEZERRA DE ARAUJO, Administrador, matrícula 194.902-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JESSICA SOUZA SILVA, matrícula 1.677.918-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAN JHONATAN SILVA VASCONCELOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WALISSON FERNANDES DOS REIS, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.673.774-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANGELA CAETANO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTHIANE PINHEIRO TEIXEIRA GICO DE AGUIAR, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 153.842-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATA FERREIRA SILVA, Enfermeiro, matrícula 1.439.950-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANINE ARAUJO MONTEFUSCO VALE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.345-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSIANE INHAQUITE B DA CUNHA, Carreira Médica - Ginecologista e Obstetrícia, matrícula 1.440.861-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIANE INHAQUITE B DA CUNHA, Carreira Médica - Ginecologista e Obstetrícia, matrícula 1.440.861-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALINE SILVA MALUHY, Fisioterapeuta, matrícula 1.438.509-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VIVIANE FRANZOI DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 156.375-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JARDEL FRANCO E SILVA ANCHIETA, Enfermeiro, matrícula 1.440.135-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NINA VALERIANO FONSECA, Enfermeiro, matrícula 183.924-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELLA SILVEIRA DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula 1.440.548-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KASSIA NUBIA RODRIGUES MATEUS, matrícula 0270381-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADRIANA DE BARROS JACCOUD, matrícula 0182215-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

NOMEAR KASSIA NUBIA RODRIGUES MATEUS, matrícula 0270381-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

NOMEAR ADRIANA DE BARROS JACCOUD, matrícula 0182215-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

EXONERAR, a pedido, SAMARA BRANDAO MOREIRA, Enfermeiro, matrícula 1.435.131-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Park Way, da Diretoria Regional, de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAYARA JESSICA SILVA, Enfermeiro, matrícula 1.438.746-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Guará, da Diretoria Regional, de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAIS DOS SANTOS MIRANDA, Técnico Administrativo, matrícula 198.596-5, do cargo em Comissão DFA-14, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula 189.294-0, para exercer o cargo em Comissão DFA-14, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELLE COSTA DE REZENDE, Enfermeiro, matrícula 1.659.378-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NATHALIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, Enfermeiro, matrícula 1.680.260-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IOLANDA COELHO DA COSTA, Enfermeiro, matrícula 1.440.410-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TAINA WOLNEY COSTA MATHEWS, Enfermeiro, matrícula 1.440.470-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELIETE SANTANA DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 135.357-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THIAGO DE CARVALHO MIGLIATO, matrícula 1.677.125-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME SILVA MELÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIO RODRIGO PENA BORGES NUNES CAMBRAIA, matrícula 222.047-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR WAGNER DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

DISPENSAR REGINALDO DE CARVALHO SANTOS FILHO da Função de Membro do Conselho Fiscal da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 23 de maio de 2017, por término do mandato, conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho Fiscal da FJZB.

DESIGNAR JULIO DOMINGUES ZENCKNER POSSAS para exercer a Função de Membro do Conselho Fiscal da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho Fiscal da FJZB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:
EXONERAR VALERIA NOGUEIRA do cargo de Conselheira Tutelar de Brasília II, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em razão de decisão judicial, a contar da data de publicação deste decreto.
NOMEAR, de forma definitiva, NARA POLLYANA FRANCISCO DE AZEVEDO para o cargo de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Brasília II, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em razão da exoneração da Conselheira Valeria Nogueira.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 5º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, resolve:
DISPENSAR ANA CAROLINA DA SILVA SILVERIO da Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
DESIGNAR FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
DISPENSAR CORACY COELHO CHAVANTE da Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
DESIGNAR MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
DISPENSAR ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO da Função de Membro Suplente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
DESIGNAR RODRIGO OLIVEIRA DE CASTRO DIAS para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
DISPENSAR ELIANE CRISTINA MARTINS DE RESENDE ANDRADE da Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
DESIGNAR PAULO ROBERTO FERREIRA DE MACEDO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
DISPENSAR ELIZÂNGELA CALDAS BARROCA ROQUE da Função de Membro Suplente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
DESIGNAR RENATA DE AZEVEDO E SILVA FERREIRA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
DISPENSAR GISELE ROCHA DO NASCIMENTO da Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal.
DESIGNAR CRISTIANO DE SOUSA CALISTO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal.
DISPENSAR IVAN FELIPE DE ANDRADE FERREIRA da Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.
DESIGNAR RAFAELLA DE NOBREGA E SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.
DISPENSAR ANA LUIZA PONTIER DE ALMEIDA da Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal.
DESIGNAR DANIEL DE OLIVEIRA COSTA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal.
DISPENSAR ANDERSON ARAÚJO da Função de Membro Suplente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal.
DESIGNAR WERNER ABICH RECH para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal.
DISPENSAR JAIR CUNHA CARDOSO FILHO da Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
DESIGNAR THIAGO BAZI BRANDÃO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de abril de 2017, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2017, página 26, o ato que exonerou MICHEL ANETE DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, a contar de 17 de março de 2017..".

No Decreto de 6 de junho de 2017, publicado no DODF nº 108, de 7 de junho de 2017, página 23, o ato que exonerou GILSON RIBEIRO DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2017..".

No Decreto de 07 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 130, de 10 de julho de 2017, página 08, o ato que exonerou KLAYVER WANDAI RODRIGUES DE SOUZA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...da Unidade Médica...", LEIA-SE: "...da Unidade de Enfermagem.", o ato que nomeou EMILI RIBEIRO DA SILVA NERYS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...da Unidade Médica...", LEIA-SE: "...da Unidade de Enfermagem..".

No Decreto de 18 de julho de 2017, publicado no DODF nº 137, de 19 de julho de 2017, página 35, o ato que nomeou CB QPPMC JOANA ROSA LOZADA, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CB QPPMC JOANA ROSA LOZADA...", LEIA-SE: "...CB QPPMC JOANA ROSA LOZADO...".

No Decreto de 05 de julho de 2017, publicado na Edição Extra nº 31, de 05 de julho de 2017, páginas 05 a 07, o ato que exonerou ERIC DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 29 de junho de 2017."; o ato que exonerou, por ter sido nomeada para outro cargo, ÉRICA LINHARES SANTOS ONDE SE LÊ: "...Símbolo CNE-06...", LEIA-SE: "...Símbolo CNE-07..."; o ato que exonerou, por ter sido nomeada para outro cargo, MARLY BALBINO DA SILVA ONDE SE LÊ: "...Símbolo CNE-06...", LEIA-SE: "...Símbolo CNE-07..."; o ato que exonerou MARCELA ROCHA DE SÁ, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2017..".

VICE-GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 03, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2017, página 19, o ato que concedeu Adicional de Insalubridade para o servidor JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...grau médio (10%)...", LEIA-SE: "...grau máximo (20%)...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 211, DE 24 DE JULHO DE 2017
O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RE-
LAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar KEILA TELES DA SILVA, matrícula 1.655.988-6, EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6 e RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração da materialidade e autoria descritas no Processo nº 002.000.568/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.
Art. 2º Estabelecer o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 212, DE 24 DE JULHO DE 2017
O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RE-
LAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587- 5, EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6 e RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.476/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 107, DE 21 DE JULHO DE 2017
O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 98, de 29/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância para identificar a autoria e apurar a materialidade de infração disciplinar nas supostas irregularidades noticiadas no Processo nº 361.005.879/2017.
Art. 2º Designar os servidores estáveis SILVEIRA PEREIRA DE QUEIROZ, Inspetor Fiscal, matrícula nº 43.147-8, NORMELIA KATIA DE ASSIS, Inspetor Fiscal, matrícula nº 43.043-9, ZIZELE INALDA PEREIRA LEMES, Inspetor Fiscal, matrícula nº 43.277-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância.
Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão o servidor efetivo ANA LUCIA DE LIMA FERREIRA, Inspetor, matrícula nº 43.240-7.
Art. 4º Fixar o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos, conforme § 2º do art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
WAGNER MARTINS RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 21 DE JULHO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso I, alínea I, da Portaria n.º 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea 'a', da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e os artigos 29, inciso I e 52 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CECILIA BESERRA ARAÚJO DIAS, viúva do ex-servidor ELIAS DIAS DA SILVA, matrícula n.º 09.380-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11/06/2017. Processo n.º 00410.00016385/2017-61.
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 21 DE JULHO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso I, alínea I da Portaria n.º 058, de 17/04/2015, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea 'a', da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e os artigos 29, inciso I e 52 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA CONCEIÇÃO MARINHO, viúva do ex-servidor JOÃO JOSÉ MARINHO, matrícula n.º 16.367-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/07/2017. Processo n.º 00410.00016621/2017-49.
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 21 DE JULHO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso I, alínea I, da Portaria n.º 058, de 17/04/2015, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea 'a', da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e os artigos 29, inciso I e 52 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA LUIZA DA CRUZ, viúva do ex-servidor SEVERINO TIBURCIO DA CRUZ, matrícula n.º 16.3988, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/06/2017. Processo n.º 00410.00016616/2017-36.
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 145, DE 21 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ASTROGILDO CARNEIRO NETO, matrícula nº 37.541-1, para substituir MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO, matrícula nº 46.229-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Agência de Atendimento da Receita - Sobradinho, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 22/09/2017 a 11/10/2017, por motivo de férias regulamentares.
WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 19 DE JULHO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência à servidora STELLA MÂRCIA SANTA CRUZ, matrícula nº 32.322-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, nos termos do § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 14 de julho de 2017. Processo 00040.000.55098/2017-40.
ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 19 DE JULHO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição do servidor PAULO ROBERTO BATISTA, matrícula nº 109.143-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 4.379 (quatro mil trezentos e setenta e nove) dias como Contribuinte Autônomo, na seguinte forma: 91 dias, no período de 01.12.1979 a 29.02.1980; 487 dias, no período de 01.04.1980 a 31.07.1981; 61 dias, no período de 01.10.1981 a 30.11.1981; 28 dias, no período de 01.02.1982 a 28.02.1982; 30 dias, no período de 01.04.1982 a 30.04.1982; 62 dias, no período de 01.07.1982 a 31.08.198; 31 dias, no período de 01.10.1982 a 31.10.1982; 670 dias, no período de 01.12.1982 a 30.09.1984; 1.216 dias, no período de 01.11.1984 a 29.02.1988; 1.096 dias, no período de 01.09.1989 a 31.08.1992; 30 dias, no período de 01.11.1992 a 30.11.1992; e 577 dias, no período de 01.01.1993 a 31.07.1994, em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 00040-00055188/2017-31.
ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 177, DE 05 DE ABRIL DE 2017 (*)
Designa o Grupo de Facilitadores da Administração Central da SES/DF para implementação do Programa "Qualifica SUS - DF/Brasília Saudável" para a Planificação da Atenção à Saúde no Distrito Federal-DF e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e
Considerando a necessidade de reorganizar a Atenção Primária em Saúde - APS e a Atenção Ambulatorial Especializada - AAE, com base na adoção de práticas de gerenciamento otimizado e a obtenção de eficiência das Redes de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS,
Considerando o Termo de Cooperação Técnica com vistas ao desenvolvimento e execução do Programa "Qualifica SUS-DF/Brasília Saudável" para a Planificação da Atenção à Saúde no Distrito Federal, firmado entre a SES/DF e o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS,
Considerando a relevância da realização das oficinas da Planificação da Atenção à Saúde para a implementação do Programa "Qualifica SUS - DF/Brasília Saudável" no Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores da Administração Central para compor o Grupo de Facilitadores para o conjunto de oficinas do Programa "Qualifica SUS - DF/Brasília Saudável":

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Monique Britto Knox	Analista de Política Pública e Gestão Governamental	143706-2
Andrielle de Oliveira Haddad Rezende	Nutricionista	02147165
Helen Altoé Bastos	Nutricionista	196413-5
Karistenn Casimiro Oberandt	Nutricionista	1436601-0
Danyelle Lorrane Carneiro Veloso	Enfermeira	1436309-7
Mariana Barreto Capelo Beltrão	Enfermeira	1442809-1
Thiago Rodrigues de Amorim	Enfermeiro	1438569-4
Marla Lorena Ferreira	Fisioterapeuta	1432906-9
Sérgio André D'Avila da Silva	Psicólogo	1434725-2
Kelva K. Nogueira de Carvalho de Aquino	Nutricionista	214706-8
Alessandra Pereira da Silva	Enfermeira	1441731-6
Consuelo Ferreira Sabiá	Enfermeira	1659507-6
Christiane Maria de Lima França	Fonoaudiólogo	136694-7
Tania Cristina Walzberg	Médica	174241-8

Art. 2º Atribuir ao grupo de facilitadores a realização de ações para a execução das oficinas da Planificação, apoiando os participantes das oficinas a compreender seus objetivos comuns no desenvolvimento dos trabalhos de acordo com a metodologia prevista.

Art. 3º São critérios para a inclusão e/ou substituição de facilitadores:
I - Indicação e autorização prévia da chefia imediata;
II - Disponibilidade da carga horária para participação das oficinas de capacitação de facilitadores, grupo de estudo, reuniões técnicas e do conjunto de oficinas temáticas da planificação conforme o calendário estabelecido pelo Programa da Planificação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF Nº 73, de 17/04/2017, pág. 24.

PORTARIA Nº 380, DE 21 DE JULHO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE:
EXONERAR, Exoneração a pedido, KAROLINE FERREIRA DE CARVALHO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, ESPECIALISTA EM SAÚDE (FARMACEUTICO BIOQUIMICO), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16781805, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 281.000.126/2017.
EXONERAR, Exoneração a pedido, SIMONE ANDRADA RODRIGUES PIMENTA, da Carreira de MEDICO (MEDICO - RADIOLOGISTA), 2ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 01537210, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 16 de novembro de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 282.000.489/2016.
EXONERAR, a pedido, REGIANE AUGUSTA DOURADO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, TECNICO EM SAUDE (TECNICO ENFERMAGEM), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16741544, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 282.000.176/2017.
EXONERAR, a pedido, HEITOR FELIPE LIMA, da Carreira de MEDICO (MEDICO - NEUROLOGIA), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16738136, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 28 de março de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 276.000.704/2017.
EXONERAR, a pedido, LUCIANA PIRES DA SILVA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, TECNICO EM SAUDE (TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.), 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 16586425, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 276.000.705/2017.
EXONERAR, a pedido, JOAO SERAFIM DA CRUZ NETO, da Carreira de MEDICO (MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16730569, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 276.000.706/2017.
EXONERAR, a pedido, ANABELLE MONTANHA BARBOSA GOUVEA, da Carreira de MEDICO (MEDICO - PEDIATRIA), 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 14434393, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 276.000.707/2017.
EXONERAR, a pedido, RACHEL MARIA TEIXEIRA MACEDO, da Carreira de MEDICO (MEDICO - PEDIATRIA), 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 01379410, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na ADMC, declarando vago o referido cargo, a contar de 09 de maio de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060.005.470/2016.
EXONERAR, a pedido, CLAUDIO ALBERTO OKIYAMA, da Carreira de MEDICO (MEDICO - PEDIATRIA), 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 01698230, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 29 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 274.000.225/2017.
EXONERAR, a pedido, VINICIUS MEDINA LOPES, da Carreira de MEDICO (MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI), 1ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 01425412, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de junho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 282.000.225/2017.
EXONERAR, a pedido, ANDRE HIDEO ONO, da Carreira de MEDICO (MEDICO - ANESTESIOLOGIA), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16739795, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na HBDF, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 270.000.607/2017.
EXONERAR, a pedido, EDIAN BARBOSA DA COSTA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, TECNICO EM SAUDE (TECNICO ENFERMAGEM), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16768329, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na HBDF, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 270.000.608/2017.
EXONERAR, a pedido, HELIO MARCO PEREIRA LOPES JUNIOR, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, TECNICO EM SAUDE (TECNICO ENFERMAGEM), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16772407, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na HBDF, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 270.000.758/2017.
EXONERAR, a pedido, LILIANE PEREIRA SOARES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, TECNICO EM SAUDE (TECNICO ENFERMAGEM), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16714210, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO-SUL, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 272.000.631/2017.
EXONERAR, a pedido, WESLEY ALVES MESQUITA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, TECNICO EM SAUDE (TECNICO ADMINISTRATIVO), 2ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 179549X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na ADMC, declarando vago o referido cargo, a contar de 16 de maio 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060.004.884/2017.
EXONERAR, a pedido, JULYANE LAINE GOMES DA SILVA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, AUXILIAR EM SAUDE (AOSD-FARMACIA), Classe Unica Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16795725, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE NORTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de junho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 278.000.311/2017.
EXONERAR, a pedido, LEILA LUCIANA DE OLIVEIRA BENITES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, TECNICO EM SAUDE (TECNICO ENFERMAGEM), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16740084, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 de junho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 282.000.228/2017.
EXONERAR, a pedido, DANIELLE OSHIRO AFONSO DE ALMEIDA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, ENFERMEIRO (ENFERMEIRO), 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 14370026, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na ADMC, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060.004.526/2017.
EXONERAR, a pedido, LIZETE C. DE SOUZA SILVEIRA, da Carreira de MEDICO, (MEDICO - NEONATOLOGIA), 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 01710699, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 22 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 282.000.230/2017.
EXONERAR, a pedido, FABIO RIBEIRO DE ANDRADE, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, TECNICO EM SAUDE (TECNICO ENFERMAGEM), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16713338, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL, declarando vago o referido cargo, a contar de 09 de junho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 275.000.566/2017.
EXONERAR, a pedido, MATHEUS VELOSO PAULINO, da Carreira de MEDICO (MEDICO - CLINICA MEDICA), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16729579, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE NORTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 279.000.495/2017.
EXONERAR, a pedido, TATIANE NEVES VILELA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, TECNICO EM SAUDE (TECNICO ENFERMAGEM), 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 16583779, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE NORTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 279.000.498/2017.
EXONERAR, a pedido, MARIANA DIETZ E SILVA CAMACHO, da Carreira de MEDICO (MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1677289X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 276.000.740/2017.
EXONERAR, a pedido, PAULO DE TARSO MARTINS RIBEIRO, da Carreira de MEDICO (MEDICO - CARDIOLOGIA), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16781708, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE LESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 282.000.229/2017.
EXONERAR, a pedido, DANIELLA M. DA S. MORAES SIQUEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, TECNICO EM SAUDE (TEC. HIGIENE DENTAL - THD), 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 14390515, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE NORTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de setembro de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 279.001.473/2016.

EXONERAR, a pedido, CAIQUE FERREIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, TECNICO EM SAÚDE (TECNICO LAB. PAT. CLINICA), 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 01894218, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAÚDE CENTRO-SUL, declarando vago o referido cargo, a contar de 16 de junho de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 280.000.509/2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 349, DE 24 DE JULHO DE 2017
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e III, todos do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de criar e modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar e Comissões de Sindicância, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação desta Unidade Correcional, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância com a finalidade de apuração de autoria e materialidade dos responsáveis que deixaram de cumprir determinação exarada pelo e. TCDF contida na Decisão nº 6.048/2015, item IV, alínea D, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar de acordo com o artigo 229, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, as servidoras: VALDIRENE MARIA DE SANTANA SANTOS, matrícula nº 192.362-5, SILENE MARQUES FURTADO, matrícula nº 172.165-8 e BIANCA MENDES DE FREITAS, matrícula nº 1.436.535-9; para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo nº 00060.00043817/2017-13.

Art. 3º Nas licenças, férias e demais ausências de membro da comissão, aplica-se as disposições previstas na Portaria nº 318, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2017.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 21 DE JULHO DE 2017
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: AUTORIZAR DISPENSA DE PONTO do servidor LEVY ANICETO SANTANA, Fisioterapeuta, Matrícula/SES 136.549-5, Matrícula/Fepecs 270.380-7, no período de 16.08.2017 a 19.08.2017, para participar do I Congresso Internacional e II Congresso Brasileiro ABRAFITO, a realizar-se em Brasília - DF(Processo 064.000.332/2017).

PAULO ROBERTO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, com o artigo 29, inciso I da Lei Complementar nº 769/2008, com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008 com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009; pensão vitalícia a ANTONIA GOMES DE MESQUITA, na qualidade de companheira do ex-servidor ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 93.165-9, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, posicionado na Classe Especial, Padrão III, Referência TR-S3, a contar de 06 de julho de 2017. Processo nº 113.018527/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO o ato que designou GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula nº 182.079-6, para substituir DAN IMBROISI BRANT TEIXEIRA, matrícula nº 220.825-3, no período de 03/07/2017 a 21/07/2017, conforme ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 2017, publicada no DODF nº 131 de 11/07/2017, página nº 28.

HENRIQUE LUDUVICE

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 21 DE JULHO DE 2017
O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do DER/DF aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 78, RESOLVE:

Art. 1º Designar SEBASTIÃO MÁRCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 93.764-9, como executor e EDITE MARY N. M. SIQUEIRA, matrícula 224.025-4, como suplente, do Contrato nº 028/2017, objeto do processo 113.013.289/2017, celebrado com a empresa BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 21 DE JULHO DE 2017
O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do DER/DF aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 78, RESOLVE:

Art. 1º Designar SEBASTIÃO MÁRCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 93.764-9, como executor e EDITE MARY N. M. SIQUEIRA, matrícula 224.025-4, como suplente, do Contrato nº 026/2017, objeto do processo 113.013.285/2017, celebrado com a empresa BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 21 DE JULHO DE 2017
O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do DER/DF aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 78, RESOLVE:

Art. 1º Designar SEBASTIÃO MÁRCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 93.764-9, como executor e EDITE MARY N. M. SIQUEIRA, matrícula 224.025-4, como suplente, do Contrato nº 025/2017, objeto do processo 113.013.282/2017, celebrado com a empresa BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 080-004970/2015, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADRIANA DE CASTRO ARAGÃO FONTELES, matrícula 202.751-8, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 04-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 2015.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 080-007400/2017, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por RENATA SILVA SIMÕES, matrícula 202.263-X, etapa 19-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 080-007469/2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, NATALIA CARVALHO FONTINELI, matrícula 231.378-2, do cargo de Monitor de Gestão Educacional, etapa A1-MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de julho de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 080-007359/2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, JESSICA GOMES DE GUSMÃO DA SILVA, matrícula 235.121-8, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 02-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 080-007367/2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, DENIS WILDSON DE OLIVEIRA, matrícula 235.869-7, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 02-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 21 DE JULHO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.006.820/2014, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor DENILSON GOÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.349-9, não se configurou em acidente de serviço.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 21 DE JULHO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0464.000.304/2016, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor HESLY DANIEL RABELO ALMEIDA, matrícula nº 213.716-X, não se configurou em acidente de serviço.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 05 de julho de 2017

Processo 0431-000.646/2017. Interessado: PAULA CARVALHO PEIXOTO. Assunto: DISPENSA DE PONTO. AUTORIZO, com fundamento no inciso II do art. 2º, c/c o inciso III do art. 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, da servidora PAULA CARVALHO PEIXOTO, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.570-2, para participar do XIII Congresso Mundos de Mulheres & Fazendo Gênero 11, no período de 30 de julho a 04 de agosto de 2017 realizado em Florianópolis, SC.2. Publique-se.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE JULHO DE 2017
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso II da Portaria nº 140 de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133 de 13 de julho de 2017, página 9 RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a aquisição ao direito de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: DAMARES FRANCA, matrícula 102.135-4, referente ao 7º quinquênio, no período de 20 de junho de 2012 a 18 de junho de 2017; EDILEUZA XIMENIS CHAVES DOS SANTOS, matrícula 103.442-1, referente ao 6º quinquênio, no período de 08 de junho de 2012 a 06 de junho de 2017; JOSE GERALDO PEIXOTO FERREIRA, matrícula 103.248-8, referente ao 6º quinquênio, no período de 15 de junho de 2012 a 13 de junho de 2017; NELCY NUNES DE ALMEIDA, matrícula 102.132-X, referente ao 7º quinquênio, no período de 09 de junho de 2012 a 07 de junho de 2017 e PAULO CEZAR PEREIRA NEVES, matrícula 103.751-X, referente ao 5º quinquênio, no período de 27 de junho de 2012 a 25 de junho de 2017.
LOUISE DE LIMA E SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE JULHO DE 2017
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, alínea d, da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, páginas 9/10 RESOLVE:
AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora PAULA CARVALHO PEIXOTO, matrícula nº 215.570-2, cargo: Especialista em Assistência Social, Processo nº 431.000802/2017, averba 505 dias, no período de 01/03/2000 a 18/07/2001, averba 1.582 dias, no período de 16/12/2004 a 15/04/2009, averba 622 dias, no período de 22/04/2009 a 03/01/2011, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para os efeitos de aposentadoria.
TORNAR SEM EFEITO a averbação de tempo de serviço de 337 dias, no período de 17/11/1997 a 20/10/1998, prestado pela servidora LUCIMAR ALVES MARTINS, conforme certidão expedida pela Administração Regional de Brasília, publicada no DODF nº 146, de 29 de julho de 2011, página 40.
TORNAR sem efeito a retificação publicada no DODF nº 268, de 16 de dezembro de 2013, página 50, referente a LUCIMAR ALVES MARTINS matrícula 92688-4.
TORNAR SEM EFEITO a averbação de 146 dias, de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre no período de 1/1/1991 a 31/12/1991 prestado pelo servidor NILO ARGENTINO PEREIRA, conforme certidão expedida pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, publicada no DODF nº 152, de 25 de julho de 2013, página 54.
LOUISE DE LIMA E SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 09, de 26 de maio de 2017, publicada no DODF nº 102, terça-feira, 30 de maio de 2017, página 24, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor CARLOS ALBERTO DA CUNHA, ONDE SE LÊ: "averba 44 dias no período de 18/11/1982 a 31/12/1982", LEIA-SE: "averba 36 dias no período de 26/11/1982 a 31/12/1982".

Na Ordem de Serviço Nº 10, de 12 de junho de 2017, publicada no DODF nº 116, terça-feira, 20 de junho de 2017, página 14, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora ROSANE HELENA VIOLIN, ONDE SE LÊ: "matrícula 217.772-5", LEIA-SE: "matrícula 217.728-5".

Na Ordem de Serviço Nº 11, DE 21 de JUNHO DE 2017, publicada no DODF nº 120, segunda-feira, 26 de junho de 2017, página 21, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora MARIA SOUZA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "averba 27 dias, no período de 01/07/1998 a 27/07/1999", LEIA-SE: "averba 27 dias, no período de 01/07/1999 a 27/07/1999".

Na Ordem de Serviço nº 09 de 14 de maio de 2007, da Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, página 22, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a VERA LUCIA BARROS, matrícula 103.326-3, referente ao 6º quinquênio. ONDE SE LÊ 6º quinquênio: "09 de fevereiro de 2002 a 07 de fevereiro de 2006", LEIA-SE 6º quinquênio: "09 de fevereiro de 2001 a 07 de fevereiro de 2006."

Na Ordem de Serviço de 12 de agosto de 1992, do Diretor de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicada no DODF de 18 de agosto de 1992, páginas 34 e 35, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DE ASSIS MOTA, matrícula 102.949-5, referente ao 1º quinquênio. ONDE SE LÊ 1º quinquênio: "13 de novembro de 1984 a 12 de novembro de 1989", LEIA-SE 1º quinquênio: "13 de novembro de 1984 a 11 de novembro de 1989."

Na Ordem de Serviço de 04 de agosto de 1995, do Diretor de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicada no DODF de 07 de agosto de 1995, página 20, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DE ASSIS MOTA, matrícula 102.949-5, referente ao 2º quinquênio. ONDE SE LÊ 2º quinquênio: "13 de novembro de 1989 a 12 de novembro de 1995", LEIA-SE 2º quinquênio: "12 de novembro de 1989 a 10 de maio de 1995."

Na Ordem de Serviço de 13 de agosto de 2001, da Subsecretaria de Recursos Humanos/SGA, publicada no DODF nº 159 de 17 de agosto de 2001, página 40, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DE ASSIS MOTA, matrícula 102.949-5, referente ao 3º quinquênio. ONDE SE LÊ 3º quinquênio: "13 de maio de 1995 a 10 de maio de 2000", LEIA-SE 3º quinquênio: "11 de maio de 1995 a 08 de maio de 2000."

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 19 DE JULHO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: RETIFICAR na Portaria de 03/09/2010, publicada no DODF nº 172, de 08/09/2010, pág. 30, revisada pela Portaria de 11/08/2015, publicada no DODF nº 155 de 12/08/2015, processo nº 070.001.012/2010, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA REGINA FRAGA RAMÔA, companheira e pensão temporária a ALESSANDRO PEREIRA DE MELO, menor sob guarda do ex-servidor JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, matrícula 100.505-7, para INCLUIR "os artigos 217, inciso II, alínea 'b' e 219, parágrafo único, da Lei nº 8112/90" e EXCLUIR "o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar 818/2009, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso II, 30 e 51 da Lei Complementar nº 769/08", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 21 DE JULHO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Designar ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES, Matrícula 1.661.613-8, e WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 1.661.642-1, pertencentes ao quadro desta SEAGRI/DF, para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE da Nota de Empenho nº 2017NE00397 de 19/07/2017, em favor da empresa KALAHARI AGENCIA INTEGRADA. Objeto: Aquisição de adesivos autocolantes, com impressão em policromia, com alta definição para identificação e controle de bens adquiridos pela SEAGRI-DF por meio de convênios. Valor Total: 1.575,00 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais), Processo nº 070.000.373/2017.
Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nº s 29 e 125-2004/SEPLAG.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 90, DE 17 DE JULHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito ordinário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.000.936/2014, no qual consta acidente de trânsito, no dia 05 de maio do ano de 2013, entre o veículo VW POLO, placa JDX 1979-DF e a viatura MISTUBISH PAJERO, prefixo 55.2552, ano/modelo 1012/1013, tombamento nº 03600.176.044, placa JHR 2182-DF, conduzida pelo CP QPPMC RODRIGO AGUIAR DE MELO, MAT. 73.234/6.

Art. 2º Designar como titulares da comissão os seguintes policiais: MAJ QOPM DENISE DE JESUS CAMPOS, MAT. 50.794/6; MAJ QOPM MICHELLO BUENO GONÇALVES OLIVEIRA, MAT. 50.829/2 CAP QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, MAT 73.483/7

Art. 3º Designar como suplentes os seguintes policiais: CAP QOPM TAINA MEDEIROS BUCAR, MAT. 167.777/2; CAP QOPM JONAS LOPES DE SOUZA. MAT. 10.217/7 1º TEN ADRIANA DE ALMEIDA VILELA, MAT. 195.056/8.

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE JULHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito ordinário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.000.533/2015, no qual consta acidente de trânsito, no dia 25 de julho do ano de 2014, envolvendo a viatura MITSUBISHI PAJERO, prefixo 55.2724, ano/modelo 2012/2013, tombamento nº 03600.176.183, placa JDX 5248-DF, conduzida pelo falecido 1º SGT QPPMC DANIEL QUEZADO AMARO, MAT. 14. 890/3.

Art. 2º Designar como titulares da comissão os seguintes policiais: 2º TEN QOPM EDIMAR SANTOS DE OLIVEIRA, MAT. 730.790/X; 2º TEN QOPM LUCAS CERQUEIRA RIBEIRO, MAT. 730.794/2; e 2º TEN QOPM LUIZ FERNANDO MONTEIRO LEAO, MAT. 730.791/8.

Art. 3º Designar como suplentes os seguintes policiais: 2º TEN QOPM ANDRE AUGUSTO MARTINS COSTA NUNES, MAT. 730.792/6; 2º TEN QOPM WESLEY EUFRASIO GONÇALVES FERREIRA, MAT. 730.802/7; e 2º TEN QOPM HELLEN PRISCILA SENE DE OLIVEIRA, MAT. 730/918/X.

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 92, DE 17 DE JULHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito ordinário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.002.446/2017, no qual consta acidente de trânsito, no dia 1 de fevereiro do ano de 2015, envolvendo a viatura MITSUBISHI PAJERO, prefixo 55.2622, ano/modelo 2012/2013, tombamento nº 03600.176.267, placa JDX 6464-DF, conduzida pelo SGT QPPMC ANTONIO DENER TELES FERNANDES, MAT. 18.983/9.

Art. 2º Designar como titulares da comissão os seguintes policiais: 2º TEN QOPM GLEY-MANN GONZAGA RODRIGUES ALVES, MAT. 730.598/2; 2º TEN QOPM MARCUS UITALO SOARES MENEZES, MAT 730.590/7; e 2º TEN QOPM GUILHERME COSTA DE OLIVEIRA, MAT. 196.208/6.

Art. 3º Designar como suplentes os seguintes policiais: 2º TEN QOPM RENATA BONTEMPO CIPRIANO DE BARROS, MAT. 215.497/8; 2º TEN QOPM ISAILDO KURY BELLINO, MAT. 730.774/8; e 2º TEN QOPM GUILHERME FONSECA, MAT. 730.778/0

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 93, DE 17 DE JULHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.001.000/2014, no qual consta que o policial teria recebido indevidamente valores, após tomar posse em cargo eletivo em 1º de janeiro do ano de 2013.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM ANTÔNIO EDVAR DA SILVA, MAT. 50.454/8 como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 94, DE 17 DE JULHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.000.394/2012, no qual consta dano produzido na viatura PMDF RENAULT CLIO nº 55.1764, Placa JJQ-0483/DF, distribuída ao 7º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º Designar o CAP QOPM WILLIAN ANDERSON ELOI DE CARVALHO, MAT. 81.091/6, como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 95, DE 17 DE JULHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.000.879/2012, no qual consta dano produzido na viatura PMDF motocicleta YAMAHA XT 660R, nº de ordem 44.070, Placa JEF 5841-DF, distribuída ao Batalhão de Policiamento de Choque.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM LEANDRO DE LIMA ALCANTARA, MAT. 50.638/9, como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 96, DE 17 DE JULHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.002.257/2015, no qual consta o extravio de 2 (dois) carregadores, vinculados a pistola .40, Marca Taurus, série SZC-96865.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM THIAGO ASSUNÇÃO GONÇALVES, MAT. 215.206/1, como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 97, DE 17 DE JULHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.000.384/2012, no qual consta afastamento de policial do Distrito Federal, com ônus para a corporação, com destino à cidade de Fortaleza- CE, no período de 12 de março a 19 de outubro de 2012, a fim de frequentar o Curso Superior de Polícia (CSP), a ser realizado na academia estadual de segurança pública do Ceará.

Art. 2º Designar o TC QOPM HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, MAT. 50.508/0, como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 98, DE 17 DE JULHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 0054.000.410/2012, no qual consta dano envolvendo a viatura Renault Clio, nº de ordem 55.1776, Placa JJQ 0763-DF, pertencente ao 21º Batalhão de polícia Militar.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, MAT. 730.935/X, como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 99, DE 17 DE JULHO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:
Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.002.189/2015, no qual consta que o policial de forma injustificada, não teria cumprido o previsto no art. 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso por ele assinado, no que tange às suas responsabilidades como aluno do Curso Superior Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública (TECSOP), o qual teria sido pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal;
Art. 2º Designar o TC QOPM ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES, MAT. 50.481/5 como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;
Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 100, DE 17 DE JULHO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:
Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.001.961/2015, no qual consta que o policial de forma injustificada, não teria cumprido o previsto no art. 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso por ele assinado, no que tange às suas responsabilidades como aluno do Curso Superior Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública (TECSOP), o qual teria sido pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal;
Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS, MAT. 730.932/5 como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;
Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 101, DE 17 DE JULHO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:
Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.001.690/2015, no qual consta que o policial de forma injustificada, não teria cumprido o previsto no art. 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso por ele assinado, no que tange às suas responsabilidades como aluno do Curso Superior Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública (TECSOP), o qual teria sido pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal;
Art. 2º Designar o MAJ QOPM OSVALDO JOSÉ D'ANDRE TEIXEIRA, MAT. 50.667/2 como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;
Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 102, DE 17 DE JULHO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:
Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.001.551/2015, no qual consta que o policial de forma injustificada, não teria cumprido o previsto no art. 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso por ele assinado, no que tange às suas responsabilidades como aluno do Curso Superior Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública (TECSOP), o qual teria sido pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal;
Art. 2º Designar o MAJ QOPM CARLOS AUGUSTO MARTINS DO NASCIMENTO, MAT. 50.695/8 como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;
Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 103, DE 17 DE JULHO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:
Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.001.931/2015, no qual consta que o policial de forma injustificada, não teria cumprido o previsto no art. 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso por ele assinado, no que tange às suas responsabilidades como aluno do Curso Superior Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública (TECSOP), o qual teria sido pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal;
Art. 2º Designar o TC QOPM JÓRGE MARCOS XAVIER DA SILVA, MAT. 50.368/1 como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 104, DE 17 DE JULHO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:
Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.002.141/2015, no qual consta que o policial de forma injustificada, não teria cumprido o previsto no art. 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso por ele assinado, no que tange às suas responsabilidades como aluno do Curso Superior Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública (TECSOP), o qual teria sido pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal;
Art. 2º Designar o TC QOPM SAMUEL PEREIRA GOMES, MAT. 50.266/9 como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;
Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE JULHO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:
Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.002.190/2015, no qual consta que o policial de forma injustificada, não teria cumprido o previsto no art. 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso por ele assinado, no que tange às suas responsabilidades como aluno do Curso Superior Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública (TECSOP), o qual teria sido pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal;
Art. 2º Designar o TC QOPM NILSON ALVES DE ARAUJO, MAT. 50.350/9 como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;
Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 106, DE 17 DE JULHO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:
Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.001.511/2015, no qual consta que o policial de forma injustificada, não teria cumprido o previsto no art. 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso por ele assinado, no que tange às suas responsabilidades como aluno do Curso Superior Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública (TECSOP), o qual teria sido pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal;
Art. 2º Designar o TC QOPM GILSON SILVANO DA COSTA, MAT. 50.509/9 como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;
Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Substituir o seguinte policial da condição de tomador de contas especial referente ao processo administrativo nº 054.002.196/2015: CAP QOPM PAULO ROBERTO ROCHA KROHN, MAT. 81.229/3, nomeando em seu lugar:
2º TEN QOPM CAROLINA VANESSA MEIRELES SILVA, MAT. 730.914/7
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Substituir o seguinte policial da condição de tomador de contas especial referente ao processo administrativo nº 054.000.169/2015: CAP QOPM OTAENA SODRE GEIER, MAT. 51.636/8, nomeando em seu lugar:
2º TEN QOPM FABIO RABELO MANZOTTE, MAT. 730.921/X
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o seguinte policial da condição de tomador de contas especial referente ao processo administrativo nº 054.001.567/2015: CAP QOPM JOÃO CAMILO MIRANDA CAMARGOS, MAT. 51.392/X, nomeando em seu lugar:

2º TEN QOPM RAFAEL FELTRINI TURIBIO, MAT. 730.938/4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o seguinte policial da condição de tomador de contas especial referente ao processo administrativo nº 054.001.559/2015: CAP QOPM MARCELO DOS SANTOS MARQUINHO, MAT. 74.654/1, nomeando em seu lugar:

2º TEN QOPM VINICIUS ROCHA GOMES, MAT. 730.927/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o seguinte policial da condição de tomador de contas especial referente ao processo administrativo nº 054.001.571/2015: CAP QOPM IZABEL CRISTINA TAVARES CAVALCANTE, MAT. 74.670/3, nomeando em seu lugar:

2º TEN QOPM KADSON OLIVEIRA BATISTA, MAT. 72.603/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de junho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o seguinte policial da condição de tomador de contas especial referente ao processo administrativo nº 054.001.548/2015: CAP QOPM DANIELE ALCANTARA NASCIMENTO, MAT. 74.699/X, nomeando em seu lugar:

2º TEN QOPM OTÁVIO LUIS TEODORO MUNHOZ, MAT. 215.932/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 67, DE 9 DE JUNHO DE 2017(*)

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de julho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.001.171/2013, no qual consta a percepção de valores e não comprovação dos gastos referentes a viagem de estudo CHOAE M I/2013) pelo 2º TEN PM RR QOPM OSVALDO AMERICÓ DE SOUSA, MAT. 09.556/7,

Art. 2º Designar o CAP QOPM CARLOS RONALDO SOUZA, MAT. 74.664/9, como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 26 de junho de 2017, página nº 22.

PORTARIA Nº 73, DE 9 DE JUNHO DE 2017(*)

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051 de 10 de julho de 2017 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096 - GDF, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para apuração do dano ao erário, relativo aos fatos constantes no Processo nº 054.001.588/2015, no qual consta que a CB QPPMC SUNAMITA FERREIRA DA SILVA SANTIAGO, MAT. 72.523/4, de forma injustificada, não teria cumprido o previsto no art. 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e no Termo de Ciência e Compromisso assinado por ela assinado, no que tange às suas responsabilidades como aluno do curso superior Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública (TECSOP), o que teria sido pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM WELINGTON DOS SANTOS CERQUEIRA, MAT. 50.707/5, como encarregado para a condução dos trabalhos apuratórios, delegando para esse fim as atribuições que lhe competem;

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 26 de junho de 2017, página nº 23.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Major QOBM/Intd. RUBENS FERREIRA SCHARNBERG, matrícula. 1402660, ao respectivo Quadro a contar do dia 04 de julho de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. E, TRANSFERIR o Major QOBM/Intd. RUBENS FERREIRA SCHARNBERG, matrícula. 1402660, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00047257/2017-11.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 127, DE 19 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto no Memo nº 006/Comissão pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.019564/2016, instaurada por meio da Portaria nº 89, de 12/05/2017, publicada no DODF nº. 96, de 22/05/2017, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 27 de julho de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar a comissão composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, Assistente de trânsito, matrícula 1139-8; CARLA ARAUJO NASCIMENTO, Analista de trânsito, matrícula 190437-X; MARIANA SALDANHA MAIA, Assistente de trânsito, matrícula 250467-7, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.019564/2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 129, DE 19 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto no Memo nº 006/Comissão pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.033036/2014, instaurada por meio da Portaria nº 249, de 15/10/2014, publicada no DODF nº. 247, de 26/11/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 29 de julho de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar a comissão composta pelas servidoras VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, Assistente de trânsito, matrícula 1392-7, GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula nº 1382-X, ROSÂNGELA MARIA YAMAGUCHI, técnico em políticas públicas e gestão governamental, matrícula nº 250967-9 para, sob a presidência da primeira, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.033036/2014, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 resolve: AVERBAR tempo de serviço prestado por: MARCUS ALISSON ARAUJO DA CUNHA, matrícula 1.431.156-9, cargo Analista em Políticas Públicas e Gest. Gov., Processo 0400.000445/2017, averba: 3.260 dias, referente aos períodos de: 01/04/1996 a 30/04/1997, prestados ao Curso Básico Preparatório para Concursos Eireli - ME; 02/05/1997 a 22/09/1997, prestados a Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada; 01/10/1997 a 31/12/1999, prestados a Fundação Instituto de Administração; 02/07/2001 a 20/09/2006, prestados a Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 040, DE 21 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio 2013 resolve: Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: MILENA FERNANDES BATISTA, matrícula 1.430.853-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/06/2011 01/06/2016; ALESSANDRA CASTRO RODRIGUES, matrícula 224.632-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 11/06/2012 a 09/06/2017; CAIO B. R. ALECRIM NASCIMENTO, matrícula 1.431.193-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 21/09/2011 a 18/09/2016; CAMILA DE ARAUJO SILVA, matrícula 214.945-1, referente ao 1º quinquênio, no período de 16/12/2010 a 14/12/2015; CARLOS JOAO DOS SANTOS, matrícula 35.268-3, referente ao 5º quinquênio, no período de 22/12/2011 a 19/12/2016.

EDILENE P. DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 1.431.158-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/09/2011 a 17/09/2016; ELTON SILVA MACHADO ODORICO, matrícula 1.430.803-7, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/06/2011 a 01/06/2016; EM-MANUELA BARROS DE ALMEIDA, matrícula 215.851-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016; ESTEFANE DIAS VILA VERDE, matrícula 215.150-2, referente ao 1º quinquênio, no período de 15/12/2010 a 13/12/2015. FRANCISCO DE A. NASCIMENTO TORRES, matrícula 174.817-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 05/01/2009 a 03/01/2014; FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, matrícula 171.907-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 02/10/2008 a 30/09/2013. GEORGE NOGUEIRA CAR-DOSO, matrícula 1.431.214-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 21/09/2011 a 18/09/2016; HAMILTON JOSE VIEIRA DE SOUZA, matrícula 27.412-7, referente ao 6º quinquênio, no período de 17/03/2012 a 15/03/2017; ILZENICE ROCHA DE SOUZA, matrícula 34.652-7, referente ao 5º quinquênio, no período de 23/08/2011 a 20/08/2016; IZAQUE GRACA DOS SANTOS, matrícula 22.683-1, referente ao 6º quinquênio, o período de 29/09/2011 a 26/09/2016; JEFERSON ABEL DE CASTRO, matrícula 184.718-X, re-ferente ao 1º quinquênio, o período de 07/12/2009 a 05/12/2014; LEONARDO JERONIMO DA SILVA, matrícula 1.430.821-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/06/2011 a 01/06/2016; LEONARDO NERI ROLA, matrícula 1.430.828-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/06/2011 a 01/06/2016; LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1431277-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/08/2010 a 30/07/2015; LUCIANA CARNEIRO RODRIGUES, matrícula 133.321-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/06/2010 a 24/06/2015; LUSILENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula 92.728-7, referente ao 3º quinquênio, no período de 12/01/2009 a 10/01/2014; MARCELO DE ASSIS ALVES, matrícula 134.260-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/06/2010 a 24/06/2015; MARCELO MOTA DE QUEIROZ, matrícula 174.510-7, referente ao 1º quinquênio, no período de 05/01/2009 a 03/01/2014; MARCIA D. ALVES DE CARVALHO COSTA, ma-trícula 1.430.861-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/06/2011 a 01/06/2016; MARCOS DE AZEVEDO MELO, matrícula 35.286-1, referente ao 5º quinquênio, no pe-ríodo de 25/12/2011 a 22/12/2016; RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula 1.430.850-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/06/2011 a 01/06/2016; ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula 1.430.782-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/06/2011 a 01/06/2016; SERGIO L. R. NERI DE SANTANA, matrícula 1.430.837-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/06/2011 a 29/05/2016; VALDMYR GONCALVES DA SILVA, matrícula 33.034-5, referente ao 5º quinquênio, no período de 17/11/2010 a 15/11/2015; VANUZA JUSTINO, matrícula 1.430.788-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/06/2011 a 01/06/2016; VERONICI ALVES DOS SANTOS, matrícula 47.091-0, referente ao 4º quinquênio, no período de 20/05/2011 a 17/05/2016.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

UNIDADE DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, cumprindo mandamento do art. 10 do Decreto nº 34.320/2013; considerando o disposto no art. 28 do Decreto nº 28.606/2007 e no art. 1º do Decreto nº 29.168/2008, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, durante o período de 26/07 a 02/08 de agosto de 2017, realização dos trabalhos de fiscalização e supervisão nos cemitérios de Sobradinho, Planaltina e do Campo da Esperança/DF, a fim de verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no Contrato de Concessão de Serviços Públicos Precedido de Obra Pública Sobre o Imóvel do Distrito Federal nº 01/2002.

Art. 2º Designar os servidores JEFERSON ABEL DE CASTRO, matrícula 184.718-X e o servidor GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO, matrícula 237.600-8, para, sob a co-ordenação do segundo, realizarem os trabalhos citados no art. 1º desta Ordem de Serviço, conforme programação interna desta Unidade de Assuntos Funerários/GAB/SEJUS.

Art. 3º Os trabalhos de Fiscalização e Supervisão de que trata o art. 1º deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ C M ANTUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº.8.666/1993, e do Decreto nº.32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar SANDRO JARDIM OLIVEIRA, matrícula nº 108.568-9 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos como SUPERVISOR TÉCNICO do Contrato nº 004/2017-SINESP, nos Termos do Padrão nº 09/2002 firmado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, tendo por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habi-tacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, conforme processos 110.000.208/2014 e 112.004.750/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 24 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar DIVINO ETERNO RIBEIRO, matrícula 80.939-X, como Executor e CAR-LOS ALBERTO MARIA DA ENCARNAÇÃO, matrícula 81.992-1 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 10/2017, celebrado entre o SLU/DF e a Associação dos Catadores e Recicladores de Resíduos Sólidos de Brazlândia - ACOBRAZ, processo nº 094.000.546/2017.

Art.2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 24 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCO ARY JUNIOR COSTA PEREIRA, matrícula 80.346-4, como Executor e o servidor DEUSIMAR CARLOS PINTO, matrícula 81.484-9 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 11/2017, celebrado entre o SLU/DF e a Cooperativa Renove de Resíduos Sólidos de Brasília - CRRSB, processo nº 094.000.547/2017.

Art.2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 24 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE

Art. 1º Designar SANDRA CORDEIRO DE SOUZA, matrícula 83.385-1, como Executora e JORGE SILVA DOS SANTOS, matrícula 83.601-X como suplente para a fiscalização do Contrato nº 12/2017, celebrado entre o SLU/DF e a Cooperativa de Reciclagem Ambiental - COOPERDIFE, processo nº 094.000.544/2017.

Art.2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 93, DE 24 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar JORGE ANTONIO DA COSTA, matrícula 81.281-1, como Executor e PAULO CESAR DAMASCENO, matrícula 83.417-3 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o SLU/DF e a Associação Cooperativista dos Catadores e Recicladores de resíduos Sólidos de Ceilândia - APCORC, processo nº 094.000.549/2017.

Art.2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 24 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIZEU EZEQUIEL DOS SANTOS, matrícula 81.701-5, como Executor e ALDEMIR FERREIRA TAVARES, matrícula 82.703-7 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 15/2017, celebrado entre o SLU/DF e a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis - RENASCER, processo nº 094.000.551/2017.

Art.2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 95, DE 24 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar DEUSIMAR CARLOS PINTO, matrícula 81.484-9, como Executor e FRANCISCO ARY JUNIOR COSTA PEREIRA, matrícula 80.346-4 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 09/2017, celebrado entre o SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES PRE COOPERATIVA, RECICLA MAIS BRASIL, processo nº 094.000.545/2017.

Art.2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 24 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar VALDEMIR INACIO ATAÍDE, matrícula 82.804-1, como Executor e ELIZEU EZEQUIEL DOS SANTOS, matrícula 81.701-5 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 16/2017, celebrado entre o SLU/DF e a Cooperativa Popular de Coleta Seletiva de Produtos Recicláveis com Formação e Educação Ambiental - COOPATIVA, processo nº 094.000.552/2017.

Art.2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 24 DE JULHO DE 2017
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:
Art. 1º Designar VALDEMIR INÁCIO ATAÍDE, matrícula 82.804-1, como Executor e ELIZEU EZEQUIEL DOS SANTOS, matrícula 81.701-5 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 17/2017, celebrado entre o SLU/DF e a Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Ambiental - CONSTRUIR, processo nº 094.000.548/2017.
Art.2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.
Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 24 DE JULHO DE 2017
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:
Art. 1º Designar TAQUEJI RICARDO ALLAN PONTES KORESSAWA, matrícula 83.309-6, como Executor e JORGE ANTONIO DA COSTA, matrícula 81.281-1 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 14/2017, celebrado entre o SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GUARA, processo nº 094.000.550/2017.
Art.2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.
Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 24 DE JULHO DE 2017
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:
CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA a GESSI ROSA DA SILVA, viúva do ex-servidor CEVERINO AMARO DA SILVA, matrícula 60.306-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do QP/SLU, nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 03/05/2017. Processo 094.000638/2017.
CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA MARIA DE LOURDES LOPES FRANCELINO, viúva do ex-servidor JOSÉ FRANCELINO FILHO, matrícula 60.474-7, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 30/06/2017. Processo 094.000636/2017.
CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DELVA DA SILVA DE ARAÚJO, viúva do ex-servidor FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, matrícula 78.328-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão IX, do QP/SLU, nos termos do artigo 40, § 7º inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 11/06/2017. Processo 094.000580/2017.
CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA a LUCINEIDE BRANDÃO SOUSA, viúva e temporária a BRUNA GABRIELA DE SOUSA, filha do ex-servidor ANTONIO CARLOS DE SOUSA, matrícula 82.419-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso II, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 23/06/2017. Processo 094.000609/2017.
RETIFICAR na Portaria nº 16, de 20/01/2015, publicada no DODF nº 16, de 21/01/2015, o ato que concedeu pensão vitalícia a EDNA LUCIA RIBEIRO LESSA, viúva do ex-servidor LANDULFO DE QUEIROZ LESSA, matrícula 83.765-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, para incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar 840/2012. Processo 040.000131/2015.
RETIFICAR na Instrução de 05/07/2017, publicada no DODF 129 de 07/07/2017, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor MARCIO ANTONIO DA SILVA, para onde se lê: matrícula 80.049-X. Leia-se: matrícula 271.446-9, mantendo os demais termos da concessão inicial. Processo 094.000567/2017.
HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 20 DE JULHO DE 2017
O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 4º, inciso XX do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III, alínea "a", combinada com o art. 166, inciso X, do Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como a Portaria nº 19, de 23 de fevereiro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Designar LUCAS ANDRADE ALVES, matrícula: 0269954-0, e WESLEY DOS SANTOS, matrícula nº 0269012-8, como respectivos executores Titular e Suplente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2017, firmado em esta SEGETH e a CLARO/SA.

Art. 2º - Compete aos executores designados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como da Ordem de Serviço nº 116, de 12 de junho de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, página 10, e o que consta no Processo nº SEI 390.0000.5074/2017-24.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ OTÁVIO ALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 24 DE JULHO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, págs. 07 a 14, e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR, SANDRA BEATRIZ PADILHA FERREIRA, matrícula nº 1.676.722-5, Agente de Resíduos Sólidos, para substituir LIGIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.680.142-3, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, símbolo DFG-12, da Administração Regional do Plano Piloto, no período de 24 de julho a 07 de agosto de 2017 em virtude de Férias Regulamentares da Titular.
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 21 DE JULHO DE 2017
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR TALES SILVA GALVÃO, matrícula 1.668.165-7, Assessor Técnico, DFA-08, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir EURISDETE FERNANDES DOS SANTOS ALVES, matrícula 1.671.908-5, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico, símbolo DFG-14, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 19/07/2017 a 01/08/2017, por motivo de licença médica da titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.
MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 118, DE 24 DE JULHO DE 2017
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 78, de 25 de maio de 2017, publicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2017, página 48, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.355/2017.
Art. 2º Determinar que a servidora JULIANA BARBOSA DE SOUSA SANTOS, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 197.941-8, retorne à sua lotação de origem para exercício de suas atribuições.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de julho de 2017.
BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 119, DE 24 DE JULHO DE 2017
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 84, de 30 de maio de 2017, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2017, página 32, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.001.381/2016.
Art. 2º Designar a servidora JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para substituir a servidora ANDREIA DE CARVALHO NOGUEIRA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 220.503-3, na qualidade de membro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de julho de 2017.
BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 120, DE 24 DE JULHO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.441/2017, prorrogada por meio da Portaria nº 98, de 27 de junho de 2017, publicada no DODF nº 124, de 30 de junho de 2017, página 40.

Art. 2º Designar JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, LORENA ALVES CEZAR DE ALMEIDA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.359-2, e GABRIELA RODRIGUES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.496-7, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, como substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de julho de 2017.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 221, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MARLENE DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 1650542-7, Auxiliar de Portaria de Atividades Culturais, para substituir JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174844-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 11.07.2017 a 24.07.2017, por motivo de licença médica do titular, de acordo com o processo nº 150.001689/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MARIA CLAUDIA JORDÃO EMERENCIANO DE PONTES, matrícula nº 218728-0, para substituir LUCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES, matrícula nº 216661-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Biblioteca Nacional de Brasília, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 03.07.2017 a 17.07.2017, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo nº 150.001195/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar SOLIMAR ALVES MENDONÇA matrícula nº 232219-6; TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA matrícula nº 236985-0 e CAIO LOBATO - matrícula nº 237909-0, como Executores da Prestação de serviço, referente ao Projeto "INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADANIA", processo nº 150.001.645/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 35, DE 20 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 combinado com o disposto no art. 16 e art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão permanente de seleção para analisar a proposta de plano de trabalho apresentada pela:

I - Federação de Wushu do Distrito Federal, constante no processo nº 220.001.547/2017, para celebração de parceria no âmbito do VII Campeonato Brasileiro de KungFu Wushu e II Campeonato Universitário de Wushu do Distrito Federal;

II - Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal, constante no processo nº 220.001.642/2017, para celebração de parceria no âmbito do 30º Campeonato Brasileiro Interclubes Grupos A e B de Saltos Ornamentais; e

III - Confederação Brasileira de Voo Livre, constante no processo nº 220.001.643/2017, para celebração de parceria no âmbito do Campeonato Mundial de Asa Delta.

Art. 2º Caberá à comissão permanente de seleção emitir parecer técnico acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, citadas acima, nos termos do art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016.

Art. 3º A comissão permanente de seleção será composta pelos servidores: MARCELO CRUZ BORBA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 270.042-5, que atuará como presidente; SILVIA MARIA GONTIJO CUNHA, Assessor da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, 267.510-2, que atuará como membro; e NEILYANE DA SILVA GOMES DE SOUZA, Assessor Técnico da Diretoria de Eventos Esportivos, 270.713-6, que atuará como membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 combinado com o disposto no art. 16 e art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão permanente de monitoramento e avaliação, no âmbito da Secretaria Adjunta do Esporte, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de parcerias celebradas entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria Adjunta do Esporte, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A comissão permanente de monitoramento e avaliação será composta pelos servidores: MARCELO CRUZ BORBA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 270.042-5, que atuará como presidente; SILVIA MARIA GONTIJO CUNHA, Assessora da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, 267.510-2, que atuará como membro; e NEILYANE DA SILVA GOMES DE SOUZA, Assessor Técnico da Diretoria de Eventos Esportivos, 270.713-6, que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 191, DE 21 DE JULHO DE 2017

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, RESOLVE: EXONERAR, FRANCIELE SANTOS BESSA, matrícula 234.340-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica da Gama, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 19/07/2017.

KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, denominada "CPTCE 1", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 15, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015, p.37 e alterada pela Ordem de Serviço nº 23, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 49, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo no 400.000.994/2015.

Art. 2º Designar a Comissão presidida pelo servidor FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO, denominada "CPTCE 29", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 45, de 20 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2016, p. 38, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo nº 480.000.183/2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomadas de contas especial a que se refere o processo nº 480.000.041/2017, a ser composta pelos servidores RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula nº 1.430.944-0, Presidente; PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula nº 2581-0, Membro; e LUCIANO BARBOSA RAMOS, matrícula nº 270.913-9, Membro; tendo como Suplentes dos titulares designados, pela ordem, os servidores: HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7, Membro; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0, Membro; VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula nº 269.685-1, Membro; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1, Membro; JOSÉ JANILSON DA ROCHA CARVALHO, matrícula nº 269.677-0, Membro; OCIENE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1, Membro; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 22.374-3, Membro; JONI GONCALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0, Membro; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X, Membro; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0, Membro; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula nº 174.584-0, Membro; e CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2, Membro, devendo o servidor PEDRO PAULO BARBOSA GAMA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro

de 2016, e Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos nº 480.000.575/2009, 480.000.928/2009, 121.000.089/2016, 121.000.101/2016, 121.000.103/2013 e 121.000.167/2008, a ser composta pelos servidores BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0, Presidente; FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula nº 174.701-0; OCIENE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1, Membro; tendo como Suplentes dos titulares designados, pela ordem, os servidores: IONE DO CARMO, matrícula nº 1.430.954-8, Membro; POLLYANA BARROS SAKAYO, matrícula nº 174.749-5, Membro; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1, Membro; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula nº 174.584-0, Membro; JOSÉ JANILSON DA ROCHA CARVALHO, matrícula nº 269.677-0, Membro; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2, Membro; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 22.374-3, Membro; JONI GONCALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0, Membro; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X, Membro; CARLOS ALBERTO REIS, matrícula nº 0248-8, Membro; AUGUSTO CESAR CIDREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1817-1, Membro; ODÍLIO FERREIRA CARVALHO FILHO, matrícula nº 1274-2, Membro; RÔMULO RODRIGUES RUA, matrícula nº 2467-8, Membro e CARLOS TAKAO SATO, matrícula nº 511-8, Membro, devendo a servidora FERNANDA FRANCO CERQUEIRA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 24 DE JULHO DE 2017

Designação de servidores para apuração de Tomada de Contas Especial.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 23, de 23 de maio de 2016, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 2016, p.35, RESOLVE:

Art. 1º Designar SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0; e VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula nº 269.685-1, para atuarem nos procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos nº 050.000.414/2012, 050.000.020/2015 e 050.000.149/2015, em substituição aos servidores ROGÉRIO AUGUSTO VAZ DE LIMA, matrícula nº 1.675.212-0 e LUCILENE ALVES, matrícula nº 1.675.900-1.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 379, DE 21 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inc. XXXVIII, do Regimento Interno e de acordo com o Processo nº 16.976/2017-e, RESOLVE:

Art. 1º Designar GEUSA SANTANA DA SILVA, Técnica de Administração Pública, HAMILTON DE SOUZA GOMES, Técnico de Administração Pública, e WILLIAM NEVES DE SALES, Técnico de Administração Pública, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida, de no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder a apuração dos fatos narrados no Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017
Processo: 001-000.599/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção para recarga de extintores de combate a incêndio, de propriedade da CLDF. Vencedor: Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores, CNPJ 19.897.713/0001-28, valor total: R\$ 7.761,57. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.compras-governamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Em 24 de julho de 2017
GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

VICE-GOVERNADORIA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 014.000.038/2017. INTERESSADO: AAZ Comercial LTDA EPP, ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. A Coordenadora de Administração Geral, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, Portaria nº 18-GVG de 29 de julho de 2015 e Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a inadimplência praticada pela Empresa AAZ Comercial LTDA EPP, atrasando a entrega dos materiais referentes a Autorização de Empenho nº 2017NE00185 em 37 (trinta e sete) dias; Considerando que o pedido de prorrogação solicitado, foi negado por falta de embasamento legal; Considerando o Despacho da Gerência de Administração Geral, às fls. nº 81, informa que o material estava em falta e que a sua demora prejudicou as atividades da Residência Oficial; Considerando o Despacho da Gerência de Orçamento e Finanças, às fls. 87 a 89, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação de multa; DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 4º, inciso II do Decreto nº 26.851/2006, combinado com o art. 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar a penalidade de MULTA de 24,42% (vinte e quatro virgula quarenta e dois por cento) à empresa AAZ Comercial LTDA EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84, incidente sobre o valor da inadimplência, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor. Dê-se ciência à empresa multada. Publique-se. Brasília-DF, 10 de julho de 2017. JOZELIA PRAÇA DE MEDEIROS - Coordenadora.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2016
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIO COMUNICAÇÃO COM OPERAÇÃO DE SISTEMA TRONCALIZADO DIGITAL TETRA EM UHF NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 800-900MHZ, COM DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GRUPOS DE CONVERSÃO TOTALMENTE EXCLUSIVOS E RESULTOS Nº 002/2016. Processo: 361.000.853/2016. Partes: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS x LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 00.186.938/0001-48. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alteração contratual com vistas a supressão de 25% (vinte e cinco por cento). O valor anual do contrato é de R\$ 475.320,00. A despesa correrá por conta da Unidade Orçamentária: 09201, do Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9806, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 220 e Nota de Empenho nº. 2017NE00304 emitida em 12/07/2017 no valor de R\$ 237.660,00 na Modalidade: estimativo. Data da assinatura: 12/07/2017. Vigência: 13/07/2017 a 12/07/2018. Nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Assinatura pela AGEFIS: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva - Diretora Presidente. Pela Lig-MóBILE Telecomunicações LTDA: Paulo de Tarso Daher Filho, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017
Processo: 00410-00014956/2017-22 (SEI-GDF) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE, BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente CONTRATO EMERGENCIAL tem por objeto, a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para atender aos próprios do Governo de Brasília, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico, e seus anexos, da Proposta da Contratada, e da justificativa de dispensa de licitação, todos juntados ao Processo SEI-GDF nº 00410-00014956/2017-22. DO VALOR: R\$ 21.179.300,40 (vinte e um milhões, cento e setenta e nove mil e trezentos reais e quarenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do ano de 2017 - Lei Or-

çamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 32101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990-3875; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho total de R\$ 19.656.791,64 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00857, emitida em 20/07/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 23 de julho de 2017, em conformidade com o disposto no Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, vedada a sua prorrogação, devendo o presente instrumento contratual ser rescindido tão logo concluído o procedimento licitatório regular em andamento, no bojo do Processo nº 410.000.030/2015, sem direito a indenização. DA ASSINATURA: 21/07/2017. DOS SIGNATARIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS - Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017
Processo SEI nº 00410.00011082/201-71, Pregão Eletrônico nº 005/2017, HOMOLOGADO em 07 de julho de 2017, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de meia malha pv e ribana lisa para atender as necessidades do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (SEDESTMIDH), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 24/07/2017, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas adjudicadas e itens homologados: itens 01 e 02 - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME; itens 03 e 04 - R.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA e empresa detentora do cadastro reserva para o item 02 - NILCATEX TÊXTIL LTDA. Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. LEONARDO BATISTA VIEIRA, Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017
Processo SEI nº 00410.00011610/2016-91, Pregão Eletrônico nº 022/2017, HOMOLOGADO em 18 de maio de 2017, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Café torrado e moído e Café em grãos, visando atender os órgãos integrantes do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 24/07/2017, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas adjudicadas e itens homologados: item 01 - CDV COMERCIAL LTDA - EPP; itens 02 e 03 - FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. LEONARDO BATISTA VIEIRA, Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9003/2017
Processo: 0410.003.250/2016, Pregão Eletrônico nº 023/2017, HOMOLOGADO em 21 de julho de 2017, objeto: Registro de preços para contratação de serviços especializados de Bombeiros Civis (Brigadistas) para atender os próprios do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 24/07/2017, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e lote homologado: Lote 01 - 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. LEONARDO BATISTA VIEIRA, Diretor.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017 - UASG 925041
A Pregoeira comunica que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de sacos de polietileno de baixa densidade para plantio de mudas de espécies nativas do bioma cerrado e de bobina de filme plástico eletrodifusor, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, fica adiado para o dia 08/08/2017, às 9 horas, em face das alterações no Termo de Referência, conforme solicitado pelo órgão demandante por meio do ofício 164/2017- SUAG/SEAGRI-DF. Processo nº: 070.001.951/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8461.
Em 24 de julho de 2017
RITA DE CASSIA GODINHO DE CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2017 (UASG SEPLAG: 925041)
Objeto: Aquisição de etiquetas autoadesivas para atender as necessidades da Biblioteca Nacional de Brasília, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 11.537,50. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 16.101; Programa de Trabalho: 13.392.6219.3308.0001 - Elemento de despesa: 33.90.30. Fonte 100. Vigência do Contrato: 70 (setenta) dias. Abertura das propostas dia 07/08/2017, às 10h. Processo nº: 150.000462/2017. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8494.
Em 24 de julho de 2017.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2017 (UASG SEPLAG: 925041) (*)
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de 36 (trinta e seis) laudos de avaliação mercadológica de imóveis do Governo do Distrito Federal - GDF, em cumprimento à Lei Complementar nº 917, de 21 de outubro de 2016, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Valor total estimado: R\$ 104.239,11. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 32.101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.3874 - Elemento de despesa: 33.90.39. Fonte 100. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 04/08/2017, às 10h. Processo nº: 410.000.487/2017. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8494.
Em 24 de julho de 2017.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 140 de 24/07/2017, pag. 26.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

EDITAL Nº 09, DE 19 DE JULHO DE 2017
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014 e tendo em vista o disposto do artigo inciso III, art. 11 da Lei 4567/2011 de 09 de maio de 2011, INTIMA o(s) interessado(s), a comparecer(em), no prazo de 30(trinta) dias, à Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, situada na CNN 01 Bloco B - Ceilândia/DF, nos dias úteis das 12h30 às 18h30 horas, com o fim de providenciar a regularização de pendência referente ao(s) processo(s) abaixo relacionado(s). O não comparecimento no prazo ensejará o arquivamento do processo. Considera-se realizada a intimação 15 (quinze) dias após a publicação do presente edital. 045.000.343/2017, ESPOLIO DE JACÓNIAS GOMES MARTINS; 127.001.616/2017, HUDSON EMANUEL DE OLIVEIRA FERREIRA CARDOSO.

PAULO LOPES

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/126
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: AVG ENGENHARIA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos de engenharia - avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2017 até 16/07/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendícios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 14/07/2017. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Gustavo Pires Valadão e André Valadão Caldeira. Processo nº: 041.000.530/2015. Eriel Strieder. Gerente de Area.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: MAGAZINE ART & PAZ LTDA ME. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 2015/263. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por 20 (vinte) meses a partir de 06/09/2017. Valor do Contrato: R\$100.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendícios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 10/07/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Larceles Menezes Elias. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.1228/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Nono termo de Apostilamento ao Convênio nº 02/2012-SES. CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A FUNDAÇÃO DE ENSINO EM PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e instituição de ensino PRO EDUCAR PROFISSÃO E EDUCAÇÃO LTDA. OBJETO: Fixar o valor da contrapartida a cargo da instituição de ensino, referente à efetiva execução do estágio no 2º semestre de 2016 no valor de R\$ 3.068,52 (três mil sessenta oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme Planilha de Apuração de Contribuição (fls. 692/694 e 700 - Processo nº 064.000353/2011). DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES-DF. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017. PELA SES e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ELAINE DE SOUZA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 198/2017 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de medicamentos do GRUPO V - Medicamentos de grupos variados pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.003.068/2017. Total de 47 itens. (Participação exclusiva, ampla concorrência e cotas reservadas ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 9.483.710,8800. Cadastro das Propostas: a partir de 25/07/2017. Abertura das Propostas: 04/08/2017 às 10:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF. ERICA NEGRYS DE OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 143/2017 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 143/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 05.960.774/0001-88, itens: 02 (R\$ 28,5000) e 03 (R\$ 28,5000); DROGARIA POPULAR RAMOS EIRELI - ME, CNPJ: 16.852.020/ 0001-20, item 01 (R\$ 19,1666). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 146.120,00.
MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 151/2017 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 151/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): DIGITAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 03.452.072/0001-68, 4 (R\$ 34,00); e W C A INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA, CNPJ: 10.599.618/0001-73, 1 (R\$ 14,15); perfazendo o valor total licitado de R\$ 9.907,00. Os itens 2 e 3 fracassaram.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2017 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico nº 152/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92, 12 (R\$ 2,16) e 13 (R\$ 2,16); METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 08.766.992/0001-74, 2 (R\$ 2,25), 3 (R\$ 2,25), 5 (R\$ 9,25) e 6 (R\$ 9,25); A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS, CNPJ: 22.627.453/0001-85, 4 (R\$ 2,81), 8 (R\$ 3,82), 9 (R\$ 3,37) e 10 (R\$ 3,37); perfazendo o valor total licitado de R\$ 827.754,00. Os itens 11, 14 e 16 fracassaram e os itens 1, 7, 15, 17 restaram desertos.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017
PROCESSO: 063.000.311/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 28/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Mobius Life Science Indústria e Comercio de Produtos para Laboratórios LTDA, CNPJ nº 04.645.160/0001-49, sendo representada pela Senhora Juliana Campana Wunderlich. Objeto: Registro de preços para aquisição de conjuntos para testes complementares de HIV 1 e 2, metodologia Imunoblot ou Western blot; HTLV I e II, metodologia Imunoblot ou Western blot e Sífilis, metodologia VRRL ou RPR e aquisição de insumos e reagentes para realização de exames de histocompatibilidade. Item, Valor Unitário e Total: item 04 com valor unitário de (R\$ 5,20) e valor total de (R\$ 72.800,00) - Marca: Biopur. Data da Assinatura: 19/07/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa Mobius Life Science Indústria e Comercio de Produtos para Laboratórios LTDA, Juliana Campana Wunderlich. A ata, na íntegra, encontrar-se-à disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA(*)
Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.2396.5303	
285.003.502/2011	THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A	1.800,00
285.003.533/2011	THYSSENKRUPP ELEVADORES SA	1.800,00
060.005.702/2013	CIVIL ENGENHARIA LTDA	71.912,87
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.3722	
060.006.302/2014	IPANEMA SEGURANCA LTDA	10.436.513,56
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002	
060.000.163/2014	STARTEC CIENTIFICA LTDA	86.067,94
060.003.843/2014	CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA	84.108,92
060.014.926/2013	CASAGRANDE HOSP. EQUIP. E PROD. MÉDICOS LTDA - EPP	13.436,36
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002	
060.004.207/2010	SPECTRUM BIO ENG. MÉDICA-HOSPITALAR LTDA.	7.615,87
060.003.679/2011	SK COMERCIO ATACADISTA DE PROD. LABORATORIAIS LTDA	24.840,00
060.003.487/2013	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	23.165,97
060.013.519/2013	ALERE S/A	4.979,81
060.014.352/2013	BIOSANI IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	58.784,58
060.014.706/2013	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	224.542,37
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0005	
060.007.662/2013	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA.	23.600,00
060.008.824/2013	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	6.400,00
060.014.405/2013	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	12.000,00
060.015.080/2013	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	16.800,00
060.005.759/2012	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL	64.446,19
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6052.0003	
060.009.998/2010	LINDE GASES LTDA	341,68
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001	
060.002.520/2012	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICAS LTDA	169,26
060.000.378/2010	SEGMENTA FARMACEUTICA LTDA	34.405,44
060.000.054/2011	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	49.500,00
060.012.388/2011	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	31.653,50
060.004.622/2012	E.M.S. S/A	11.689,40
060.008.071/2012	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	4.295,27
060.013.067/2012	ACCORD FARMACEUTICA LTDA	2.756,50
060.005.826/2013	AB FARMO QUIMICA LTDA	51.297,00
060.007.030/2013	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	8.121,30

060.008.314/2013	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	2.146,00
060.009.574/2013	UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	5.700,00
060.009.728/2013	MERCK S/A	666,12
060.011.314/2013	E.M.S S/A	13.182,96
060.011.492/2013	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	19.552,17
060.011.857/2013	SOLUMED DISTRIB. DE MEDICAM. E PROD. PARA SAUDE LTDA	12.594,96
060.012.720/2013	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	738,00
060.014.569/2013	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.943,20
060.015.227/2013	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	11.880,00
060.010.269/2011	E.M.S. S/A	14.009,60
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0002		
060.008.101/2010	PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA	6.158,64
060.000.522/2012	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	4.850,00
060.002.518/2012	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	879,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.306.6202.4068.0002		
060.009.296/2010	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	34.765,00
TOTAL		11.521.109,44

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo do Fundo

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 75, de 19/04/17, página 31.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
060.004.851/2014	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	R\$425.815,66
060.005.301/2014	CLÍNICA RADIOLOGICA DIAGNOSTIC	R\$112.873,60
060.004.105/2014	CLÍNICA RADIOLOGICA ALVORADA S/S	R\$113.720,15
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.3467.6069		
060.003.096/2014	PULSAR TECNOLOGIA BIOMEDICA LTDA	R\$1.404.000,00
060.005.585/2010	METALURGICA 2002 LTDA	R\$33.141,89
060.010.695/2013	MONTALVAO E SIQUEIRA LTDA	R\$136.774,35
060.011.369/2009	ULTRA IMAGEM LTDA	R\$1.742,40
060.013.096/2013	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$7.050,00
060.014.007/2011	LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA	R\$44.975,00
060.014.608/2010	LA7 SERVICOS LTDA	R\$27.769,00
PROGRAMA DE TRABALHO -10.306.6202.4068.0002		
060.005.002/2014	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	R\$81.701,94
TOTAL		R\$2.389.563,99

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 121, de 27/06/17, página 32.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017
Processo: 080.003854/2017 - Partes: SEEDF X ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA. Objeto: aquisição de óculos com armação para atendimento aos escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA matriculados nas Instituições Educacionais da Rede pública de ensino do Distrito Federal, que necessitarem de correção visual. Unidade Orçamentária: 18101-SEDF. Programa de Trabalho: 12.365.6221.6362.0004; 12.361.6221.3632.0001; 12.362.6221.3632.0002 e 12.366.6221.3632.0006. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100 e 103. O empenho é de R\$ 165.761,92 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme 2017NE01948, no valor de R\$ 48.962,46 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), 2017NE01949, no valor de R\$ 31.482,30 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), 2017NE01950, no valor de R\$ 51.648,64 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), 2017NE01951, no valor de R\$ 33.668,52 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), emitidas em 10/5/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 165.761,92 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 17/07/2017. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA: Rubens Sales Moraes.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016
Processo: 080.010029/2015; Partes: SEEDF X CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA; Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 19/2016; Unidade Orçamentária: 18101; Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001 e 12.362.6221.2390.0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.37; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE02576, no valor de R\$ 3.856.726,69 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) e 2017NE02580 no valor de R\$ 1.150.631,47 (um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos

e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), emitidas em 25/5/2017, na modalidade Estimativo; Vigência: de 01/7/2017 a 30/6/2018; Valor do Contrato: R\$ 9.744.232,68 (nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos); Assinatura: 14/6/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ CONFEDERAL: Ricardo Lopes Augusto.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2014
Processo: 080.007547/2013; Partes: SEEDF X MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; Objeto: Prorrogação por mais 250(duzentos e cinquenta) dias da vigência do Contrato nº 57/2014; Vigência: de 7/7/2017 a 14/03/2018; Assinatura: 6/7/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ MEVATO: Luiz Afonso Delgado Assad.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015
Processo: 080.005033/2015; Partes: SEEDF X CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA; Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 20/2015; Unidade Orçamentária: 18101; Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001 e 12.361.6221.2389.0002; Natureza da Despesa: 3.3.90.37; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00394, no valor de R\$ 3.272.106,92 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e seis reais e noventa e dois centavos) e 2017NE3407, no valor de R\$ 4.090.133,65 (quatro milhões, noventa mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), emitidas em 27/6/2017, na modalidade Estimativo; Vigência: de 1/7/2017 a 30/6/2018; Valor do Contrato: R\$ 49.081.603,80 (quarenta e nove milhões, oitenta e um mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos); Assinatura: 30/6/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ CONFEDERAL: Ricardo Lopes Augusto.

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 03/2017

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a reabertura do Pregão em epígrafe, que trata da Contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal na Região "C" - São Sebastião, por meio de veículos com motorista, monitor e encarregado, conforme especificação constante deste Termo Referência e seu ENCARTE B, nos itinerários residência-escola e vice-versa, bem como nas atividades curriculares ou extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, objeto do procedimento administrativo nº 080.000401/2016, anteriormente suspensa por força da Decisão nº 1367/2017-TCDF e posteriormente autorizado o seu prosseguimento pela Decisão nº 3460/2017-TCDF, ficando a data e horário marcado para abertura do certame às 11h00min do dia 4 de agosto de 2017. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília - DF.

Em 24 de julho de 2017
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Gerente de Pagamento de Ativos, da Coordenação de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:
CONVOCAR a servidora MARIA CRISTINA MORAIS DE CARVALHO, matrícula nº 220.611-0, Professor de Educação Básica, ou seu representante legal, para comparecimento, impreritavelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito com valor de R\$ 2.177,07 (Dois mil cento e setenta e sete reais e sete centavos) apurado no Processo no 462.000546/2016, que trata de Regularização Financeira por Pedido de Exoneração com data de 20/04/2016.
CONVOCAR a servidora PATRICIA RESENDE PEREIRA, matrícula nº 64.689-X, ou seu representante legal, para comparecimento, impreritavelmente no prazo máximo de 30(trinta) dias, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projção D, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 12 horas e de 13h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo nº 080-003916/2016, que trata exoneração de cargo em comissão e regularização financeira decorrente.

TÂNIA APARECIDA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017
PROCESSO: 070.001.710/2016. Partes: O Distrito Federal por intermédio da SEAGRI/DF e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA - APROFAL. Objeto: Fomento à produção agropecuária e o desenvolvimento territorial em suas múltiplas funções, por meio da disponibilização de 01 (um) veículo tipo furgão marca Renault, modelo Kangoo, placa OVT 2167, ano 2014/2014, chassi 8A1FC1415FL357108, renavam nº 01016121935, tombamento GDF nº 1.173.239, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho de folhas 75/78 do processo em referência, que passa a fazer parte integrante deste termo. Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº 13.019/2014, Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 28 de abril de 2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA - APROFAL: JAIR FRANCISCO PINTO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTARIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 132/2017
PROCESSO: 070.000.866/2017. Partes: SEAGRI/DF e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. Do valor e forma de pagamento: O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal o montante de R\$ 7.637,73 (sete mil,

seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), posto que já ocorreu o recolhimento de R\$ 381,89 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) correspondendo a 5% do valor consolidado, conforme fls. 03/08 do processo em epígrafe, o restante será recolhido em 14 (quatorze) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 518,33 (quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos) e 13 (treze) parcelas no valor de R\$518,27 (quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos). Da vigência: A vigência será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do termo de parcelamento. Data de assinatura: 21 de julho de 2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: SEBASTIÃO MÁRCIO LOPES DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Estado Adjunto. Pela BENEFICIÁRIA: DAVID MENEZES DAS NEVES na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

O Subsecretário de Administração Geral - SUAG/SEAGRI quanto à intenção de abertura de Dispensa de Licitação, em caráter EMERGENCIAL, referente à aquisição de serviços de manutenção e reparos em reservatório de água, tipo taça d'água em concreto com capacidade para 40.000L, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0070.000.822/2017, estimado em R\$ 25.491,70 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos). O recebimento das propostas será até as 15h do dia 28 de julho de 2017. Endereço: Gerência de Compras- GECOMP/DILOG/SUAG/SEAGRI-DF no Parque Estação Biológica- s/nº - Edifício Sede -1º andar - Brasília/DF - CEP 70.770-914, telefone de contato: 61-3051.6357. O projeto básico está disponível na Gerência de Compras e no site www.agricultura.df.gov.br e os interessados poderão comparecer no endereço informado para vistoria ao local de execução dos serviços, nas datas dos dias 25 a 27/07/2017, das 08 às 12h e das 13 às 17h.

ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Considerando o disposto no art.52 da Lei nº 4.614/2011, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 37 e 63 da Lei 4.320/64, nos artigos 86,87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010, Decreto 37.594/2016 e, ainda Portaria Conjunta Seplan/SEF nº 02, de 30/01/2012, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que:O compromisso que pretende reconhecer, no valor R\$ 28.287,05 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) em favor da OI S.A., cadastrado no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, é referente a despesa de serviços prestados fora de vigência contratual, conforme Ofício: 17/2017 DALF/SCP Dt. 27DEZ2016 na folha nº 04 e ofício nº 05/2017 DALF/SCP Dt 10/07/2017 na folha nº 34.O valor que se pretende ver reconhecido, bem como a titularidade do credor sob a quantia devida foram conferidos e estão corretos.Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2017 em valor suficiente para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício, conforme Despacho s/n expedido pela SAO/DALF de fl.29. Revoga todas as publicações contrárias anteriores.

Em 24 de julho de 2017.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Chefe do DLF - Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2013

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal / PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa HADOLFO RAFAEL DE MELO LIMA - ME (Nome Fantasia: AGAPE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR), CNPJ: 21.407.772/0001-12, Localizada no Endereço SHC/SW CLSW 105, BLOCO A, Sala 47/48, Pavimento Superior, Setor Sudoeste, Brasília - DF, Telefone: (61) 3234-6053, interessada em se Credenciar para a Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Brasília/DF, 21 de julho de 2017. ROGÉRIO BRÍTO DE MIRANDA - Chefe.

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2013

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal / PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa RENATO MAIA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA (Nome Fantasia: GEROCLINICA INTERNAÇÃO DOMICILIAR), CNPJ: 03.634.318/0001-12, Localizada no Endereço STN N, Edifício Jaime Leal, Salas 233/234, Asa Norte, Brasília - DF, Telefone: (61) 3347-0340, (61) 99296-6464, interessada em se Credenciar para a Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Brasília/DF, 21 de julho de 2017. ROGÉRIO BRÍTO DE MIRANDA - Chefe.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

PROCESSO: 052.002.027/2016. OBJETO: Aquisição de material de Informática - fitas LTO6 e Drive LTO5, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 29/2017 sagram-se vencedoras do certame as empresas: TNS COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 10.320.951/0002-82, para o item 01, no valor total de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) e DISKET COMÉRCIO DE ARTIGOS

PARA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 40.620.098/0001-02, para o item 02, no valor total de R\$ 44.998,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 24 de julho de 2017
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 023/2017 - IBRAM, referente à atividade de PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À SOBRADINHO DOS MELOS, DF-250 KM 5, objeto do processo de licenciamento nº 00391-00015500/2017-18. Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO 112.000.502/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 056/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a FABRÍCIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 02 (duas) unidades de Smart TV 43 polegadas, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 012/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA (Anexo I do Edital), no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços nº 052/2017 - ASJUR/PRES, na proposta de fls. 119, todos constantes do processo nº 112.000.502/2017, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais). DOS PRAZOS: O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, após a retirada da respectiva Nota de Empenho. O prazo de vigência do presente contrato será de 110 (cento e dez) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.126.6001.1471.2499, Natureza de Despesa: 44-90-52 e Fonte de Recurso: 220 e 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 246 e Notas de Empenho nºs 2017NE01741 e 2017NE01742, ambas no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais), datadas de 13/06/2017, às fls. 254 e 255, respectivamente, emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Fabrício Soncini.

PROCESSO 112.000.502/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 057/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a MGITECH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 03 (três) unidades HDs externos e 24 (vinte e quatro) unidades Tablets, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 012/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA (Anexo I do Edital), no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços nº53/2017 - ASJUR/PRES, na proposta de fls. 174, todos constantes do processo nº 112.000.502/2017, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 38.604,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quatro reais). DOS PRAZOS: O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, após a retirada da respectiva Nota de Empenho. O prazo de vigência do presente contrato será de 110 (cento e dez) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.126.6001.1471.2499, Natureza de Despesa 44-90-52 e Fonte de Recurso 220, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 246 e Nota de Empenho nº 2017NE01744, no valor de R\$ 38.604,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quatro reais), datada de 13/06/2017, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Sinval Ferreira de Oliveira.

PROCESSO 112.004.806/2016. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 063/2017- ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa especializada para construção/execução de 03 (três) Deck's de madeira para na QL 12, no Lago Sul/DF, devidamente especificado nos Anexos do Edital de Concorrência nº 002/2017 - ASCAL/PRES e seus anexos, que juntamente com a proposta às fls. 866/868, do processo nº 112.004.806/2016, tornam-se parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições. DO VALOR: O valor total para o presente contrato é de R\$ 2.142.720,61 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos). DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução e conclusão dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 135, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 985 datada de 27/06/2017, Nota de Empenho nº 2017NE01910, datada de 03/07/2017, no valor de R\$ 2.142.720,61 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Ruyter Kepler de Thuin.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 05/2016-CJU/CEB. Processo nº 093.000.062/2016. Partes: Companhia Energética de Brasília - CEB e o INSTITUTO Euvaldo Lodi do Distrito Federal - IEL. Valor: R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais); Data da Assinatura: 21.07.2017. Objeto: manutenção do contrato com empresa para prestação de serviço de agenciamento junto às Instituições de Ensino de estudantes de ensino médio, técnico e superior para bolsas de estágio curricular supervisionado; Amparo Legal: Lei 8.666/93. Prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contado do seu vencimento. Despesas de Publicação: CEB. Pela CEB: Lener Silva Jayme - Diretor-Presidente; Fernando Oliveira Fonseca - Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores. Pelo GDF: Sérgio Sampaio. Brasília/DF, 25 de julho de 2017. MARA RUBIA DIAS BARBOSA LAMOUNIER - Superintendente Administrativo e de Gestão de Pessoas.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00822/2017

Processo nº 310.001.584/2017. Objeto: Constituição de registro de preços, para aquisição de transformadores de distribuição aéreo e subterrâneo. Abertura: 10/08/2017. às 14h30. Prazo de Vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$3.316.830,93. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9317/9021.

Em 21 de junho de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1782/2017. DATA DA EMISSÃO: 21/07/2017. PROCESSO Nº 092.005274/2017 - Pregão Eletrônico nº 173/2016-CAESB e Ata de Registro de Preços nº 20/2017. PARTES: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB e EXPANSUL-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 92.096.890/0001-03. OBJETO: Aquisição de peças sobressalentes para os cloradores da ETA RD 001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30, CÓDIGO: 12.203.205.200-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR: R\$ 16.877,90 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017

PROCESSO Nº 094.000.545/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES PRE COOPERATIVA RECICLA MAIS BRASIL. OBJETO: A Contratação de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que atua dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto dessa atividade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVII da Lei Federal nº 8.666/93 e obedecendo aos termos do Credenciamento nº 01/2017-SLU/DF. DO VALOR: O valor unitário por tonelada é de R\$ 92,11(noventa e dois reais e onze centavos) perfazendo o valor mensal de R\$ 4.605,50 (quatro mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos) e anual de R\$ 55.266,00 (cinquenta e cinco mil reais e duzentos e sessenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6211.2583.0001; NATUREZA DA DESPESA: 39.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017, SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: CRISTIANE PEREIRA DE BRITO, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017

PROCESSO Nº 094.000.546/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRAZILÂNDIA - ACOBRAZ. OBJETO: Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis que atua dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores (as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVII da Lei Federal nº 8.666/93 e obedecendo aos termos do Credenciamento nº 01/2017-SLU/DF. VALOR: O valor unitário por tonelada é de R\$ 92,11 (noventa e dois reais e onze centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.447,70 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) e anual de R\$ 77.372,40 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6211.2583.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: de 03 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARCONE PACHECO, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017

PROCESSO Nº 094.000.547/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a COOPERATIVA RENOVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRASÍLIA - CRRSB. OBJETO: Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis que atua dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores (as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVII da Lei Federal nº 8.666/93 e obedecendo aos termos do Credenciamento nº 01/2017-SLU/DF. VALOR: O valor unitário é de R\$ 92,11 (noventa e dois reais e onze centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 17.040,35 (dezessete mil, quarenta reais e trinta e cinco centavos) e anual de R\$ 204.484,20 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6211.2583.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: de 03 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ALESSANDRA ALVES LOPES, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017

PROCESSO Nº 094.000.544/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL - COOPERDIFE. OBJETO: A contratação de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que atua dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores (as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização, fruto desta atividade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecendo aos termos do Credenciamento nº 01/2017-SLU/DF. DO VALOR: O valor unitário por tonelada é de R\$ 92,11(noventa e dois reais e onze centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 11.053,20 (onze mil cinquenta e três reais e vinte centavos) e anual de R\$ 132.638,40 (cento e trinta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6211.2583.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento possui vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: de 03 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: GILMAR CLEMENTINO DA SILVA, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017

PROCESSO Nº 094.000.549/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO PRE-COOPERATIVISTA DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CEILÂNDIA - APCORC. OBJETO: A contratação de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que atua dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização, fruto desta atividade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecendo aos termos do Credenciamento nº 01/2017-SLU/DF. DO VALOR: O valor unitário por tonelada é de R\$ 92,11 (noventa e dois reais e onze centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 36.844,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) e anual de R\$ 442.128,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6211.2583.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento possui vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: de 03 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: PAULO CESAR LOPES CONDE, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017

PROCESSO Nº 094.000.550/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GUARÁ - CATAGUAR. OBJETO: A contratação de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que atua dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores (as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização, fruto desta atividade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecendo aos termos do Credenciamento nº 01/2017-SLU/DF. DO VALOR: O valor unitário por tonelada é de R\$ 92,11 (noventa e dois reais e onze centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 18.422,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais) e anual de R\$ 221.064,00 (duzentos e vinte e um mil e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6211.2583.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento possui vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: de 03 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017

PROCESSO Nº 094.000.551/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS -RENASCER. OBJETO: Contratação de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que atua dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto dessa atividade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVII da Lei Federal nº 8.666/93 e obedecendo aos termos do Credenciamento nº 01/2017-SLU/DF. DO VALOR: O valor unitário por tonelada é de R\$ 92,11(noventa e dois reais e onze centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.875,99 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e anual de R\$ 46.511,87 (quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6211.2583.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017, SIG-

NATARIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017
PROCESSO Nº 094.000.552/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a COOPERATIVA POPULAR DE COLETA SELETIVA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS COM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - COOPATIVA. OBJETO: Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis que atua dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores (as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVII da Lei Federal nº 8.666/93 e obedecendo aos termos do Credenciamento nº 01/2017-SLU/DF. VALOR: O valor unitário por tonelada é de R\$ 92,11 (noventa e dois reais e onze centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 5.526,60 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta) e anual de R\$ 66.319,20 (sessenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22214; PT: 15.452.6211.2583.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGENCIA: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: de 03 de julho de 2017. SIGNATARIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: JOSE AVELAR DE SOUZA SILVA, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017
PROCESSO Nº 094.000.548/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL - CONSTRUIR. OBJETO: A contratação de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que atua dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização, fruto desta atividade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecendo aos termos do Credenciamento nº 01/2017-SLU/DF. DO VALOR: O valor unitário por tonelada é de R\$ 92,11 (noventa e dois reais e onze centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 7.368,80, (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e anual de R\$ 88.425,60 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22214; PT: 15.452.6211.2583.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGENCIA: o presente Instrumento possui vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: de 11 de julho de 2017. SIGNATARIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ZILDA FERNANDES DE SOUZA, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017
PROCESSO Nº 094.000.344/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. OBJETO: A Contratação empresa especializada em fornecimento de periódicos eletrônicos na área de contratações públicas, suporte jurídico, e controle, tendo como finalidade atender as necessidades do Serviço de Limpeza Urbana-SLU/DF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação 02/2017 - SLU-DF, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGENCIA: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de 27/06/2017 até 27/06/2018. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017. SIGNATARIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, Procuradora.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 094.000.106/2017; Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: Locação de terreno com galpão para desenvolver projeto de inclusão produtiva de cooperativas de materiais recicláveis, localizado no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA Quadra 10, Conjunto 01, Lotes 02 e 03, conforme Termo de Referência. Com fundamento nas justificativas constante nos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica nº 111/2017-PROJU/SLU, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, DISPENSOU A LICITAÇÃO, em favor da empresa G10 DISTRIBUIÇÃO LTDA. EPP - CNPJ 04.058.100/0001-20, e autorizou a realização e o empenho da despesa, no valor total estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para a locação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. Em, 24 de julho de 2017. HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS. Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

3º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, convoca a população para a Consulta Pública que dispõe sobre a linha de ação do Serviço Locação Social do Programa Habita Brasília e dá outras providências. A Consulta Pública será realizada no dia 8 de agosto (terça-feira) de 2017, às 9h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar - sala de reuniões (auditório) - Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate constantes do Processo nº SEI nº 00390-00007508/2017-21, estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da SEGETH: <http://www.segeth.df.gov.br/gestao-do-territorio/audiencias-publicas.html> e, também, de forma presencial, na sede da SEGETH, que fica no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 4º andar - SEGETH/SUPLAN/COPLAN/DIHAB.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário Adjunto

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017
Processo: 392.014.343/2015 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Adélia Margarida Massimo Ribeiro - CPF 016.380.641-13. Objeto: Prestação de serviços profissionais - arquiteto, para exercer a função de coordenador, com o objetivo de prestar os serviços de coordenador do concurso público nacional de projeto executivo de Arquitetura. Fundamentação Legal: Concorrência nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209, Programa de Trabalho: 16.451.6208.1968.3197. Natureza da Despesa: 33.90.36. Fonte: 100. Nota de Empenho 2016NE00479, emitida em 29/06/2017 no valor de R\$ 14.140,04 (Catorze mil cento e quarenta reais e quatro centavos). Valor do Contrato: R\$ 14.140,04 (Catorze mil cento e quarenta reais e quatro centavos). Modalidade: Ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 21/07/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Adélia Margarida Massimo Ribeiro, como Coordenador.

EDITAL Nº 115/2017
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: CANCELAR a habilitação da candidata Luciana Santos Laporte - CPF nº 537.031.891-34 por financiar imóvel fora dos nossos programas habitacionais.

Em 21 de julho de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 116/2017
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando o art. 5º, § 1º, III a Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: CONVOCAR o candidato Atanael dos Santos, CPF: 636.450.091-91, para entrega da documentação com vistas a habilitação no Programa Morar Bem, em atendimento aos 20% de interesse social.

Em 21 de julho de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 117/2017
O Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando as Leis que dispõem sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, a saber, a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, o Decreto nº 34.210 de 13 de março de 2013 e o Decreto nº 23.590 de 10 de fevereiro de 2003, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a habilitação para realocação de Elia Pereira da Cruz, CPF nº 012.173.441-28 para o imóvel situado no Setor Leste Quadra 07 Conjunto 03 Lote 12 - Cidade Estrutural.

Em 21 de julho de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO PREGAO ELETRÔNICO Nº 17/2017

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do recurso e do julgamento, no qual o Diretor-Presidente/CODHAB manteve a decisão do Pregoeiro, declarando vencedoras as empresas: itens 02 e 03: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ - 07.734.851/0001-07 no valor total de R\$ 7.714,52 (sete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) e item 01 - JB COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 26.536.069/0001-28, no valor de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais) cujo objeto é a Aquisição de material permanente, aparelhos ergonômicos - apoio para os pés, suporte de teclado e mouse pad com descanso ergonômico para o punho -, para os servidores e prestadores de serviço da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

Em 21 de julho de 2017
FABIO CASTELO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS DE ARQUITETURA - Nº 2/2017 (*)

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, comunica aos interessados a abertura do seguinte certame: Concurso Público Nacional pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), como entidade promotora, para apresentação de projetos de Urbanismo e Arquitetura para o Setor Habitacional Pôr do Sol, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX. Inscrições de 24 de julho de 2017 a 29 de setembro de 2017. Valor estimado da contratação e premiação dos 3 (três) primeiros colocados: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Valor estimado da contratação: R\$ 4.380.958,10 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Natureza de despesa: 33.90.39; Fonte: 220; Programa de Trabalho: 16.451.6208.1968.3197. Processo nº 392.000.599/2017. O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio da CODHAB/DF www.codhab.df.gov.br, ou em arquivo eletrônico a partir da publicação (o licitante deverá trazer pen-drive). Informações pelo telefone (61) 3214-1830.

Em 20 de julho de 2017
ROXANE DELGADO ALMEIDA
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 139, de 21/07/17, pág. 41. E publicado com erro pela Editora Gráfica no DODF Nº 140, de 24/07/17, pág. 33.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 492/2017: SANTOS SILVIO GARCIA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.386/2017.

Despacho/SRH nº 493/2017: FLORINEI LIMA CARDOSO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.365/2017.

Despacho/SRH nº 494/2017: MARLI APARECIDA ROSA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.035/2016.

Despacho/SRH nº 495/2017: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORES DO IPÊ, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, PARK WAY, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.213/2017.

Despacho/SRH nº 496/2017: ANTONIO CARLOS COELHO ALVES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.276/2016.

Despacho/SRH nº 497/2017: EDSON PINTO CORREA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.502/2017.

Despacho/SRH nº 498/2017: SEBASTIÃO PEDRO RODRIGUES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.295/2016.

Despacho/SRH nº 499/2017: OZAIR RODRIGUES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.755/2016.

Despacho/SRH nº 509/2017: SÉRGIO JOHN JERÔNIMO PIRES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.362/2017.

Despacho/SRH nº 511/2017: ENEDINO JOSÉ DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.005/2016. O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br. RAFAEL MACHADO MELLO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2012
PROCESSO: 391.000.096/2012. PARTES: IBRAM/DF X HOTEL PHENÍCIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses com vigência de 16/07/2017 a 15/07/2019, com base no art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, bem como o ajuste do valor mensal do aluguel. VALOR: O valor total deste Termo Aditivo equivale a R\$ 5.752.054,56 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), empenhado o valor de R\$ 233.785,52 (duzentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), pela Nota de Empenho nº. 2017NE00115, devendo atender as despesas contratuais durante o exercício de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517.9659; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 16/07/2017 e finalizará em 15/07/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: JANE MARIA VILAS BÔAS, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: RICARDO PORTO BITTAR, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.
PROCESSO 150.000632/2016. CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ACERBI CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO S/A LTDA - EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 13.039.745/0001-06, neste ato representado por CARLOS VICTOR ACERBI, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de cursos gratuitos e para o desenvolvimento de ações de articulação e difusão das atividades do Museu Vivo da Memória Candanga, conforme previsto na Meta 2 do Plano de Trabalho (itens 2.1 a 2.33), do Convênio nº 01.0024.00/2008, firmado entre o GDF - Secretaria de Estado de Cultura e o Ministério da Cultura, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº006/2017-PREGÃO/SECULT e seus Anexos de fls. 213 a 220, da Proposta de Preços de fls. 254 a 256, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Lotes/Itens contratados: 1, 2, 3, 4,

5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18. CLÁUSULA QUINTA - 5.1 - O valor total do contrato é estimado em R\$ 162.519,30 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.621.928.310.001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 321004913; 6.2 - Os empenhos são de R\$ 150.975,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), conforme Nota de Empenho nº 2017NE001069, emitida em 17/07/2017, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global; R\$ 11.544,30 (ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01070, emitida em 17/07/2017, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo O Contrato terá prazo de vigência de 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: Não será exigida a prestação de garantia, tendo em vista as disposições contidas no Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Executor para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: por CARLOS VICTOR AR CERBI.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01086
PROCESSO 150.001.645/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa M5S PARTICIPAÇÕES EIRELI EPP. - CNPJ nº18.749.099/0001-94. Do Objeto: Despesa na contratação de empresa especializada no fornecimento de banheiros químicos, para atender o projeto "INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADANIA", no 29 de julho de 2017, no Estacionamento do Teatro Nacional Claudio Santoro - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 35 Item 35.1 - Banheiro químico standart. Lote 35 Item 35.2 - Banheiro químico adaptado para cadeirantes. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 - SECULT. Do Valor: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de julho de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01087
PROCESSO 150.001.645/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº37.131.539/0001-90. Do Objeto: Despesa na contratação de empresa especializada no fornecimento de aterramento e mont. e desmontagem de tenda, para atender o projeto "INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADANIA", no dia 29 de julho de 2017, no Estacionamento do Teatro Nacional Claudio Santoro - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 14, Item 14.5 - Aterramento de tenda piramidal Lote 31 Item 31.1 - Montagem e desmontagem de tenda 10x10. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 - SECULT. Do Valor: R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de julho de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01088
PROCESSO 150.001.645/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUSA ME. - CNPJ nº18.297.749/0001-08. Do Objeto: Despesa na contratação de empresa especializada no fornecimento de grupo de geradores, para atender o projeto "INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADANIA", no 29 de julho de 2017, no Estacionamento do Teatro Nacional Claudio Santoro - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 13 Item 13.3 - Grupo de gerador singular de 180KVA. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 - SECULT. Do Valor: R\$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de julho de 2017.

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017
A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do Julgamento do Pregão acima referenciado - Processo 150.001018/2017. A ata do certame encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Empresas Vencedoras no Certame	CNPJ	Lote	Valor Arrematado
STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	37.131.539/0001-90	01	33.100,00
DESPERTA SERVIÇOS E PROMOÇÕES LTDA	04.590.375/0001-00	02	67.790,00

Em 24 de julho de 2017
DANIEL NASCIMENTO DOURADO
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo nº 20990-17; Beneficiário: OZANAM TORRES DO VALE; Evento: "Reunião para assinatura de Acorde de cooperação técnica para implantação do Sistema Nacional de Controle Orientado de Obras Públicas"; Local do evento: Florianópolis- SC; Período de realização do evento: 26/07 a 28/07/2017; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meio).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ n.º 09.543.618/0001-72 - Objeto: suporte técnico e atualização de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações para apoiar o processo de desenvolvimento de sistemas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo n.º 11783/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 17/10/2017 a 16/10/2018 - Valor do Aditivo: R\$11.181,84 (onze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orcamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126600314710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2017NE00222 - Data de Emissão da NE: 08/02/2017 - Valor da NE: R\$8.883,35 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) - Data da Assinatura: 21/07/2017 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Wedson Andrade Freire. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 29/2016 (DODF n.º 198, pág. 83-84, 19/10/2016).

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 9/2012

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE - CNPJ n.º 61.600.839/0001-55 - Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 9/2012, que trata de operacionalização de estágio de estudantes - Processo n.º 13678/2011 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2011, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002 e 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 - Fundamento Legal da Rescisão: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: a contar de 17/08/2017 - Data da Assinatura: 21/07/2017 - Assinam: Pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Olivera; e, pela Contratada, Mônica Batista Vargas de Castro.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 010/2017

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECRETARIA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 2.632/2012, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4965, de 4 de julho de 2017, autorizado a citação por edital do Senhor JOSÉ SINVALDO TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 175.591.033-91, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item II da Decisão nº 4848/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Em 19 de julho de 2017
ADALTON CÁRDOSO LORES

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 168/2017
PROCESSO: 2017.07.2398.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/08/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 168/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Montagem de Estruturas, Instalações e Locação de Mobiliários, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.brhttp://www.bionexo.com.br/. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 24 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 187/2017
PROCESSO: 2017.11.2420.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/07/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Cha-

mamento nº 187/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Avental, Fio Cirúrgico, Máscara,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.brhttp://www.bionexo.com.br/. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 24 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 190/2017
PROCESSO: 2017.01.2409.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/07/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 190/2017, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Avaliação Ambiental, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.brhttp://www.bionexo.com.br/. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 24 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB. FILANTROPIA-96/2017.

ADALBERTO LUIZ BATISTELA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de barragem, no Núcleo Rural do Rio Preto - Lotes 92 e 93 - Planaltina/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Adalberto Luiz Batistella - Interessado. DAR-727/2017.

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental Nº 014/2017 para a atividade de Base de Distribuição de Combustíveis- inscrita no CNPJ 33.453.598/0193-04, situada no Setor de Inflamáveis - SIN/Sul, Lotes 14B e 14 C, SAI - Brasília/DF. Processo nº: 00391-00012200/2017-79. RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. DAR-729/2017.

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 09.625.321/0001-56 - Nire nº 53.3.0001698-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS. DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIAS ADICIONAIS FIDEJUSSÓRIAS, EM DUAS SÉRIES, DA NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Ficam convocados os Senhores Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Duas Séries, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. ("Debenturistas" "Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), a comparecerem à Assembleia Geral de Debenturistas que se realizará, em primeira convocação, no dia 08 de agosto de 2017, às 11 horas, na Avenida Paulista, 283, 9º andar, na cidade e Estado de São Paulo, para deliberar sobre a orientação de voto a ser proferido pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário"), na assembleia geral de credores da Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. ("Abengoa") a ser retomada em 18 de agosto de 2017, em razão da suspensão de 13 de junho de 2017, a qual deliberará sobre a aprovação ou não da última versão do plano de recuperação judicial da Abengoa, em razão do pedido de recuperação judicial em trâmite na 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ, sob o nº 0029741-24.2016.8.19.0001. Os Debenturistas deverão se apresentar no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem a titularidade das respectivas Debêntures. Eventuais instrumentos de mandato outorgados pelos Debenturistas para sua representação na assembleia ora convocada deverão ser encaminhados ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização através do e-mail edital@pentagonotrustee.com.br, bem como depositados perante o Agente Fiduciário, em sua sede, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Informações adicionais sobre a assembleia ora convocada e a matéria constante da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário. Brasília, 24 de julho de 2017. NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.. Flavio Câmara - Diretor Presidente e Administrativo Financeiro. DAR-731/2017.

SIBIPIRUNA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A									
CNPJ Nº 10.995.336/0001-95									
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016					DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
ATIVO	2016	2015	PASSIVO	2016	2015	DISCRIMINAÇÃO	2016	2015	
CIRCULANTE	10.703.397,71	10.572.397,72	CIRCULANTE	1.888,33	1.888,33	(+)RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	
DISPONIBILIDADES	2.506,98	3.118,19	Impostos e Contribuições a Recolher	1.888,33	1.888,33	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA			
Caixa / Banco Conta Movimento	2.506,98	3.118,19	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	960.007,34	960.007,34	OPERACIONAL BRUTA			
ESTOQUES	10.700.890,73	10.569.279,53	Adiantamento p/ Futuro Aumento			(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00	
Estoque de Terrenos	8.533.369,09	8.533.369,09	de Capital	960.007,34	960.007,34	(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS			
Custo do Empreendimento	2.167.521,64	2.035.910,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.610.502,04	9.610.502,05	(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00	0,00	
TOTAL DO ATIVO	10.703.397,71	10.572.397,72	Capital Social	9.610.502,04	9.610.502,05	(-) DESPESA OPERACIONAL	0,01	-	
			TOTAL DO PASSIVO	10.572.397,71	10.572.397,72	(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	0,01	0,00	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
DISCRIMINAÇÃO	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total						
Saldo em 31/12/2015	9.610.502,05	-	9.610.502,05			(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS			
Ajustes Exercício Anteriores	-	-	-			DESPESAS			
Aumento de Capital ou Reservas	-	-	-			(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES			
Redução de Capital	-	-	-			PARA CSLL E IR	0,01	0,00	
Reversões de Reservas	-	-	-			PROVISÕES PARA CSLL E IR			
Reavaliação de Ativos	-	-	-			(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	0,01	0,00	
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	-	(0,01)	(0,01)			(-) PARTICIPAÇÕES			
Saldo em 31/12/2016	9.610.502,05	(0,01)	9.610.502,04			(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	0,01	0,00	
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - (DFC)									
	2016	2015		2016	2015				
I - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	(0,01)	-	Outras Obrigações	(0,01)	-				
Lucro Líquido Ajustado	-	-	(+/-) Aumento/ Diminuição do Longo Prazo	-	-				
Lucro Líquido do Exercício	-	-	Empréstimos Bancários	-	-				
Depreciações/Amortizações	-	-	II - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Investimentos	(131.611,20)	(93.937,00)				
(+/-) Aumento/ Diminuição do Ativo Circulante	-	-	Aquisição de Investimento /Imobilizado	(131.611,20)	(93.937,00)				
Clientes	-	-	Baixa de Investimentos/Imobilizado						
Estoque de Imóveis	-	-	Distribuição de Lucros	-	-				
Receitas Diferidas	-	-	III - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Financiamentos	131.000,00	96.000,00				
Outros Créditos	-	-	Recebimento por AFAC	131.000,00	96.000,00				
(+/-) Aumento/ Diminuição do Passivo Circulante	(0,01)	-	VARIAÇÃO TOTAL DAS DISPONIBILIDADES (I + II + III)	(611,21)	2.063,00				
Fornecedores	-	-	VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA	(611,21)	2.063,00				
Obrigações Trabalhistas	-	-	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes - Caixa	3.118,19	1.055,19				
Obrigações Tributárias	-	-	Saldo Final de Caixa e Equivalentes - Caixa	2.506,98	3.118,19				
BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2016									
DIRETORIA					CONTADORA				
ANA PAULA DE OLIVEIRA VILLELA					ANA MARIA LOPES				
DIRETORA					CRC 9541-O				